



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL (REPUBLICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00054/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.576/2025

PROTOCOLO GED Nº 21.663/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0051

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: **23 de dezembro de 2025, às 08h15min.**

A Abertura das Propostas: **23 de dezembro 2025, de 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas -**
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>**.

1- DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TÉCNICAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, na forma do art. 85 da Lei 14.133/2021, dando conta de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável.

1.3-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.4-Do Registro e Preços e do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

1.4.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.4.2-O órgão gerenciador será o Município de Conceição do Castelo - ES.

1.4.3-Os órgãos participantes são:

1.4.4-Fundo Municipal de Saúde;

1.4.5- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.4.6- Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação é, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4-Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7- O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.8- As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.9- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 3.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.**

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9-O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item**

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constata a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1-O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma de compras, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.8- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato em PDF.

7.9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.9.1- Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

7.9.2- O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.9.3- Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

7.9.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.9.5- Valor por item: conforme valor estimado da licitação.

7.9.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.10- O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1- A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos quando não apresentado diretamente na plataforma.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 -Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12-DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.1-Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

15.11-Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1- APÊNDICE DO EDITAL;

15.11.2 - ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

15.11.3 – ANEXO II - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ERRATA DO MESMO;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 15.11.4 - APÊNDICE DO ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E A ERRATA DO ETP;
- 15.11.5-ANEXO III- ART DE OBRA OU SERVIÇO ART INDIVIDUAL 0820250225768;
- 15.11.6- ANEXO IV-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 15.11.7-ANEXO V- RELATÓRIO COTAÇÃO E TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;
- 15.11.8- ANEXO VI- DETALHAMENTO DO BDI;
- 15.11.9- ANEXO VII- CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO;
- 15.11.10-ANEXO VIII- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 15.11.11- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- 15.11.12- ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;*
- 15.11.13-ANEXO XI- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.*

Conceição do Castelo ES, 04 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8-Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8.1-**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.3- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO IX)**.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.5-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 254.748,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

4.6-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.7-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

5.1.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.4- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.5-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.6-Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.7-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

5.1.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas por item:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	
Projeto Estrutural inclusive fundação	
Projeto Executivo de Drenagem	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Projeto Elétrico	
ITEM 02	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado	
Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Estudos Geológicos e Geotécnicos	
Estudos Hidrológicos com Modelagem Computacional	
Projeto Geométrico de Rodovias	
Projeto de Terraplenagem de Rodovias	
Projeto de Pavimentação	
Projeto de Sinalização para Implantação de Rodovias	

5.1.9-Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

5.1.10-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.11-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.11.1-O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.2.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT, da região da sede da empresa.

5.2.2-Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.2.1-Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	No mínimo 01 (um) profissional habilitado para elaboração de Projetos Arquitetônicos, podendo ser Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional, com experiência comprovada na elaboração de projetos de obras públicas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Estrutural inclusive fundação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Executivo de Drenagem	No mínimo 01 (um) Engenheiro civil e, que tenha elaborado projetos de drenagem, e afins para execução de obras.
Projeto Elétrico	No mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e, que tenha elaborado projetos de instalações elétricas, e afins para execução de obras.
ITEM 02	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado	
Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Projeto Geométrico de Rodovias	
Projeto de Pavimentação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de pavimentação de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .

5.2.3-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.4-Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.5-A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.6-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.7-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

5.2.8-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.9-contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

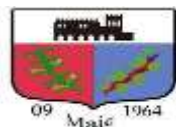
6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO I

MODELO DA CARTA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I

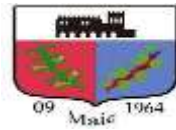
Obs.: Apresentar o presente anexo acompanhada da Planilha Orçamentária corrigida com o valor readequado ao último lance ou valor negociado, bem como, juntamente com a Planilha Orçamentária Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Orçamentário; Detalhamento de BDI.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 00054/2025**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00005678	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E IMPLEMENTOS EXTERNOS, conforme descritivo e quantidades previstas na PLANILHA ORÇAMENTARIA, ANEXO IV. (OBS: O item refere-se a divisão do total pretendido por referir-se a uma prestação de serviço destinado à UG da Prefeitura e outra prestação de serviço destinado a UG do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO)		SERVI	1	1094049,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 2	00001841	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO, conforme descritivo e quantidades previstas na PLANILHA ORÇAMENTARIA , ANEXO IV.		SERVI	1	114843,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00005252	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO, conforme descritivo e quantidades previstas na PLANILHA ORÇAMENTARIA , ANEXO IV.		SERVI	1	1338590,4000		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº021576/2025

Protocolo GED nº 021663/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, parte integrante desse Termo de Referência (anexo I).

1.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada para a presente contratação em razão das características do objeto, conforme demonstrado no ETP, anexo desse Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, na forma do art. 85 da Lei 14.133/2021, dando conta de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e desde que:

A. O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- B. Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;
 - C. A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.
 - D. Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
 - E. Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes;
- 1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas próprias, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: até **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- c) O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de visita técnica no local da obra.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

d) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas e atendendo os seguintes requisitos:

d.1) Primando pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação;

d.2) Primando pela adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;

d.3) Primando pela adoção de soluções que levem em conta: adequação da arquitetura ao clima; Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação; níveis adequados e eficientes de iluminação; uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;

d.4) Primando pela garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;

d.5) Primando pela adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns,

d.6) Primando pela adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

d.7) Primando pela adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;

d.8) Primando pela garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.

e) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;

f) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;

5.1.2 Poderão ser expedidas Ordens de Serviços simultâneas para execução de serviços distintos, ou seja, execução de projetos para obras diferentes em Municípios distintos.

5.1.3 Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 125, disposto na Lei 14.133/2021. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, essa será autorizada pelo Município após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

5.1.3.1 Decréscimos de Serviços:

- a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, serão glosados dos pagamentos o valor dos serviços suprimidos, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

5.1.3.2 Acréscimos de Serviços:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.2.1 A O fluxo da demanda do órgão terá como base as seguintes características:

5.2.2 Reuniões entre Contratante e Contratada, com periodicidade a ser definida na primeira reunião;

5.2.3 As reuniões poderão ocorrer on-line ou presencial, por determinação da Contratante, a depender da complexidade dos projetos a serem elaborados;

5.2.4 Visita Prévia às condições locais para realização de Estudos Preliminares;

5.2.5 Elaboração de Estudos Preliminares;

5.2.6 Elaboração de Projetos Básicos;

5.2.7 Elaboração de Projetos Executivos.

5.2.8 Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531. Para execução desta etapa, a contratante disponibilizará, quando o projeto e natureza dos serviços demandar, a Planta de situação do terreno, laudos de sondagem e levantamentos planialtimétricos, ressalvados os projetos que por si só já consistam na realização de tais demandas.

5.2.9 Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

5.2.10 A futura CONTRATADA deverá ter observância e conhecimento das leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções



normativas e demais normas que possam implicar na necessidade de adequações dos projetos complementares de modo direto ou indireto.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, pessoal, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, que permitam o atendimento das demandas no menor tempo e com as mais atuais técnicas voltadas ao atendimento das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua imediata substituição ou reposição quando necessário.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 do Código Civil.

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1 Os procedimentos de transição e de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da prestação dos serviços contratados, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo acima e procedidas as correções necessárias, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



5.6 Especificações Gerais

5.6.1 A CONTRATADA deverá proceder em observância total com as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto;

5.6.2 As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes os responsáveis técnicos de cada especialidade;

5.6.3 Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.6.4 Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará ao Município de Conceição do Castelo por meio de lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

5.6.5 A CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços, adequando-os as possíveis necessidades e alterações que seja decorrente de demanda do CONTRATANTE ou de adequações relativa a aspectos técnicos e legais.

5.6.6 A CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar e registrar os projetos junto ao CREA/ES;

5.6.7 A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto perante todos os órgãos que se fizerem necessários, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6.8 A CONTRATADA deverá deter a comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias, de modo que tal comprovação não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim simples e necessária comprovação das entregas das licenças pertinentes.

5.6.9 Apresentar as Anotações/Termos/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/TRT/RRTs) de todos os profissionais envolvidos nos projetos;

5.6.10 Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de custos e/ou de problemas de execução da obra;

5.6.11 Quando advindos problemas inerentes a execução de projetos decorrentes da presente contratação, e vista a responsabilidade da contratada, estes serão compatibilizados preferencialmente pelo profissional que seja o seu autor, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador;

5.6.12 A CONTRATADA deverá proceder com a análise aos comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;

5.6.13 Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs/TRTs, devidamente preenchidas e quitadas;

5.6.14 Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6.15 A CONTRATADA será responsável pela adequação e total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda as:

- a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego - MTE;
- c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- d) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.7 Especificações dos Projetos.

5.7.1 Todos os Projetos entregues deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao tema, atendendo todas as normas técnicas vigentes e atualizadas, além dos demais dispositivos legais pertinentes e das demais prescrições, devendo ser elaborados por profissionais legalmente habilitados ou firmas especializadas, com comprovantes que assegurem a sua capacitação.

5.7.2 Deverão ser previstas possíveis alterações/correções de cada projeto em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

A) PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO.

No projeto deverá ser indicada a resistência do concreto a ser utilizado, as cotas de assentamento e o mapa de cargas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A.1_Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

Para atender as exigências das normas, o projeto estrutural deverá prever:

- DURABILIDADE

- a) Escolha correta do tipo de ambiente;
- b) Intenção de vida útil da estrutura projetada;
- c) Escolha da classe de resistência do concreto;
- d) Especificação dos cobrimentos das peças estruturais;
- e) Especificação da relação água/cimento do concreto
- f) Especificação do módulo de elasticidade do concreto

- MATERIAIS

O projeto deverá ter indicações explícitas dos materiais adotados:

- a) Resistência característica à compressão aos 28 dias (f_{ck});
- b) Módulo de deformação tangente inicial (E_{ci}) e secante (E_{cs});
- c) Relação água/cimento;
- d) Densidade do concreto, quando não for a usual.

Estes parâmetros formarão parte da especificação necessária para a escolha do fornecimento de concreto por parte da CONTRATANTE.

Caso seja necessário, faz parte deste escopo todo e qualquer estudo de necessidade e solução de adequação do projeto quando este demandar reforço estrutural das estruturas já existentes, com todos os custos computados no valor orçado do item.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.
- e) As Pré Formas deverão apresentar a definição estrutural de todos os pavimentos, já devendo ter sido contemplados:
- f) As verificações necessárias para garantir a estabilidade global da estrutura
- g) O dimensionamento dos diversos elementos estruturais quanto aos seus respectivos estados limites;
- h) Estado limite em serviço: deformações verticais, horizontais e vibrações.

O desenvolvimento do projeto estrutural deverá contemplar:

- a) Qualidade e durabilidade dos materiais (módulo de deformação);
- b) Ações externas (vento, imperfeições globais, empuxos diferenciais, carregamentos especiais);
- c) Concepção espacial estrutural (compatibilidade com os demais projetos, dimensões limites dos elementos estruturais);
- d) Análise estrutural (deformações verticais dos elementos, deslocamentos máximos horizontais no topo do edifício);
- e) Avaliação dos esforços internos adicionais (efeitos globais de segunda ordem, variações térmicas e retração, esforços transmitidos para fundações, esforços hiperestáticos etc.).

B) PROJETO BÁSICO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto fornecendo os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos e estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização do edifício.

Somente após a análise e aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.

C) PROJETO EXECUTIVO;

O projeto executivo de estruturas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico.

O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à estrutura da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção, estando acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

Deverão ser/apresentadas as memórias de cálculo e o memorial técnico descritivo e o memorial justificativo, em que deverão ser descritas as ações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

Caso seja utilizada estrutura metálica, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme as normas específicas, com o detalhamento completo das peças e ligações.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto estrutural:

- a) Desenhos com planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e fachadas;
- b) Desenho de formas;
- c) Plantas de armação com indicação de:
 - c. 1) Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas armaduras em escala adequada.
 - c.2) Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais
 - c.3) Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos)
 - d) Plantas de forma contendo indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares c.1). Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural.
 - e) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras
 - e. 1) Memorial de cálculo (cálculo de dimensionamento, cálculo das áreas forma, cálculo do volume de concreto).
 - f) Memorial técnico construtivo (especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos).
 - g) Memorial justificativo (método construtivo).



D) PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO;

O projeto de impermeabilização deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto geral e os projetos específicos de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensões, cargas e detalhes, e apresentar as atividades, os locais de aplicação e os detalhes que se fizerem necessários para a execução do sistema, assim como planilha com quantitativo, especificada e detalhada.

O projeto de impermeabilização deve contemplar, no mínimo, a impermeabilização dos seguintes elementos:

- a) ralos e condutores
- b) arrimos
- c) baldrame
- d) alvenaria de embasamento
- e) áreas molhadas
- f) pisos e paredes em contato direto com o solo
- g) fossos de elevadores
- h) terraço de cobertura
- i) reservatórios
- j) lajes expostas

As especificações técnicas serão compostas de no mínimo:

- a) Preparação de superfícies
- b) Preparação de argamassas
- c) Modo de aplicação dos impermeabilizantes
- d) Ancoragens
- e) Regularização de superfícies
- f) Proteção mecânica, quando necessária
- g) Isolante térmico, quando necessário



- h) Especificações de materiais
- i) Características dos materiais

E) PROJETO HIDROSSANITÁRIO;

O projeto das instalações prediais de água fria e quente (se houver) apresentado pela contratada deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, às condicionantes técnicas em função da redução e do uso eficiente da água e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projetista deverá estudar as diversas opções e escolherá a solução mais eficiente, visando garantir o fornecimento de água potável à edificação, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação.

Deverá também preservar a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento e o conforto dos usuários, procurando reduzir os níveis de ruído e aumentar os níveis de eficiência do sistema, sendo previstas as demandas dos projetos de segurança (combate a incêndio) e de ar condicionado, além da necessidade de rede de água quente em determinados setores e equipamentos (deverão ser verificadas as interfaces com o projeto de instalações elétricas) e (possibilidade de utilização de sistemas de reuso de água).

Deverão ser empregadas estratégias para reduzir o uso da água potável para descarte de esgoto e/ou a redução da geração de água servida. A especificação dos metais e equipamentos a serem utilizados deverá considerar essa redução.

Deverá ser previsto o armazenamento e distribuição, por intermédio de barriletes distintos, da água potável e da água pluvial.



E.1) Água fria

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações hidráulicas para água fria:

- a) Legenda adequada, indicando a função de cada tubulação.
- b) Planta de situação da edificação, com indicação das aduções.
- c) Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações; alimentador, reservatórios, instalações elevatórias etc.
- e) Esquemas verticais cotados das instalações (cortes).
- f) Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiro, registros gerais, entre outros).
- g) Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros.
- h) Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais.
- i) Memorial descritivo com especificações de materiais. Quantitativo de materiais
- j) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar os cálculos das vazões, velocidades e vazões das peças, assim como o dimensionamento das tubulações, além da verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis; dimensionamento de sistemas de recalque com a definição das características dos conjuntos elevatórios, vazão e altura manométrica, alturas e volumes de sistema de reservação, diâmetros de entrada, saída, extravazão e limpeza das tubulações imediatas dos reservatórios, entre os itens mais importantes.)
- l) Programa de Manutenção Preventiva.



E.2) Instalações Sanitárias e Esgoto

O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos.

Os projetos deverão apresentar o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento em planta baixa e cortes.

Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento, assim como os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização dos materiais construtivos).

A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações sanitárias:

a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) Plantas de todos os pavimentos (com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações)
- c) Planta do pavimento térreo (com o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas).
- d) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- e) Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais.
- f) Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem etc., caso existam
- g) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- h) Memorial descritivo.
- i) Programa de Manutenção Preventiva.

F) PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;

As instalações do sistema de captação, condução, armazenagem, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas, incluindo a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessários na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação, não sendo admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de drenagem de águas pluviais:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações.
- b) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- c) Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem.
- d) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto.
- e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em Concreto armado e/ou metálica.
- f) Drenagem cobertura: Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos, canaletas etc.
- g) Memorial descritivo com especificações de materiais.
- h) Quantitativo de materiais.
- i) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar o cálculo da chuva estimada ou críticas, a vazão a escoar e o cálculo hidráulico das calhas, coletores e ramais e a sua interligação, quando for o caso, com os sistemas projetados).
- j) Programa de Manutenção Preventiva.

G) PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e servirão de subsídios para a elaboração dos outros projetos

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de prevenção e combate a incêndios:

- a) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.
- c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.
- d) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.
- e) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
- f) Memorial com cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local.
- h) Programa de Manutenção Preventiva.

G.1) Projeto de Detecção de Incêndio.

Deverão ser atendidas as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo. A CONTRATADA deverá consultar o Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de instalação de sistema de detecção de incêndio, escolhendo aquele que tenha viabilidade técnica e econômica para o projeto solicitado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

O projeto compreenderá, no mínimo:

- a) Planta de situação;
- b) Projeto das instalações de detecção de incêndio.
- c) Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes.
- d) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica (devendo ser levado para consulta ao autor do projeto estrutural para verificação e avaliação);
- e) Memorial descritivo com especificações de materiais;
- f) Quantitativo de materiais.
- g) Memoria de cálculo/Relatórios.

G.2) Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios.

Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, elaborar projeto de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e apresentar:

- a) Memorial descritivo com especificações de materiais;
- b) Quantitativo de materiais.
- c) Memória de cálculo/Relatórios.

H) PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BAIXA E MÉDIA TENSÃO;

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e o Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária ou Tensão Secundária da empresa concessionária de energia do Estado do Espírito Santo.

Deverá ser feito um estudo de dimensionamento de carga instalada para definição da ampliação ou não do ponto rebaixamento de média para baixa tensão que irá abastecer



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a edificação que for construída, além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto, sendo subsídios para elaboração dos outros projetos.

Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos com a utilização de energia elétrica (racionamentos, aquecimentos, refrigeração etc.) contendo indicação de suas potências, elaborados pela CONTRATADA.

O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais, devendo apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado.

A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Deverão ser apresentadas luminárias, casas de máquinas, subestação, geradores, elevadores, reservatórios, centrais de ar-condicionado, demanda elétrica, especificação de materiais, diagramas unifilares e multifilares gerais de todas as instalações e de cada quadro; memorial descritivo; planilha de orçamento do projeto específico.

O projeto deverá contemplar shafts para instalações que servirão para separar as instalações elétricas das instalações de cabeamento estruturado, bem como a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos especiais, boilers e aparelhos de ar condicionado, quando for o caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia e segurança eletrônica (nobrek, Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS e equipotencialização do aterramento).

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária local de fornecimento de energia elétrica (incluindo subestação de medição, transformador e gerador), caso necessário.

Deverá ser desenvolvido um sistema de aquecimento de água utilizando energia termo solar. Ele deverá ser elaborado em conjunto com o projeto de instalações hidráulicas.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações elétricas:

- a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.
- b) Desenhos com diagrama unifilar.
- c) Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica
- d) Plantas com localização de geradores e nobreak.
- e) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações: Local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Local dos quadros de distribuição. Traçado dos condutores e caixas. Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas
- f) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.
- g) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- h) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.



- i) Plantas com localização e tipos de captores.
- j) Esquema de prumadas.
- l) Lista de cabos e circuitos.
- m) Especificações dos materiais e equipamentos, quantitativos de materiais.
- n) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.
- o) Aprovação junto à concessionária local.

I) PROJETO DE MINI USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA

Deverá ser elaborado projeto de mini usina solar fotovoltaica que será instalada na cobertura da edificação, bem como toda a área técnica para acomodação dos inversores, painéis elétricos e demais infraestrutura deverá ser locada em projeto arquitetônico, operando no modo ongride, ou seja, sincronizado com a rede elétrica da concessionária.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto da mini usina solar fotovoltaica:

- a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos internos/externos e indicação dos medidores, inversores estação de elevação
- b) Desenhos com diagrama unifilar.
- c) Planta, corte, elevação com a parte civil e a parte elétrica.
- d) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:
- e) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.
- f) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- g) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.
- h) Plantas com localização e tipos de captores.
- i) Esquema de prumadas.
- j) Lista de cabos e circuitos.
- l) Especificações dos materiais e equipamentos.
- m) Memórias de cálculos e ensaios
- n) Aprovação junto à concessionária local.
- o) Programa de Operação e Manutenção Preventiva

J) PROJETO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

O projeto de instalação de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

O projetista deverá estudar as diversas opções de projeto e escolher a solução mais conveniente, tendo em vista as necessidades do projeto, os projetos da edificação, as normas regulamentares de segurança e a viabilidade técnica, econômica e de execução, o entendimento, a estimativa de custos e de prazo de execução, este servirá de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto apresentará as indicações do ramal interno, as dimensões e localização dos abrigos para armazenagem dos recipientes, a localização dos medidores e reguladores das canalizações internas, registros dos pontos de alimentação e dos aparelhos de



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

combustão situados no interior da propriedade e que serão destinados a condução e uso de gás.

Especial atenção deve ser dada à localização da central de GLP e ao abrigo dos reservatórios, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e a segurança, à facilidade de acesso e ao transporte e/ou abastecimento dos cilindros, inspeção e manutenção.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de GLP:

- a) Planta de situação
- b) Planta dos pavimentos e locais atendidos, com indicação dos caminhamentos das tubulações.
- c) Detalhamento, em escala conveniente, da central de GLP.
- d) Detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.
- e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- f) Memorial descritivo.
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.
- h) Programa de Manutenção Preventiva.

K) PROJETO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS.

Para o desenvolvimento do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações a fim de integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais sistemas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- b) Obter junto à concessionária informações quanto à disponibilidade e características da energia elétrica no local da edificação, bem como todos os regulamentos, requisitos e padrões exigidos para as instalações elétricas.
- c) Obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos.
- d) Definir claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção das instalações elétricas.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos geralmente presentes na edificação:

- a) entrada e medição de energia;
- b) distribuição em média-tensão;
- c) distribuição em baixa tensão;
- d) distribuição em tensão estabilizada;
- e) iluminação e tomadas;
- f) aterramento;
- g) proteção contra choques elétricos;
- h) proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
- i) proteção contra sobretensões;
- j) fontes de emergência;
- l) fator de potência da carga instalada, fator de demanda e fator de carga;
- m) Adotar, sempre que possível os seguintes critérios de projeto:
- n) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- o) utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- p) de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- q) flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos;
- r) simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- s) facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- t) padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- u) especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.

O projeto do SPDA deverá considerar a grande concentração de equipamentos de informática e telecomunicações prever níveis de proteção compatíveis e ser elaborado de acordo com o prescrito na NBR 5419 e inserido no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de SPDA:

- a) Plantas baixas e cortes da edificação mostrando o encaminhamento dos condutores e transição entre níveis.
- b) Detalhes de pontos importantes da instalação como conexões e pontos de medição e aterramento.
- c) Memorial descritivo contendo todos os dados técnicos da instalação, tais como: nível de proteção, método aplicado, número de descidas, espaçamento médio das descidas, pontos de equalização de potenciais e aterramento e bitola dos condutores.
- d) Programa de Manutenção Preventiva.

L) PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

L.1) Voz, Dados e Sonorização



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Deverá constar das especificações do projeto a necessidade de entrega da Certificação da Rede por parte da empresa executora dos serviços (criação do cabeamento estruturado) com garantia de 10 (dez) anos e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto deverá definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas; definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos dos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição; projetar o sistema de cabeamento estruturado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos; deverá ser estabelecida a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 6 e fornecimento do certificado correspondente pela empresa executora dos serviços.

Para elaboração do projeto, a especificação da rede lógica deverá ser calculada de tal forma que as novas instalações possam comportar todos os usuários previstos, considerando possíveis expansões.

O projeto arquitetônico deve prever espaços para instalação dos Racks em cada pavimento, devendo ser previsto, também, espaço adicional para futuras ampliações da rede. Todos os Racks previstos em projeto deverão possuir refrigeração adequada e ter segurança física para evitar que pessoas não autorizadas possam ter acesso aos equipamentos.

O projeto de cabeamento estruturado deverá estar estritamente em conformidade com os projetos de automação e segurança e instalações elétricas.

Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas relacionadas ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

cabeamento estruturado as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de voz e dados:

- a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- b) Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone/rede.
- c) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.
- d) Diagrama unifilar da instalação.
- e) Diagramas de blocos.
- f) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
- g) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- h) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
- i) Memorial técnico descritivo e explicativo

L.2) Luminotécnica.

Projeto de Luminotécnica é complementar ao de instalações elétricas e deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, em especial a NBR ISO/CIE 8995-1 que estabelece critérios de luminância para Interiores.

O projetista deverá compreender os objetivos do empreendimento - físicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade - por meio de reuniões com o empreendedor e equipe técnica contratada.

O projetista deverá identificar os requisitos luminotécnicos do projeto e as determinações das normas técnicas acerca das necessidades visuais em cada ambiente com a definição dos requisitos luminotécnicos de cada local estudado. Para isso deverá analisar os diferentes ambientes e a tipologia das tarefas a serem



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

realizadas em cada local, determinando os índices de luminâncias a serem utilizados em cada área.

O projeto deverá visar à eficiência energética da edificação, buscando: minimizar o vazamento de luz do edifício e terreno, reduzir o brilho gerado para aumentar o acesso visual e reduzir o impacto no ambiente noturno. Em áreas externas, iluminar apenas áreas requeridas por segurança e conforto, não ultrapassar 80% a densidade de consumo de energia em iluminação externa e 50% em iluminação de fachadas.

São responsabilidades do autor do projeto de iluminação:

- a) no atendimento às determinações das leis trabalhistas e das normas técnicas vigentes no país no tocante ao conforto visual e à saúde dos usuários dos ambientes por ele projetados;
- b) a correta transmissão dos dados técnicos para todos os profissionais envolvidos no projeto;
- c) os resultados relativos a luminâncias resultantes nos diversos ambientes do projeto, bem como relativos ao controle de luminância dos equipamentos especificados;
- d) atendimento dos índices de consumo estabelecidos pelos órgãos de certificação para o desempenho adequado do edifício em termos de sustentabilidade;
- e) a utilização de ferramentas técnicas adequadas à correta operação do edifício e à sua adequada manutenção.

Deverão ser previstas possíveis alterações/correções desse projeto de luminotécnica em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

M) PROJETO DE ALARME E CFTV.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Os projetos de automação, TV e segurança são projetos de instalações elétricas complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e métodos de ensaio e normativos da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

Deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Deverá ser instalado em conjunto com o Sistema de Cabeamento Estruturado e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada (em tela de microcomputador), mensagens de alarmes, acionamento remoto e comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção), detecção de apoio e combate a incêndio (detecção e alarme, suporte e instrução de abandono de local e suporte de combate à propagação das chamas), segurança patrimonial (detecção, intrusão, arrombamento, monitoração de portas de emergência, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda) e controles operacionais de acesso.
- b) O projeto de segurança deverá prover monitoramento e segurança de tal forma que seja possível o completo controle de acesso às instalações (entradas do prédio) bem como da circulação em todas as dependências da edificação.
- c) O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de um mês.
- d) Deverá ser previsto e dimensionado no projeto de telecomunicações a construção de uma estrutura na cobertura da edificação que permita a instalação e retirada de antenas sem perfuração da laje de cobertura.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de CFTV:

- a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos.
- c) Diagrama unifilar da instalação.
- d) Diagramas de blocos.
- e) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
- f) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- g) Lista com especificações dos materiais, equipamentos e característica do sistema.
- h) Quantitativo de materiais
- i) Memorial técnico descritivo e explicativo.

O) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL.

A elaboração do projeto do sistema de condicionamento e exaustão de ar deverá atender a todos os requisitos de conforto ambiental e higiene e deverá ser compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

Os setores destinados ao condicionamento para fins de conforto, deverão ser atendidos pelos índices de temperatura e umidade especificados na norma NBR-7256, devendo este ser baseado na tecnologia de variação de fluxo refrigerante, com objetivo de otimização da eficiência energética.

A CONTRATADA deverá elaborar documento com informações detalhadas para subsidiar o comissionamento das instalações de ar condicionado compreendendo etapas de testes, ajustes e balanceamento do sistema.

O sistema de condicionamento artificial de ar deverá atender aos requisitos quanto a localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e respectivas tomadas, considerando a necessidade de insuflamento e exaustão de ar



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

do tipo forçado. Para os ambientes que necessitam da troca de ar constante, deverá ser previsto um sistema energético, para atender as condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico principal, com o mínimo período de interrupção.

Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar não deverão ultrapassar os previstos pela norma brasileira ABNT NBR 10152:2017 para quaisquer frequências ou grupos de frequências audíveis.

O sistema de exaustão deverá abranger a coifa da área de cocção quando for o caso.

O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto da edificação, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do edifício.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser especificados de material incombustível ou auto extingüível.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de ar condicionado:

- a) Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema.
- b) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de posição das unidades evaporadoras.
- c) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de pontos de drenagem.
- d) Interligações elétricas, comando e sinalização.
- e) Dimensões, diâmetros e comprimentos da rede frigorífera.
- f) Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos.
- g) Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- h) Detalhamento da central de unidades condensadoras localizados em laje técnica.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- i) Especificações dos materiais e equipamentos.
- j) Memorial com cálculo da carga térmica.
- l) Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos.

P) PROJETO DE SONORIZAÇÃO.

P.1) Acústica.

O projeto de tratamento acústico deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, deverá ser desenvolvido para os ambientes que necessitarem de tratamento acústico, apresentando o detalhamento necessário para a execução da infraestrutura do sistema de sonorização, com especificação dos materiais utilizados devendo ser apresentado o estudo preliminar à fiscalização para aprovação.

Os materiais deverão ser definidos juntamente com o projetista de arquitetura e interiores e com a CONTRATANTE. Incluirão plantas indicativas, memoriais descritivos, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias, com valores unitários e globais.

Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo completo, contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos.

O projeto deverá obedecer ainda à legislação vigente sobre o Controle do Ruído e poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa ou quando a sua utilização for mais conveniente e mais adequada que as normas brasileiras existentes.

Para que seja elaborado o projeto de tratamento acústico, o profissional se valerá do projeto arquitetônico executivo e do projeto estrutural.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de acústica:



- a) Plantas Baixas;
- b) Cortes Longitudinais e Transversais do Recinto;
- c) Plantas de Detalhamento das Portas e Janelas Acústicas;
- d) Plantas de Detalhamento de Divisórias e Painéis Acústicos;
- e) Plantas dos Estudos Geométrico-Acústicos;

P.2) Áudio e Vídeo.

Deverão ser elaborados projetos exclusivos para áreas específicas. Tais áreas conterão características intrínsecas às suas atividades, que deverão ser necessariamente consideradas.

Deverão ser detalhados todos os equipamentos, suas características específicas (potência, peso, dimensões etc.), que poderão influenciar os demais projetos, tais como arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica. Também deverão ser definidos os materiais e as instalações necessárias a seu adequado funcionamento e ao andamento das atividades previstas.

As especificidades e necessidades de cada projeto deverão ser levantadas em função do desenvolvimento do projeto de arquitetura e deverão estar previstas em todos os projetos complementares envolvidos.

Os requisitos destes projetos deverão ser obtidos através de entrevistas com os técnicos que desenvolvem as atividades nos referidos espaços.

Q) PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO.

O projeto tem como finalidade aliar as necessidades funcionais (setorização, orientação e informação) às necessidades ambientais do edifício.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Para isto, podem ser abordadas no projeto as seguintes áreas:

- a) Institucional (divulgação da logomarca dentro do edifício);
- b) Indicativa (setorização e percurso dos usuários);
- c) Informativa (displays, porta cartaz, porta folder, quadros de avisos);
- d) Decorativa (painéis decorativos, banners, adesivos);
- e) Acessibilidade (indicação de piso tátil e placas em sistema Braille).

R) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA).

A contratada deverá atender as exigências instruídas para licenciamento ambiental seguindo de termo de referência, previsto na Resolução CONAMA n° 237/97, na Lei Federal n° 9605/98 e em Lei Municipal, se houver, realizando o Plano de Controle Ambiental - PCA aplicável ao empreendimento. Este empreendimento visa à obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI de uma construção de prédio de 03 pavimentos.

A Licença de Instalação é parte do procedimento de licenciamento ambiental, e este é um instrumento que autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes (IBAMA, 2016).

Através do Plano de Controle Ambiental (PCA) que é um estudo ambiental que além da apresentação do empreendimento, identifica os possíveis impactos gerados e suas magnitudes, e da várias medidas mitigadoras, tudo dentro de planos e programas ambientais, sendo exigidos para concessão desta licença.

O PCA do empreendimento visa o estabelecimento de diretrizes de execução, controle, descrição nos processos de armazenamento, distribuição e mitigação dos possíveis impactos gerados na fase de instalação no empreendimento. Tal projeto se faz necessário para dar cumprimento ao que o órgão ambiental solicita desta SEMMA -



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo para obtenção da Licença de Instalação - LI, guiado através de Termo de Referência, bem como os regulamentos normativos e legais.

S) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CURVA S, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS.

O orçamento deverá contemplar o projeto como um todo, inclusive o projeto.

A elaboração dos orçamentos deverá obedecer às orientações estabelecidas pelo Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e Resolução TC nº 366/2022 — TCE-ES, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.

Para cada projeto/serviço, a CONTRATADA elaborará uma planilha de orçamento contendo obrigatoriamente, além da informação do percentual máximo admitido para bonificações e despesas indiretas (BDI), os seguintes campos para cada serviço:

- a) Item;
- b) Discriminação;
- c) Unidade de medida;
- d) Quantidade total;
- e) Custo unitário de material;
- f) Custo unitário de mão-de-obra;
- g) Custo unitário total;
- h) Custo total de material;
- i) Custo total de mão-de-obra;
- j) Custo total.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

Em situações excepcionais, ou quando não houver valor de referência no SINAPI e SICRO, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes ou metodologias. Nesses casos, as fichas de composição de custos unitários deverão ser anexadas à planilha de orçamento, caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado, com no mínimo 3 coletas.

Não será admitida: estimar custo com base em percentuais do valor global da CONTRATADA ou a medição de serviços por unidades genéricas - ex. verba, global.

Deverá ser elaborada Folha-Resumo do Orçamento e constar na planilha de orçamento a indicação das áreas (útil, construída e equivalente de construção) e todas as composições e custos unitários.

Deverá ser apresentado curva ABC de insumos e serviços.

Os Orçamentos Descritivos e as Folhas Resumo deverão contemplar todos os serviços necessários para a conclusão da obra e a perfeita utilização do objeto, tais como: movimentos de terra, pavimentações, sinalizações vertical e horizontal, rede de combate a incêndio, instalações elétricas, telefonia, dados, água fria, esgoto, águas pluviais, elevadores, subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ligações com as redes públicas e todos os demais.

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, curva S, curva ABC, cronograma físico-



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

financeiro e cotações de preços. O cronograma em questão deverá prever marcos da execução associados a eventos de pagamento de modo que as etapas da obra, para fins de pagamento, sejam fisicamente caracterizadas e de fácil conferência pela fiscalização da obra. Não serão considerados eventos que correspondam a percentuais de execução parcial, por exemplo, conclusão de 30% (trinta por cento) da fundação (a etapa deverá ser conclusão da fundação). Tal cronograma deverá ordenar as etapas de execução da obra visando eficiência e economicidade.

S.1) Memorial Descritivo.

No memorial descritivo as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação e acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

O memorial deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas, de sua interrelação com os demais projetos específicos e descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto, contendo no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- a) Objeto com descrição sumária da obra;
- b) Prazos de execução;
- c) Instruções preliminares;



- d) Especificações técnicas;
- e) Normatização;
- f) Métodos executivos.

As especificações técnicas para cada projeto, constando, no mínimo:

- a) Materiais a serem empregados;
- a) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- b) Descrição de acabamento;
- c) Manuseio e armazenagem dos materiais;
- d) Eventuais ensaios necessários;
- e) Cuidados com manutenção;
- f) Mobilização, instalação e desmobilização.

S.2) Desenhos Técnicos.

As peças técnicas e gráficas dos projetos deverão ser elaboradas de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada em formato ".dwg", deverão ser entregues os arquivos ".ctb" (de configuração de cores e penas) correspondentes de forma a facilitar futuras plotagens.

Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas de preferência no formato "dwg", compatíveis com o programa AutoCAD 2013. Arquivos em extensão ".rv" compatíveis com o Autodesk Revit 2015 serão aceitos de forma complementar.

Em caso de arquivos produzidos em outro programa, diferente do AutoCAD ou do Revit, e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Modelos de prancha em tamanho AO ou A1.
- b) Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI.
- c) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
- d) Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do Responsável Técnico.

Arquivos Digitalizados deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em arquivos dwg e em arquivos tipo PDF.
- b) Os textos em Word.
- c) As planilhas em Excel.

A identificação do projeto é feita através do código do projeto, registrado na pasta de projetos. Este código permite uma rastreabilidade das informações relativas a cada projeto.

T) PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Para elaboração dos projetos de pavimentação deverão ser seguidas as etapas mencionadas a seguir. Poderão ser utilizados métodos diferentes dos métodos sugeridos nestas diretrizes, desde que previamente avaliados e aprovados pela contratante.

a) Levantamento topográfico

- I) Para a elaboração do projeto básico ou executivo é necessário o levantamento planialtimétrico com curvas de nível compatíveis com a precisão que permita a elaboração de notas de serviços e cálculo dos volumes a serem movimentados, e ainda a estimativa de custo da obra. Como os procedimentos topográficos foram aprimorados e automatizados com o uso de computadores, estação total e GPS de precisão, a planta planialtimétrica do terreno poderá ser transformada em um Modelo Digital do Terreno (MDT) através da nuvem de pontos do levantamento, onde em qualquer ponto que se deseje, a cota será automaticamente interpolada. A qualidade do projeto geométrico vai depender da precisão do modelo digital do terreno.
- II) Para as vias de ligação entre bairros devem-se implantar, durante o levantamento planialtimétrico, marcos de concreto em pontos estratégicos que garantam grande possibilidade de permanência dos mesmos. Os marcos deverão ser implantados em pares distanciados em no máximo 100,00 m e a no máximo 700,00 m do próximo par. A visibilidade deve ser garantida pelo menos entre os dois marcos mais próximos. A precisão da implantação dos marcos de referência será verificada.
- III) Os levantamentos topográficos deverão utilizar como sistema de projeção o sistema de coordenadas UTM.

b) Análise Geotécnica



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A análise geotécnica procura levantar, através de sondagens e pesquisas, informações que possam, de forma geral, interferir no dimensionamento ou até mesmo no traçado do projeto geométrico. O objetivo é pontuar, na fase preliminar de projeto, possíveis reforços ou substituição de materiais, ou até mesmo desvio (quando possível) do traçado de terrenos de má qualidade ou quando exigem escavação em materiais rochosos.

c) Amostragem e análise táctil visual

As amostras para análise em laboratório devem ser retiradas a profundidade de cerca de 50cm abaixo do greide quando estiver previsto corte. No caso de aterros a amostragem deve ser feita de no mínimo 0,60cm abaixo do terreno Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas natural. As amostras devem ser imediatamente ensacadas apropriadamente para evitar perda de umidade, e conduzidas para os ensaios.

Os processos recomendados para amostragem são:

- Furo a trado;
- Furo com pá, picareta ou cavadeira; e
- Furo com maquinário (retroescavadeira).

II) Deve ser realizada no mínimo uma sondagem para cada 6.500,00 m² de sistema viário, esquematicamente distribuídas de forma a fornecer uma ideia geral das propriedades do subleito de toda a área contemplada. Deverá ser fornecida a planta de locação das sondagens. Na análise do projeto podem ser solicitadas sondagens complementares, dependendo da variabilidade do material e de inspeção visual no local.

III) No procedimento de amostragem deve ser realizada a análise táctil visual observando os seguintes itens:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) Textura (granulometria): uniformidade do solo e grau de finura (bloco de pedra, matacão, pedra, pedregulho, areia, silte, argila).
- b) Resistência ao quebrar (a seco): menor resistência (silte), maior resistência (argila).
- c) Compacidade: concentração de grãos, fofos (solos arenosos) ou compactos (solos argilosos).
- d) Consistência: adesão entre as partículas.
- e) Cor: solos residuais (marrom avermelhado), solos lateríticos (avermelhado), depósitos orgânicos (preto), material com mica (branco ou amarelado).
- f) Perfil do solo: identificar através das características acima possíveis camadas de diferentes tipos de solo ao longo do furo analisado.

C) Dimensionamento do Pavimento.

I) O dimensionamento do pavimento é a etapa subsequente à análise geotécnica do subleito, classificação da via e estimativa de tráfego. Existem métodos empíricos baseados nas propriedades do solo e observações do comportamento do pavimento ao longo do tempo, e métodos mecanísticos baseados no modelo constitutivo dos materiais e no módulo de resiliência (relação tensão x deformação).

II) O método recomendado é o Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNIT. Outros métodos poderão ser utilizados, desde que justificados e aprovados pela AMOB. O método de dimensionamento do DNIT consiste basicamente em estabelecer, através do ábaco de dimensionamento, a espessura necessária para que as solicitações de cargas de tráfego sejam dissipadas chegando ao subleito somente a quantidade suportável. Os coeficientes estruturais das camadas devem ser observados.

A espessura mínima de cada camada é de 15 cm (exceto revestimento).

III) Quando o suporte do subleito for menor do que 8% deverá ser feita substituição por material de suporte maior ou igual a 8%, sendo este o suporte a ser considerado no dimensionamento. No caso de utilização de sub-base, devem-se considerar materiais com suporte maior ou igual a 20%. Os materiais a serem utilizados na base devem ter



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

suporte maior ou igual a 40% para vias locais, maior ou igual a 60% para vias coletoras e arteriais e maior ou igual a 80% para vias expressas. Poderão ser utilizados solos estabilizados com misturas (solo brita, solo cal, etc..) e com adição de cimento.

d) Projeto Geométrico

O projeto geométrico poderá ser desenvolvido como Projeto Básico ou Projeto Executivo. O projeto básico, que sempre antecederá o projeto executivo, deverá possibilitar a escolha do traçado horizontal apresentando as possibilidades para atender o caso solicitado e com itens suficientes para estimativa de custos da implantação. Nos casos de projetos de loteamentos é dispensada a aprovação do projeto básico, tendo em vista que os traçados são previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Assim sendo, os projetos básicos e executivos serão apresentados na mesma oportunidade.

e) Traçado Horizontal

I) O traçado horizontal de loteamentos deve seguir o eixo das ruas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos constantes no projeto urbanístico. Nas demais vias que não fazem parte de aprovação de loteamentos, deve-se aprovar primeiramente o traçado básico antes de se iniciar os demais elementos do projeto geométrico.

II) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala 1:2000, ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Bordas da pista;
- b) Eixo, com indicação do estaqueamento em intervalos de 20,00m no modelo estaca inteira e fracionária (cada estaca correspondendo a 20,00m);
- c) Pontos notáveis do alinhamento horizontal (PC, PT, PI e etc.);



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- d) Dados considerados do alinhamento horizontal (raio das curvas, comprimento das curvas, ângulos centrais, tangentes externas, e etc.);
- e) Localização precisa das obras de arte corrente e especiais no estaqueamento;
- f) Faixa de desapropriação contendo os limites dos imóveis atingidos;
- g) Amarração das ruas de interseção no estaqueamento;
- h) Localização e relocação dos equipamentos públicos (postes, poços de visitas, telefone público e etc.) que interfiram no traçado;
- i) Localização e coordenadas dos marcos implantados.
- j) Curvas de nível com intervalo de 1,00m apresentadas na planta do traçado horizontal com o estaqueamento

f) Traçado Vertical

I) No lançamento do greide deve-se procurar garantir o acesso as residências, cortes e/ou aterros no subleito superiores a 50 cm devem ser evitados ou justificados representando nestes casos as cotas da soleira. As porcentagens de inclinação de todas as rampas devem ser informadas, sendo a rampa máxima permitida de 9%. Os pontos baixos devem ser direcionados, sempre que possível, em interseções de outras vias desde que o ponto baixo desta não coincida com a anterior. Quando não for possível evitar ponto baixo em cruzamentos, deve-se obrigatoriamente locar uma captação pluvial.

II) As curvas verticais de concordância devem ter parâmetro de curvatura K ($K = L/A$) igual ou superior a 8. O parâmetro K deve ser ajustado preferencialmente pelo comprimento da curva (L) mantendo-se constante a diferença entre as rampas (A). Para as vias classificadas como expressas a superelevação e a superlargura são itens obrigatórios, para as demais vias serão utilizadas em casos específicos.

III) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala horizontal de 1:1000 ou 1:2000 e escala vertical de 10/1 em relação a escala horizontal adotada,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Representação do terreno natural;
- b) Representação do greide em cor e/ou espessura diferente do terreno natural;
- c) Pontos notáveis (PCV, PTV, PIV, etc.);
- d) Porcentagem de inclinação das rampas;
- e) Parâmetro de curvatura (K) adotado;
- f) Comprimento e raio da curva vertical;
- g) Cota do terreno, cota do projeto e estaqueamento em forma de planilha;
- h) Nomes das ruas de interseção ou cruzamento de vias nas estacas correspondentes.
- i) Seção da obra de arte (bueiros, pontes, viadutos, etc.).
- j) Quando os perfis forem apresentados em pranchas diferentes do traçado horizontal, a prancha do perfil deve informar a prancha do traçado e vice-versa de acordo com a numeração informada na prancha e no índice de articulação. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas
- k) Deverá ser apresentado um quadro resumo das ruas com suas respectivas pranchas de perfis e traçados para facilitar a busca e manuseio.

g) Seção Transversal Tipo

I) Deverão ser apresentadas todas as seções transversais tipo resultantes dos procedimentos do projeto. A inclinação transversal (chapa para direita, chapa para esquerda ou abaulada) deverá ser adotada preferencialmente em conformidade com o terreno natural e em conjunto com o projeto de drenagem, facilitando os escoamentos superficiais e os direcionando para as bocas de lobo. A inclinação transversal recomendada é de 3%, não sendo permitido valores menores que 2%.

II) A apresentação gráfica da seção tipo poderá ser feita sem escala ou em escala apropriada para que todos os itens sejam legíveis. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- a) Espessura de todas as camadas do pavimento;
- b) Material a ser utilizado no revestimento;
- c) Material a ser utilizado nas demais camadas;
- d) Inclinação transversal;
- e) Largura das faixas de rolamento;

Notas de serviço e volumes

I) A nota de serviço deve conter informações suficientes para determinar os quantitativos de terraplenagem e informações para a execução da obra. Deverão ser informados os cruzamentos com os nomes das vias e estaca correspondente.

II) O cálculo de volume deverá ser feito utilizando o método da semi-distância e deverá ser apresentado na nota de serviço ou em planilha própria. As notas de serviço e volumes deverão ser apresentadas conforme modelos em anexo.

h) QUANTITATIVOS DO SISTEMA PROJETADO

I) Deverão ser informados todos os quantitativos do sistema projetado, organizados em planilhas e com os respectivos memoriais de cálculo em documento específico.

II) Os volumes de corte, aterro, sub-base, base e revestimento devem ser informados por rua e também o total de todas as ruas.

III) Deverá ser apresentado também o orçamento da obra.

U) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Na planimetria as medidas, tanto lineares como angulares, são efetuadas em planos horizontais, obtendo-se ângulos azimutais e distâncias horizontais; na altimetria as medidas são efetuadas na vertical, obtendo-se as distâncias verticais ou diferenças de nível e ângulos zenitais.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados através de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de Nível;
- Curvas de Nível;
- Acidentes topográficos;
- Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, bueiros e etc, e
- Legenda de convenções gráficas adotadas

I) Sempre que for possível, o levantamento topográfico deve ser ligado a dois marcos com coordenadas UTM (Universal Transversal de Mercator), tendo pelo menos a altitude de um deles. Na ausência desses marcos, deve ser arbitrado um sistema de referência dando-se um valor para origem das coordenadas de forma a evitar coordenadas negativas na planta que vai ser desenhada.

II) Para eixos de sistema de coordenadas, serão adotadas as direções N-S e E-W. A altitude deverá ser amarrada, sempre, à referência de nível (RN) mais próxima.

III) As precisões, a serem obtidas nos vários no levantamento, devem ser estabelecidas previamente, tendo em vista o fim a ser atingido.

IV) O tipo de levantamento, a escala e o afastamento das curvas de nível devem ser fixados para cada caso, a fim de se conseguir a melhor representação do terreno, sendo fixada tolerância de erro em cada caso.

V) As quadrículas serão desenhadas obedecendo-se às diferentes escalas e orientadas nas direções Norte-Sul e Leste-Oeste. Quando possível, o lado desse quadrado deve ser de 0,10m nas plantas em escala de 1:1.000, 1:2000, 1:5000 e 1:10.000.

VI) As plantas deverão obedecer a dimensões padronizadas para desenhos em geral, sendo dividida em várias folhas, a planta cujo tamanho não permita o desenho em uma só folha.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VII) Sempre que possível, as plantas deverão ter as dimensões do tamanho A1 da ABNT. Os símbolos e convenções gráficas a serem empregadas constam do Anexo e, quando forem adotados outros tipos, os mesmos deverão fazer parte das legendas.

VIII) É imprescindível indicar nas legendas, o espaçamento das curvas de nível, a escala e os pontos de referência utilizados.

IX) Também deverá ser indicado expressamente o nome ou designação dos marcos apresentados no desenho e do RN em que se basearem os nivelamentos executados.

X) Quando o desenho não for executado em uma única folha, cada folha será numerada e conterá a indicação gráfica da ligação com as demais folhas.

O Levantamento Regular é executado através de triangulação e/ou polígonos de encontro. Sempre que a área a levantar for superior a 1 Km², deve ser estabelecida uma triangulação topográfica para apoio dos serviços a executar.

O polígono de contorno deve ser estabelecido em áreas pequenas, 1 Km² ou menos, ou quando não for possível a triangulação. Na triangulação devemos fazer uma cadeia de triângulos ou de quadriláteros bem conformados, em que os ângulos internos não devem ser inferiores a 30°, salvo em condições excepcionais.

Os vértices da triangulação devem ser constituídos de forma que os lados dos triângulos oscilem em volta de 1 Km de extensão. Todos os vértices deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente.

Os ângulos devem ser medidos por reiterações com teodolitos de precisão de segundos. Serão adotados os erros de fechamentos constantes na NBR 13133.

O polígono de contorno deverá ter um traçado o mais uniforme possível, com lados aproximadamente iguais. Serão escolhidos alguns pares de vértices espaçados de cerca de 300m, para ficarem materializados no terreno por meio de marcos de concreto com pino ou chapa metálica.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Os lados poderão ser medidos à trena de aço, mira horizontal invar ou distanciômetros. Os ângulos devem ser medidos com teodolitos de precisão de segundos. Todos os vértices serão nivelados e contranivelados geometricamente. Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

Para o levantamento dos detalhes, tanto planimétricos como altimétricos, serão executadas poligonais principais, diretamente apoiadas na triangulação ou na poligonal de contorno e poligonais secundárias.

Deverão ser levantados todos os detalhes planimétricos e altimétricos compatíveis com a escala da planta, oscilando em torno de:

- Escala 1:5.000 – 2 a 3 pontos/ha;
- Escala 1:2.000 – 7 a 10 pontos/ha;
- Escala 1:1.000 – 25 a 35 pontos/ha;
- Escala 1:500 – 80 a 120 pontos/ha;
- Os ângulos e lados da poligonal deverão ser sempre medidos nas duas posições da luneta, sendo usados teodolitos com precisão de segundo;
- Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

Todo o nivelamento será referido ao RN da região, sendo deixados novos RN nos pontos julgados convenientes. Serão calculadas as coordenadas retangulares de todos os vértices das poligonais, assim como pontos de detalhes importantes.

A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no Plano Horizontal, em m².

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem, mão-de obra necessária para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

coordenadas, serviços de campo e escritório, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.

V) LAUDO DE SONDAGEM

Os laudos serão encaminhados ao Setor/Secretaria responsável contendo, no mínimo:

- a) Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- b) Especificação do Nível da Água;
- c) Análise do subsolo;
- d) Classe geológica;
- e) Classificação do material presente nas camadas;
- f) Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- g) Memorial de cálculo;
- h) Relatório fotográfico;
- i) Gráficos de Perfil Geotécnico;
- j) Planta de locação dos furos de sondagem;

Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

As mídias digitais (Unidade de memória removível ou envio através do e-mail: pmccc.engenharia@gmail.com) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

- a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**

- Duas cópias do laudo de sondagem SPT;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Duas cópias do memorial de cálculo, quando solicitado;
- Duas cópias do relatório fotográfico;
- Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6 Coordenação

6.6.1 A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.6.2 A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

6.6.3 O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

6.6.4 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

6.6.5 A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas pela Contratante.

6.6.6 As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

6.6.7 Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação do Contratante devem ser liberados para execução.

6.6.8 Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes sejam complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

alterados. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

6.6.9 Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados para que a coordenação possa solucioná-los.

6.6.10 Deverá ser feita, pela CONTRATADA, a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados.

6.6.11 A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto.

6.6.12 A compatibilização tem como referência o projeto arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnicos econômicos.

6.6.13 A ação de superposição de projetos e a sua visualização espacial consistem em ferramentas, por sua natureza sistemática, detectores de possíveis conflitos evitando-se, dessa forma, erros e minimizando as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7.2 Caberá à fiscalização sanar dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis.

6.7.3 A fiscalização do contrato terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se a respeito por meio de relatório.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 O fiscal deverá comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 Não produziu os resultados acordados;

7.3.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por servidor(es) a ser designado (s) pela Contratante e estes deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
-------	-----------



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas. Elaboração de Fluxogramas e Organogramas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

	definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.
--	--

7.4.1 Para cada etapa serão definidas pela contratante entregas definitivas, considerando um prazo para aprovações e revisões, sendo o pagamento efetuado apenas com a entrega definitiva de todos os produtos constantes nas etapas.

7.4.2 Na fase de Projeto Básico deverá ser priorizada a entrega dos projetos de Proteção contra descargas elétricas, Instalação de sistema fotovoltaico, prevenção e combate a incêndio, redes externas de água/esgoto com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.

7.4.3 Os prazos máximos previstos para a execução dos serviços a serem contratados serão estabelecidos e informados pela contratante em cronograma de entregas referente à cada contrato, a serem contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.4.4 O cronograma poderá sofrer alterações de prazos após o início dos serviços, mediante justificativa por parte da CONTRATADA que será submetida a análise da CONTRATANTE, a qual considerará eventos imprevistos e mudanças no projeto que tenham como causa pedidos da CONTRATANTE.

7.4.5 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o “Relatório de Acompanhamento de Projetos”, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela CONTRATANTE.

7.4.6 A periodicidade de elaboração do Relatório é semanal, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.



7.5 Do recebimento

7.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e entrega dos trabalhos previsto em cada etapa.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.5.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5.5 A aferição da execução contratual para fins de cada pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Todos os itens de projeto passarão por validação por parte as Contratante;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Etapas dos serviços prestados;
- d) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- e) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- f) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

g) Apresentação de aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à futura execução da obra.

7.5.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.5.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos serviços elaborados.

7.5.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.5.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.8 Forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.9 Antecipação de pagamento.

7.9.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.10 Cessão de crédito.

7.10.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.11 Reajustamento.

7.11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.11.2 A proposta terá como preço base o preço estimado pela Administração, baseando-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de maio/ 2025 e Cotações referenciais extraídas do Banco de Preços.

7.11.3 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do requerimento anterior.

7.11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.11.6 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.11.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11.10 A ausência de pedido de reajuste implicará em renúncia ao período antecedente ao mesmo.

7.11.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, (aberto) sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

8.1.2 Os itens atenderão a objetos contratuais únicos, sendo os subitens partes complementares e integradas entre si, garantindo a compatibilização do conjunto projetual e prevenindo inconsistências que possam gerar prejuízos durante a fase de execução da obra a ser executada.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor por item: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.



8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.2.9 A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira.

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional.

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

8.4.4.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas por item:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	
Projeto Estrutural inclusive fundação	
Projeto Executivo de Drenagem	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Projeto Elétrico	
ITEM 02	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado	
Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Estudos Geológicos e Geotécnicos	
Estudos Hidrológicos com Modelagem Computacional	
Projeto Geométrico de Rodovias	
Projeto de Terraplenagem de Rodovias	
Projeto de Pavimentação	
Projeto de Sinalização para Implantação de Rodovias	

8.4.4.8 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

8.4.4.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional.

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência, que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT, da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	No mínimo 01 (um) Arquiteto, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Estrutural inclusive fundação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Executivo de Drenagem	No mínimo 01 (um) Engenheiro civil e, que tenha elaborado projetos de drenagem, e afins para execução de obras.
Projeto Elétrico	No mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e, que tenha elaborado projetos de instalações elétricas, e afins para execução de obras.
ITEM 02	
Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado	Topográfico e Cadastral



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Projeto Geométrico de Rodovias	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de geométrico de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto de Pavimentação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de pavimentação de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.4.5.7 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.5.8 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.4.5.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.10 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou, mediante a devida comprovação que se verifique no local dos serviços, os motivos que impossibilitem a entrega dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.31 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.32 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.33 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.34 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.35 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.36 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

9.2.39 A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

9.2.40 Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente comprovados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3 atualização em decorrência de prorrogação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 22/10/2025 09:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula nº

De Acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Assinado digitalmente por MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
DN: cn=MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=pf@presencial, email=certificado@mvncnti@hotmail.com
Data: 2025.10.22 12:34:06 -03'00'

MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ERRATA

REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2025 PROTOCOLO Nº 021663/2025

No que se refere ao projeto básico/termo de referência quanto à redação do item 8.4.5.3, deverão ser consideradas as correções que seguem.

Onde lê-se:

“

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	No mínimo 01 (um) Arquiteto, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Estrutural inclusive fundação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Executivo de Drenagem	No mínimo 01 (um) Engenheiro civil e, que tenha elaborado projetos de drenagem, e afins para execução de obras.
Projeto Elétrico	No mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e, que tenha elaborado projetos de instalações elétricas, e afins para execução de obras.
ITEM 02	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Projeto Geométrico de Rodovias	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de geométrico de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto de Pavimentação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de pavimentação de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .

”

Leia-se:

“

SERVIÇO	QUANTIDADE
ITEM 01	
Projeto Arquitetônico	No mínimo 01 (um) Arquiteto, com experiência em Projetos Arquitetônicos, que tenha realizado projetos de obras públicas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Estrutural inclusive fundação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .
Projeto Executivo de Drenagem	No mínimo 01 (um) Engenheiro civil e, que tenha elaborado projetos de drenagem, e afins para execução de obras.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Projeto Elétrico	No mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e, que tenha elaborado projetos de instalações elétricas, e afins para execução de obras.
ITEM 02	
Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado	
Serviço de Elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Spt	
ITEM 03	
Projeto Geométrico de Rodovias	
Projeto de Pavimentação	No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em Projetos de pavimentação de rodovias, como projetista e calculista para execução de obras cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m ² .

”

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 28/10/2025 13:24:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA

Agente Administrativo

Matrícula nº 041033

De acordo com as alterações acima descritas.

MARCIO GIOVANNI
FOLLIS:07127379793

Assinado digitalmente por MARCIO
GIOVANNI FOLLIS:07127379793
DN: cn=MARCIO GIOVANNI
FOLLIS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.10.28 13:20:07 -03'00'

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.670/2025

MANIFESTAÇÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela empresa Lugare Engenharia, protocolada sob referência ao Item 8.4.5.3 do referido Edital, passamos aos esclarecimentos.

O referido item estabelece a exigência de “no mínimo 01 (um) Arquiteto, com experiência em Projetos Arquitetônicos (...), cuja área projetada mínima seja de 1.000 m²”.

Após análise do pedido, bem como dos fundamentos apresentados, especialmente no que se refere à recente decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida em 24 de fevereiro, no processo que tratou da superação da Resolução nº 51/2013 do CAU/BR, esclarecemos o seguinte:

A decisão do STJ reconhece que a elaboração e execução de projetos arquitetônicos não constituem atividade privativa de arquitetos, podendo também ser desenvolvidas por Engenheiros Civis, tendo em vista que as Leis nº 12.378/2010 (CAU/BR) e nº 5.194/1966 (Confea/Crea) possuem o mesmo patamar hierárquico, não podendo haver sobreposição normativa entre os conselhos profissionais.

Reconhece-se, portanto, que o Engenheiro Civil detém habilitação legal para a elaboração de projeto arquitetônico, desde que dentro das atribuições previstas pelo Sistema Confea/Crea, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal Superior.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Diante desse cenário jurídico e considerando o princípio da ampla competitividade, bem como o dever de evitar exigências restritivas que não se sustentem na legislação vigente, a Administração acata a solicitação apresentada.

Assim, será promovida a retificação do edital, de forma a permitir que a comprovação de experiência em Projeto Arquitetônico possa ser atendida tanto por Arquiteto quanto por Engenheiro Civil, desde que devidamente habilitado pelo órgão de fiscalização profissional competente.

A área mínima projetada e os demais critérios técnicos previstos no edital permanecem inalterados, aplicando-se igualmente aos dois profissionais aptos.

Por fim, informamos que a versão retificada do edital será disponibilizada nos meios oficiais, nos termos da legislação aplicável.

Conceição do Castelo, 03 de dezembro de 2025.
BRUNA
ZAMBOM:130
26209759
Assinado de forma digital por BRUNA
ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.12.03 08:08:25 -03'00'
BRUNA ZAMBOM
Engenheira Civil
CREA-ES 057838/D

De acordo com as alterações acima descritas.

MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
FOLLIS:07127379793
Assinado digitalmente por MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
DN: cn=MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.12.03 14:53:54 -03'00'

MARCIO GIOVANNI FOLLIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.670/2025

No que se refere ao Termo de Referência do referido Pregão eletrônico quanto à redação do **item 8.4.5.3**, deverão ser consideradas as correções que seguem.

Onde se lê no Item 8.4.5.3 do edital:

“No mínimo 01 (um) Arquiteto, com experiência em Projetos Arquitetônicos, que tenha realizado projetos de obras públicas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m².”

Leia-se:

“No mínimo 01 (um) profissional habilitado para a elaboração de Projetos Arquitetônicos, podendo ser Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional, com experiência comprovada na elaboração de projetos de obras públicas, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima de 1.000 m².”

Permanece inalterado todo o restante do edital, que continua vigente em seus demais termos.

Conceição do Castelo, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 03/12/2025 08:06:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia
Matrícula nº 041446

De acordo com as alterações acima descritas.

MARCIO GIOVANNI
FOLLIS:07127379793

Assinado digitalmente por MARCIO
GIOVANNI FOLLIS:07127379793
DN: cn=MARCIO GIOVANNI
FOLLIS:07127379793, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.12.03 14:53:17 -03'00'

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE ANEXO- II

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Obras e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Márcio Giovanni Follis	
E-mail: obras@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: (28) 3547-1404
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Márcio Giovanni Follis	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA (X)
Descrição sucinta da solicitação: Elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares de engenharia, sondagem e perícias técnicas para atendimento das demandas municipais visando a obras públicas.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Sirvo-me do presente para justificar a necessidade dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS. O Município de Conceição do Castelo, ao realizar a contratação, tem por objetivo suprir as necessidades técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da elaboração de projetos de obras provenientes de convênios federais, estaduais e fundos municipais, de modo que estes sirvam como subsídio para que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz. Deste modo, seguindo o que aduz o artigo 40, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, salienta-se que as quantidades de aquisição e prestação de serviços de Elaboração de	



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas a serem adquiridos fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas nos exercícios anteriores.

Destarte, evidencia-se que, há a necessidade da aquisição e prestação serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, levando em consideração que o objeto proposto é um instrumento fundamental para a captação de recursos, celebração de convênios, termos de doação e manutenção dos contratos/convênios ativos.

O projeto é um dos elementos fundamentais do processo de produção no setor da construção. É neste momento que são feitas as escolhas que vão direcionar a obra: definições de material, profissionais, cronogramas, orçamentos entre outros aspectos que compõem o momento construtivo. Então, projetar é a melhor forma de fazer engenharia.

Os projetos preveem e direcionam como, quando e por quem as operações serão realizadas. Com o estudo do projeto de construção da obra, as previsões são mais precisas, o processo pode ser otimizado, e o bom resultado tem maior garantia. Na fase de projeto, ainda podem ser estudadas soluções para uma melhor eficiência das edificações, como, por exemplo, economia de energia e reuso de água, gerando uma economia no custo da operação após a entrega.

O município possui atualmente, 02 (dois) engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estes dão suporte técnico às demais secretarias municipais, à defesa civil, além das demandas intrínsecas da função.

Dentre suas funções técnicas estão serviços como: elaboração planilhas orçamentárias, avaliações, fiscalização de contratos e de obras em execução incubidos de acompanhar a adequada execução dos serviços e dos profissionais contratados, notificar, quando necessário, os serviços em desconformidade com o contratado, elaborar planilhas de medição com seus respectivos memoriais de cálculo e relatório fotográfico, análise e elaboração de processos administrativos, aprovação de projetos, vistoriais, elaboração de laudos e acompanhamento das demandas do dia-dia da secretaria de obras. Cabe ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.

Cabe trazer à baila que dentre os **objetivos do pleito** está a urgência em atender aos



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

pré-requisitos projetuais indispensáveis para a captação de recursos junto aos poderes estaduais e federais através de convênios e programas de repasses, cujos alvos pleiteados em muitos casos possuem prazos estabelecidos para apresentação das correspondentes peças técnicas.

Posto isso, fica demonstrada a real necessidade de aquisição dos serviços aqui elencados.

Resultados Pretendidos:

Considerando, que a busca por viabilizar maior economia e rapidez na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, os quais são de extrema necessidade para a futura execução de obras, oriundos de recursos próprios, convênios, programas, financiamentos, entre outros, muitos deles com recursos já estão aprovados e disponibilizados pelos ministérios, sendo estes, nas esferas estaduais e/ou federais, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais, logradouros e vias públicas, infraestrutura urbana e rural, e demais serviços, cujas peças técnicas que precedem a conclusão dos projetos.

Considerando, a precariedade do atual quadro técnico do setor de engenharia e planejamento da maioria do município, em função da crescente demanda de elaboração de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando prejuízos ao erário, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

Assim, considerando ainda a existência de convênios, termos de compromissos, dentre outros, firmados entre os municípios e o Governo Federal e Estadual, e, que para dar continuidade nos trabalhos e seus benefícios alcance a comunidade, elaboramos o presente Estudo Técnico.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, conforme exigências e critérios técnicos aplicados pelo setor de engenharia.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Requisitos necessários para a contratação:

- Comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços semelhantes;
- Equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atendimento às normas vigentes da ABNT;
- Possuir os requisitos legais administrativos, Regularidade Fiscal, trabalhista e previdenciária, documentos de habilitação jurídica;
- Possuir disponibilidade de equipamento e ferramentas apropriadas para execução do serviço nos prazos demandados.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Novembro/2025.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 21 de Outubro de 2025.

Assinado digitalmente por MÁRCIO
GIOVANNI FOLLIS:07127379793
MARCIO GIOVANNI
FOLLIS:07127379793
DN: cn=MÁRCIO GIOVANNI
FOLLIS:07127379793, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.10.30 07:55:13 -03'00'

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS.

Data da Elaboração: 22/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Servidores Márcio Givanni Follis e Larissa Fabiana Costa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS.

O Município de Conceição do Castelo, ao realizar a contratação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tem por objetivo suprir as necessidades de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável. No âmbito da elaboração de projetos de obras provenientes de convênios federais, estaduais e fundos municipais, de modo que estes sirvam como subsídio para que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz.

Deste modo, seguindo o que aduz o artigo 40, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, salienta-se que as quantidades de aquisição e prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas a serem adquiridos fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas nos exercícios anteriores.

Destarte, evidencia-se que, há a necessidade da aquisição e prestação serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, levando em consideração que o objeto proposto é um instrumento fundamental para a captação de recursos, celebração de convênios, termos de doação e manutenção dos contratos/convênios ativos.

O projeto é um dos elementos fundamentais do processo de produção no setor da construção. É neste momento que são feitas as escolhas que vão direcionar a obra: definições de material, profissionais, cronogramas, orçamentos entre outros aspectos que compõem o momento construtivo. Então, projetar é a melhor forma de fazer engenharia.

Os projetos preveem e direcionam como, quando e por quem as operações serão realizadas. Com o estudo do projeto de construção da obra, as previsões são mais precisas, o processo pode ser otimizado, e o bom resultado tem maior garantia. Na fase de projeto, ainda podem ser estudadas soluções para uma melhor eficiência das edificações, como, por exemplo, economia de energia e reuso de água, gerando uma economia no custo da operação após a entrega.

O município possui atualmente, 02 (dois) engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estes dão suporte técnico às demais secretarias municipais, à defesa civil, além das demandas intrínsecas da função.

Dentre suas funções técnicas estão serviços como: elaboração planilhas orçamentárias,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

avaliações, fiscalização de contratos e de obras em execução incumbidos de acompanhar a adequada execução dos serviços e dos profissionais contratados, notificar, quando necessário, os serviços em desconformidade com o contratado, elaborar planilhas de medição com seus respectivos memoriais de cálculo e relatório fotográfico, análise e elaboração de processos administrativos, aprovação de projetos, vistoriais, elaboração de laudos e acompanhamento das demandas do dia-dia da secretaria de obras. Vale ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.

Cabe trazer à baila que dentre os objetivos do pleito está a urgência em atender aos pré-requisitos projetuais indispensáveis para a captação de recursos junto aos poderes estaduais e federais através de convênios e programas de repasses, cujos alvos pleiteados em muitos casos possuem prazos estabelecidos para apresentação das correspondentes peças técnicas.

Posto isso, fica demonstrada a real necessidade de aquisição dos serviços aqui elencados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A execução de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2022-2025) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.600/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

- Comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços semelhantes;
- Equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atendimento às normas vigentes da ABNT;
- Possuir os requisitos legais administrativos, Regularidade Fiscal, trabalhista e previdenciária, documentos de habilitação jurídica;
- Possuir disponibilidade de equipamento e ferramentas apropriadas para execução do serviço nos prazos demandados.
- A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades dos serviços a serem executados foram definidas a partir do levantamento de projetos que visam suprir as demandas existentes no município, onde os quantitativos foram obtidos a partir da Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária elaborados pelo setor técnico do presente ente público.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento, as alternativas existentes para realização do serviço Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas foram:

- 1- **Contratação de assessoria ou consultoria externa para a elaboração de projetos** - Tal procedimento implicaria em custos contínuos e recorrentes para a Administração, uma vez que a demanda por projetos é de caráter permanente e periódico, o que geraria ônus financeiro de natureza continuada.
Assim, a opção por não contratar assessoria externa justifica-se pela busca da economicidade e da eficiência administrativa, evitando a criação de despesa continuada (nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), sem prejuízo da qualidade técnica dos produtos a serem elaborados.
- 2- **Elaboração de projetos por servidores públicos** - O município possui atualmente, apenas 02 (dois) engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que são responsáveis por toda fiscalização de obras em execução, aprovação de projetos, gerenciamento de convênios, processos licitatórios e demais demandas técnicas do município.
Portanto não há disponibilidade de profissionais como Engenheiro Eletricista, geólogos, arquitetos, dentre outros que seriam necessários para elaboração de toda a demanda necessária. Vale ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.
- 3- **Contratação terceirizada** - Contratação de empresa terceirizada, com capacidade técnica devidamente comprovada, para a realização do serviço Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Após criteriosa análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, os custos estimados, a solução que se apresenta como a mais viável e vantajosa para a Administração Municipal é a Contratação de empresa terceirizada para realização do serviço Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, correspondendo à Solução 3 - Contratação Terceirizada.

A contratação tem por objetivo suprir as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, assegurando a elaboração de projetos e estudos técnicos de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

A demanda por projetos executivos é contínua e variável, abrangendo obras e intervenções de diferentes naturezas e complexidades, muitas delas vinculadas a convênios estaduais e federais, o que exige celeridade e precisão técnica na elaboração dos documentos que subsidiam os processos de captação de recursos e execução das obras públicas.

Embora o Município conte com profissionais efetivos com formação na área de engenharia e arquitetura, a quantidade de demandas, somada à diversidade das especialidades técnicas requeridas (como projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e de prevenção contra incêndio), supera a capacidade operacional da equipe interna, inviabilizando o atendimento de todas as solicitações com os recursos humanos disponíveis.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida de eficiência administrativa e de economicidade, permitindo que o Município amplie sua capacidade técnica sem gerar despesa continuada, uma vez que o modelo de Registro de



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Preços possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade, evitando custos permanentes e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados específicos garante que as empresas contratadas possuam qualificação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, assegurando a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos produtos técnicos entregues à Administração.

Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Estima-se a contratação em 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária e respectiva memória de cálculo, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação das demandas municipais.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES (IOPES), cotações junto ao Banco de Preços. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O parcelamento do objeto — que compreende a contratação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Complementares de Engenharia, Sondagens e Perícias Técnicas — fundamenta-se na necessidade de promover maior eficiência, economicidade e competitividade no processo licitatório.

A divisão do objeto em itens ou grupos técnicos específicos visa adequar a contratação à natureza e às características distintas dos serviços, permitindo que empresas especializadas possam participar apenas nas áreas em que possuem comprovada capacidade técnica, sem restrições indevidas à competitividade.

Considera-se que os serviços de arquitetura, engenharia complementar, sondagens e perícias técnicas, embora relacionados, possuem naturezas técnicas distintas, demandando qualificações profissionais, equipamentos e metodologias próprias para cada especialidade. O parcelamento, portanto, evita a concentração do objeto em uma única empresa e possibilita a contratação de fornecedores mais especializados, resultando em melhor qualidade técnica e otimização de custos.

Além disso, o parcelamento não compromete a integração e a compatibilidade entre os serviços, uma vez que os projetos elaborados deverão seguir padrões técnicos unificados e procedimentos de coordenação e compatibilização previstos no Termo de Referência, garantindo a coerência e a completude do conjunto projetual.

A medida atende ao disposto no art. 40, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve parcelar o objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a participação de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável, juridicamente adequado e economicamente benéfico, promovendo a eficiência, competitividade e racionalização dos gastos públicos, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Considerando, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na elaboração de eventuais peças técnicas de engenharia, os quais são de extrema necessidade para a futura execução de obras, oriundos de recursos próprios, convênios, programas, financiamentos, entre outros, muitos deles com recursos já estão aprovados e disponibilizados pelos ministérios, sendo estes, nas esferas estaduais e/ou federais, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais, logradouros e vias públicas, infraestrutura urbana e rural, e demais serviços, cujas peças técnicas que precedem a conclusão dos projetos.

Considerando, a precariedade do atual quadro técnico do setor de engenharia e planejamento da maioria do município, em função da crescente demanda de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando prejuízos ao erário, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

Baseadas nas considerações supracitadas é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços aqui já elencados nas diversas áreas e atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

Assim, considerando ainda a existência de convênios, termos de compromissos, dentre outros, firmados entre os municípios e o Governo Federal e Estadual, e, que para dar continuidade nos trabalhos e seus benefícios alcance a comunidade, elaboramos o presente Estudo Técnico.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Antes da realização do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Definição e consolidação das demandas das Secretarias Municipais que necessitam de projetos executivos, sondagens e perícias técnicas, a fim de dimensionar adequadamente o quantitativo estimado para o Registro de Preços;
- b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, critérios de medição, prazos, exigências técnicas e forma de comprovação da capacidade técnica das licitantes;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e da dotação específica para a contratação, observando o planejamento anual e o cronograma de execução das despesas;
- d) Consulta e manifestação da Assessoria Jurídica quanto à legalidade e adequação do instrumento convocatório e do Termo de Referência, conforme o disposto no art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Análise pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a conformidade dos serviços a serem contratados com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- f) Cadastro e atualização dos profissionais responsáveis no sistema do CREA/CAU, assegurando a regularidade técnica e o acompanhamento adequado das atividades;
- g) Aprovação da minuta do edital e do contrato pelos setores competentes, em conformidade com o Plano de Contratações Anual do Município.

O cumprimento dessas providências garantirá a adequada instrução processual, a mitigação de riscos e a plena regularidade do certame, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução da Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Complementares de Engenharia, Sondagens e Perícias Técnicas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Considerando que o objeto desta contratação refere-se à elaboração de projetos executivos de arquitetura, projetos complementares de engenharia, sondagens e perícias técnicas, verifica-se que as atividades a serem desenvolvidas não geram impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se tratam de serviços técnicos de natureza intelectual e de planejamento, sem execução física de obras ou intervenções imediatas no meio ambiente.

Contudo, os projetos e estudos técnicos elaborados poderão subsidiar futuras obras e intervenções urbanas, motivo pelo qual deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, incluindo as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), as normas do CONAMA, e as exigências específicas dos órgãos ambientais competentes.

Durante a fase de elaboração dos projetos, as empresas contratadas deverão adotar boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- priorização de soluções construtivas que reduzam o consumo de recursos naturais;
- incentivo ao uso de materiais sustentáveis e de eficiência energética;
- observância das condições ambientais locais e da legislação urbanística municipal.

Eventuais serviços de sondagem e perícia técnica deverão ser executados com controle e manejo adequado dos resíduos, respeitando as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9603 e correlatas) e garantindo a segurança ambiental e ocupacional no local de execução.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são mínimos e controláveis, sendo a observância das normas ambientais condição obrigatória para a execução dos serviços, em atendimento aos princípios da sustentabilidade e da prevenção, previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

MARCIO GIOVANNI FOLLIS
FOLLIS:07127379793

Assinado digitalmente por MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
DN: cn=MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.10.30 07:55:57 -03'00'

Conceição do Castelo, 21 de outubro de 2025.

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 004/2025

LARISSA FABIANA COSTA

Agente Administrativo

Matrícula nº 041033



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ERRATA

REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2025 PROTOCOLO Nº 021663/2025

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar quanto à redação do **item 1**, deverão ser consideradas as correções que seguem.

Onde lê-se:

“ O presente estudo irá contemplar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS.

O Município de Conceição do Castelo, ao realizar a contratação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tem por objetivo suprir as necessidades de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável. No âmbito da elaboração de projetos de obras provenientes de convênios federais, estaduais e fundos municipais, de modo que estes sirvam como subsídio para que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz.

Deste modo, seguindo o que aduz o artigo 40, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, salienta-se que as quantidades de aquisição e prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas a serem adquiridos fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas nos exercícios anteriores.

Destarte, evidencia-se que, há a necessidade da aquisição e prestação serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, levando em consideração que o objeto proposto é um instrumento fundamental para a captação de recursos, celebração de convênios, termos de doação e manutenção dos contratos/convênios ativos.

O projeto é um dos elementos fundamentais do processo de produção no setor da construção. É neste momento que são feitas as escolhas que vão direcionar a obra: definições de material, profissionais, cronogramas, orçamentos entre outros aspectos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

que compõem o momento construtivo. Então, projetar é a melhor forma de fazer engenharia.

Os projetos preveem e direcionam como, quando e por quem as operações serão realizadas. Com o estudo do projeto de construção da obra, as previsões são mais precisas, o processo pode ser otimizado, e o bom resultado tem maior garantia. Na fase de projeto, ainda podem ser estudadas soluções para uma melhor eficiência das edificações, como, por exemplo, economia de energia e reuso de água, gerando uma economia no custo da operação após a entrega.

O município possui atualmente, 02 (dois) engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estes dão suporte técnico às demais secretarias municipais, à defesa civil, além das demandas intrínsecas da função.

Dentre suas funções técnicas estão serviços como: elaboração planilhas orçamentárias, avaliações, fiscalização de contratos e de obras em execução incubidos de acompanhar a adequada execução dos serviços e dos profissionais contratados, notificar, quando necessário, os serviços em desconformidade com o contratado, elaborar planilhas de medição com seus respectivos memoriais de cálculo e relatório fotográfico, análise e elaboração de processos administrativos, aprovação de projetos, vistoriais, elaboração de laudos e acompanhamento das demandas do dia-dia da secretaria de obras. Vale ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.

Cabe trazer à baila que dentre os objetivos do pleito está a urgência em atender aos pré-requisitos projetuais indispensáveis para a captação de recursos junto aos poderes estaduais e federais através de convênios e programas de repasses, cujos alvos pleiteados em muitos casos possuem prazos estabelecidos para apresentação das correspondentes peças técnicas.

Posto isso, fica demonstrada a real necessidade de aquisição dos serviços aqui elencados.”

Leia-se:

“ O presente estudo irá contemplar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

PERICIAS TÉCNICAS.

O Município de Conceição do Castelo, ao realizar a contratação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tem por objetivo suprir as necessidades de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável. No âmbito da elaboração de projetos de obras provenientes de convênios federais, estaduais e fundos municipais, de modo que estes sirvam como subsídio para que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz.

Deste modo, seguindo o que aduz o artigo 40, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, salienta-se que as quantidades de aquisição e prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas a serem adquiridos fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas nos exercícios anteriores.

Destarte, evidencia-se que, há a necessidade da aquisição e prestação serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas, levando em consideração que o objeto proposto é um instrumento fundamental para a captação de recursos, celebração de convênios, termos de doação e manutenção dos contratos/convênios ativos.

O projeto é um dos elementos fundamentais do processo de produção no setor da construção. É neste momento que são feitas as escolhas que vão direcionar a obra: definições de material, profissionais, cronogramas, orçamentos entre outros aspectos que compõem o momento construtivo. Então, projetar é a melhor forma de fazer engenharia.

Os projetos preveem e direcionam como, quando e por quem as operações serão realizadas. Com o estudo do projeto de construção da obra, as previsões são mais precisas, o processo pode ser otimizado, e o bom resultado tem maior garantia. Na fase de projeto, ainda podem ser estudadas soluções para uma melhor eficiência das edificações, como, por exemplo, economia de energia e reuso de água, gerando uma economia no custo da operação após a entrega.

O município possui atualmente, 02 (dois) engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

estes dão suporte técnico às demais secretarias municipais, à defesa civil, além das demandas intrínsecas da função.

Dentre suas funções técnicas estão serviços como: elaboração planilhas orçamentárias, avaliações, fiscalização de contratos e de obras em execução incubidos de acompanhar a adequada execução dos serviços e dos profissionais contratados, notificar, quando necessário, os serviços em desconformidade com o contratado, elaborar planilhas de medição com seus respectivos memoriais de cálculo e relatório fotográfico, análise e elaboração de processos administrativos, aprovação de projetos, vistoriais, elaboração de laudos e acompanhamento das demandas do dia-dia da secretaria de obras. Vale ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.

*Cabe trazer à baila que, dentre os objetivos do pleito, está a urgência em atender aos pré-requisitos projetuais indispensáveis para a captação de recursos junto aos poderes estaduais e federais, por meio de convênios e programas de repasses, cujos alvos pleiteados, em muitos casos, possuem prazos estabelecidos para apresentação das correspondentes peças técnicas, **visando ao atendimento das demandas previstas para o exercício de 2026.***

Posto isso, fica demonstrada a real necessidade de aquisição dos serviços aqui elencados.”

Conceição do Castelo, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 13/11/2025 12:56:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula nº 041033

De acordo com as alterações acima descritas.

Assinado digitalmente por MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
MARCIO GIOVANNI FOLLIS:07127379793
FOLLIS:07127379793, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvccont@hotmail.com
Data: 2025.11.14 09:31:08 -03'00'

MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 003/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO- III

ART – DO PROFISSIONAL



1. Responsável Técnico

BRUNA ZAMBOM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0822306085

Registro: ES-057838/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILLO

Nº: 426

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILLO

Nº: 426

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 28/10/2025

Prev. Término: 31/12/2025

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ:27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 301 - RODOVIAS,2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAEM E PERICIAS TÉCNICAS.

6. Declarações

BRUNA
ZAMBOM:130209759
209759
Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:130209759
Data: 2025.10.30 12:20:33 -03'00'

Profissional
VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

BRUNA ZAMBOM:130209759
6209759
Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:130209759
Data: 2025.10.30 12:20:21 -03'00'

BRUNA ZAMBOM - CPF: 13026209759
FERREIRA:78447704734
Assinado eletronicamente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
Data: 2025.10.30 12:20:21 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
Assinado eletronicamente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
Data: 2025.10.30 12:20:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
 Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
 Telefone: (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**
 Proprietário: **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**
 BDI: **23,32%**
 Data Base: **DER - ES 05/2025**

ITEM/ SUBITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO				
			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.C/ BDI	VALOR TOTAL
ITEM 01		PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E IMPLEMENTOS EXTERNOS					R\$ 1.094.049,00
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	14000,00	R\$ 2,89	R\$ 3,56	R\$ 49.840,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	1100,00	R\$ 6,34	R\$ 7,82	R\$ 8.602,00
01.03	DER/ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	1000,00	R\$ 3,09	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
01.04	DER/ES	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS, inclusive ART/RRT	M²	600,00	R\$ 2,54	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	6400,00	R\$ 31,46	R\$ 38,80	R\$ 248.320,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	4700,00	R\$ 18,99	R\$ 23,42	R\$ 110.074,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	900,00	R\$ 15,83	R\$ 19,52	R\$ 17.568,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	1300,00	R\$ 11,85	R\$ 14,61	R\$ 18.993,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	1300,00	R\$ 14,59	R\$ 17,99	R\$ 23.387,00
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	1000,00	R\$ 4,38	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	1000,00	R\$ 4,29	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	1500,00	R\$ 3,69	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	1200,00	R\$ 7,28	R\$ 8,98	R\$ 10.776,00
01.14	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	2000,00	R\$ 3,26	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	1400,00	R\$ 5,16	R\$ 6,36	R\$ 8.904,00
01.16	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	3800,00	3,16	R\$ 3,90	R\$ 14.820,00
01.17	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	16000,00	3,26	R\$ 4,02	R\$ 64.320,00
01.18	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	500,00	4,70	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	19000,00	5,03	R\$ 6,20	R\$ 117.800,00
01.20	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	16500,00	4,91	R\$ 6,06	R\$ 99.990,00
01.21	DER/ES	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	M²	1000,00	1,43	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
01.22	DER/ES	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	1000,00	1,05	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
01.23	DER/ES	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M²	5000,00	2,73	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
01.24	DER/ES	PROJETO ELÉTRICO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M²	15000,00	3,78	R\$ 4,66	R\$ 69.900,00
01.25	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	20100,00	R\$ 6,50	R\$ 8,02	R\$ 161.202,00
01.26	DER/ES	MAQUETE ELETRÔNICA - (Imagem 3D)	M²	1500,00	R\$ 5,03	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
01.27	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	1500,00	3,36	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
ITEM 02		SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAAGEM					R\$ 114.843,00
02.01	COTAÇÃO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO inclusive ART/RRT	M²	193700,00	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 104.598,00
02.02	COTAÇÃO	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAAGEM TIPO SPT CONTENDO: DESENHO DE LOCAÇÃO DE FUROS, MEMORIAL COM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM O PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. inclusive ART/RRT	UNID.	100,00	R\$ 83,08	R\$ 102,45	R\$ 10.245,00
ITEM 03		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.338.590,40
03.01	DER-43225	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Implantação	KM	35,00	R\$ 7.648,30	R\$ 9.431,88	R\$ 330.115,80
03.02	DER-42662	Estudos Hidrológicos para projeto de implantação de rodovias	KM	35,00	R\$ 2.245,64	R\$ 2.769,32	R\$ 96.926,20
03.03	DER-42631	Projeto Geométrico de rodovias com pista dupla em área rural	KM	35,00	R\$ 2.098,42	R\$ 2.587,77	R\$ 90.571,95
03.04	DER-43108	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista dupla área rural	KM	35,00	R\$ 3.300,33	R\$ 4.069,97	R\$ 142.448,95
03.05	DER-43113	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista dupla em área rural	KM	35,00	R\$ 4.704,78	R\$ 5.801,94	R\$ 203.067,90
03.06	DER-43150	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista dupla	KM	35,00	R\$ 2.496,61	R\$ 3.078,82	R\$ 107.758,70
03.07	DER-43154	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista dupla área rural	KM	35,00	R\$ 1.961,37	R\$ 2.418,76	R\$ 84.656,60
03.08	DER-43118	Projeto de Iluminação Viária	KM	35,00	R\$ 884,67	R\$ 1.090,98	R\$ 38.184,30
03.09	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	42000,00	R\$ 4,73	R\$ 5,83	R\$ 244.860,00
TOTAL							R\$ 2.547.482,40

OBS 1: Para elaboração do presente orçamento, foi utilizada a TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS do DER-ES (MAI/2025) (NOV/2012 COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE 64,38% PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO) e cotação do banco de preços

BRUNA
ZAMBOM:13
026209759
 Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759
 Dados: 2025.10.29 09:56:00 -03'00'
BRUNA ZAMBOM
 Engenheira Civil
 CREA ES-057838/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO- V

RELATÓRIO COTAÇÃO E TABELAS REFERÊNCIA DE PREÇOS .



Relatório de Cotação: cotação rápida 1556

Pesquisa realizada entre 18/07/2025 08:26:23 e 18/07/2025 08:28:48

Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:30:51 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 72	1	R\$ 3,36 (un)	-	R\$ 3,36	100%	R\$ 3,36

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.592/0001-78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	NºPregão:900092025 UASG:987459	04/04/2025	R\$ 5,80
Valor Unitário				R\$ 5,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.612.526/0001-74 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ad_11_2024_04_043721_2024	19/09/2024	R\$ 2,37
2	13.612.526/0001-74 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ad_11_2024_04_043721_2024	19/09/2024	R\$ 1,90
Valor Unitário				R\$ 2,14

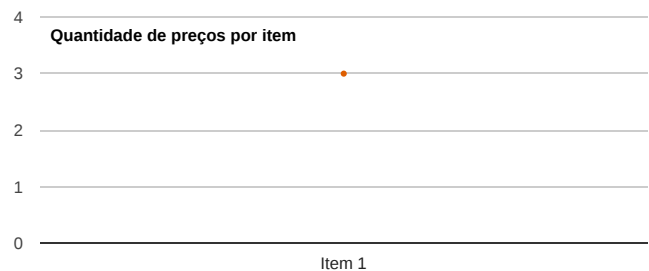
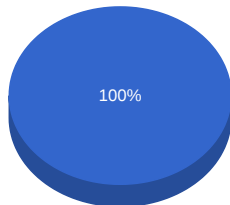
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,36

Valor Global: R\$ 3,36

Valor do item em relação ao total

● 1) elaboração / ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

Preço Estimado: R\$ 3,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	projeto fotovoltaico - considerando especificações conforme memorial descritivo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,80

CNPJ: 76.105.592/0001-78	Data: 04/04/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	SRP: SIM
Descrição: Elaboração / análise projeto - engenharia - PROJETO FOTOVOLTAICO - CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:987459
CatSer: 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
	Homologação: 13/05/2025 08:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
27.245.537/0001-78 *VENCEDOR*	CASSIA LEPRE LOPES	R\$ 1,80			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Orlândia	Endereço: AV 18, 1.602	Telefone: (16) 8238-5841	Email: cassialeprelopes@outlook.com	
56.989.392/0001-18	KRETSCHMER ZELAK ENGENHARIA CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,82			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
31.562.686/0001-38	MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA	R\$ 1,86			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
21.268.022/0001-07	ML PROJETOS LTDA	R\$ 1,93			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Viana	Endereço: RUA COSSENO, 04	Nome de Contato: FABIO	Telefone: (27) 3060-8013	Email: licitacao@mlengenhariaprojetos.eng.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.105.462/0001-22	KETLEN DONATO FERREIRA 44148512899 UF endereço: SP	R\$ 2,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
09.115.828/0001-60	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Umuarama Endereço: R PEROBAL, 3930 Telefone: (44) 3624-3465/ (44) 3624-4346 Email: contabileassessoria@hotmail.com		
36.692.129/0001-55	GUSTAVO RAMOS VAHL	R\$ 2,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: Pelotas Endereço: RUA PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ, 725 Telefone: (53) 8104-0395 Email: gustavorvahl@gmail.com		
07.555.412/0001-37	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 3,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Chopinzinho Endereço: RUA FREI EVERALDO, 5555 Telefone: (46) 9908-2448 Email: gabriel@colferai.eng.br		
33.834.815/0001-25	O V CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 3,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
49.153.495/0001-88	CSA PROJETOS OBRAS E SERVICOS LTDA	R\$ 3,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
33.248.214/0001-30	KMS INCORPORADORA LTDA	R\$ 3,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.112.056/0001-26	DOROTHEA HEINRICHS VALASKI PROJETOS LTDA	R\$ 3,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA EMANUEL KANT, 60		Telefone: (41) 3246-5659
		Email: dh@grupodh.com.br
07.436.136/0001-98	RADICE PROJETOS LTDA	R\$ 3,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA : CANDIDA LIMA DE BARROS, 649
		Nome de Contato: Marcos Silveira da Costa
		Telefone: (67) undefined
32.510.532/0001-65	FGSC - PROJETOS E OBRAS LTDA	R\$ 3,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
48.047.632/0001-37	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.053.545/0001-05	ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
42.286.630/0001-14	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3125
		Nome de Contato: Carlos
		Telefone: (86) 9918-9162
		Email: carplanengenharia@gmail.com
35.553.548/0001-43	GHS QUINTELLA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.674.626/0001-20	PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
22.774.588/0001-73	TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
27.784.841/0001-93	QUALIMEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 4,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
04.911.728/0001-26	EL ARQUITETURA LTDA.	R\$ 4,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Palmeira Endereço: RUA CONCEICAO, 1497 Telefone: (41) 9916-2065/ (41) 3408-6050 Email: valpailuiz@gmail.com		
39.819.708/0001-04	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Francisco Beltrão Endereço: R MANOELA PECOITS, 433 Telefone: (46) 9904-8071		
53.981.139/0001-20	M.F.P ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
09.549.705/0001-37	MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Itajaí Endereço: RUA TUBARAO, 157 Nome de Contato: DAIANE Telefone: (47) 3349-9330 Email: daiane@maquinasengenharia.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.826.576/0001-85	SORS CONCEPT LTDA	R\$ 5,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
09.478.515/0001-76	ALCANCE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,11
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PA Cidade: Ananindeua Endereço: TRAVESSA DOS ANDRADAS, 48 Telefone: (91) 3222-0528 Email: alvaroxis@globo.com		
22.868.435/0001-95	MONTEIRO & FILIPINI MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5,11
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Lorena Endereço: AVENIDA OSWALDO ARANHA, 1.450 Telefone: (12) 3132-8030 Email: cidinhaportes@terra.com.br		
50.764.669/0001-28	SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
41.521.003/0001-58	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA	R\$ 5,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 55, 887 Telefone: (62) 3645-0180 Email: contato@mbengenhariago.com		
58.170.891/0001-04	MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA	R\$ 5,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	R\$ 5,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Jaru Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 2378 Telefone: (69) 3521-3164 Email: contato@gtxengenharia.com.br		
18.452.065/0001-33	MALBINI ENGENHARIA LTDA	R\$ 5,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA PERCY FELICIANO DE CASTILHO, 770 Telefone: (41) 3203-7747		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.805.018/0001-38	CNG SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 5,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
09.237.564/0001-17	ARQUITETURA ARCHI SOLUTION LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
36.769.628/0001-01	PROJETO21 CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,91
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.182.933/0001-30	TRIPLAN PROJETOS LTDA	R\$ 6,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 410 Telefone: (47) 3085-0005		
36.430.078/0001-93	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: R I, 105 Telefone: (65) 3026-9292 Email: orgamec@gmail.com		
39.871.114/0001-42	VIPO ARQUITETURA LTDA	R\$ 6,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.819.910/0001-94	MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA 08082668610	R\$ 6,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Juiz de Fora Endereço: R ATALIBA DE BARROS, 182 Telefone: (32) 9108-5349 Email: manoel.policiano@engenharia.ufjf.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.822.573/0001-36	MV ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	R\$ 6,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
51.121.730/0001-81	RODRIGUES TEZOLIN LTDA	R\$ 6,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
10.732.650/0001-85	DALBERTO CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 6,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MS Cidade: Coronel Sapucaia Endereço: R RACHID SALDANHA DERZI, 961 Telefone: (67) 9241-9080 Email: dalbertoconstrutora@gmail.com		
41.126.887/0001-46	G. DOS SANTOS TRINDADE ARQUITETURA E SERVICOS	R\$ 6,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Ji-Paraná Endereço: RUA CASTRO ALVES, 318 Telefone: (69) 9983-9831		
30.165.886/0001-94	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	R\$ 7,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: RUA FRANCA, 169 Telefone: (43) 9907-5009 / (43) 8418-8643 / (43) 3251-9542 Email: paulorossigomes@gmail.com		
31.204.611/0001-85	PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA	R\$ 7,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R MARCILIO DIAS, 273 Telefone: (43) 3037-4175/ (43) 9992-4175 Email: emfacomed@gmail.com		
55.069.343/0001-02	LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA	R\$ 7,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
55.949.962/0001-83	ARQ RORATO ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES LTDA	R\$ 7,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.920.578/0001-45	CHELINGTON JOSE REIS BOARIN UF endereço: SP	R\$ 7,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
54.016.444/0001-44	VISÃO ENGENHARIA	R\$ 7,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
48.778.007/0001-65	48.778.007 JEYSSON BUENO FRANCO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
11.519.548/0001-69	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Piên Endereço: R ACRE, 162 Telefone: (41) 3632-1128 Email: orlando@lieblcontabil.com.br		
33.868.556/0001-53	ALFA TELECOM E ENGENHARIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
54.326.883/0001-53	AP LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
45.748.830/0001-30	AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.802.365/0001-01	BRUCKE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.263.101/0001-49	CESAR AUGUSTO SOUSA SALA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
19.021.124/0001-81	RENATO SUCHECKI SILVEIRA EIRELI	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Campo Mourão R INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 757 (44) 3019-6159 pollicontabilidade@hotmail.com		
19.457.228/0001-33	FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: MG Uberlândia PRACA MICHEL CURY, 282 FELIPE (35) 99811-0161 engenharia@grupoarantes.com		
36.820.021/0001-09	GONGORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Santa Fé R APUCARANA, 154 (44) 9972-9402/ (44) 9816-1485 loteadora.contabilidade2@outlook.com		
49.368.539/0001-97	HANCOR ENGENHARIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
14.930.616/0001-76	KAHI SOLUCOES LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.556.433/0001-57	M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
39.396.326/0001-15	MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA.	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
40.571.626/0001-72	ORION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Itaperuçu Endereço: AVENIDA SAO PEDRO, 6 Telefone: (41) 9959-0312		
21.868.169/0001-38	RECUPERAR ENGENHARIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: RUA GUILHERME WEISS, 165 Telefone: (41) 3663-1511 / (41) 3663-2512 / (41) 3663-1511 Email: escrevel.contabilidade@gmail.com		
20.656.199/0001-18	SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: RUA MARIA SANTA DA SILVA, 1289 Nome de Contato: Maria das Graças Telefone: (95) 9128-8802 Email: multiline.engenharia@hotmail.com		
01.376.776/0001-73	VOLTAGEM SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Vitória Endereço: RUA DO COQUEIRO, 97 Nome de Contato: Marta Telefone: (27) 3314-1004 Email: figueiredo@voltagem.srv.br		
52.735.127/0001-52	WELL DAN LTDA	R\$ 7,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$ 7,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,37

CNPJ: 13.612.526/0001-74
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço p/ elaboração de Projetos e Serviços de Arquitetura e Engenharia.
Descrição: PROJETO, de geração de energia fotovoltaica, reforma (fx 02 e 03), - PROJETO, de geração de energia fotovoltaica, reforma (fx 02 e 03),

Data: 19/09/2024 00:00
Modalidade: Aditivo de Processo
SRP: SIM
Identificação: ad_11_2024_04_043721_2024
Lote/Item: /15
Ata: N/A
Fonte: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/
Quantidade: 207
Unidade: M2
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.581.297/0001-14 *VENCEDOR*	CBR ENGENHARIA S/S LTDA	R\$ 2,37
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: 9A RUA WASHINGTON LUIZ, 1118
		Telefone: (51) 3092-3800
		Email: cbr@cbrengharia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,90

CNPJ: 13.612.526/0001-74
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço p/ elaboração de Projetos e Serviços de Arquitetura e Engenharia.
Descrição: PROJETO, de geração de energia fotovoltaica (fx 02 e 03), quadras, - PROJETO, de geração de energia fotovoltaica (fx 02 e 03), quadras,

Data: 19/09/2024 00:00
Modalidade: Aditivo de Processo
SRP: SIM
Identificação: ad_11_2024_04_043721_2024
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/
Quantidade: 732
Unidade: M2
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.581.297/0001-14 *VENCEDOR*	CBR ENGENHARIA S/S LTDA	R\$ 1,90
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: 9A RUA WASHINGTON LUIZ, 1118
		Telefone: (51) 3092-3800
		Email: cbr@cbrengharia.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/07/2025 08:26:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal da Transparência de Curitiba

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>

Data: 18/07/2025 08:28:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:30:51 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%2bFuD6L30R%252fcYq5DiR8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%252bFuD6L30R%252fcYq5DiR8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1554

Pesquisa realizada entre 18/07/2025 08:07:06 e 18/07/2025 08:10:56

Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:14:48 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: projeto instalações de gás glp, incluindo memorial descritivo. entrega em 3 etapas (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 4,70 (un)	-	R\$ 4,70	100%	R\$ 4,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.772.246/0001-40 - MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT	24772246000140-1-000193/2024	16/01/2025	R\$ 5,25
2	MUNICIPIO DE PORTO BELO / 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	82575812000120-1-000327/2024	10/01/2025	R\$ 1,40
3	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	15126437000143-1-003137/2024	06/11/2024	R\$ 7,44
Valor Unitário				R\$ 4,70

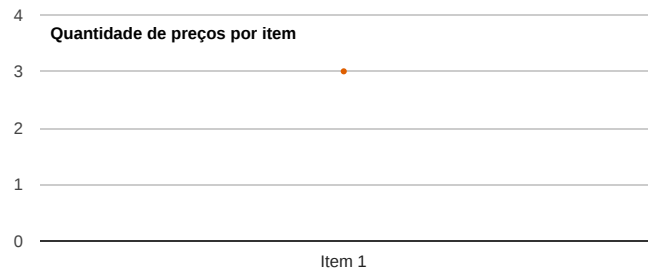
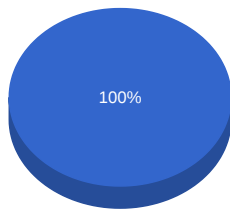
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,70

Valor Global: R\$ 4,70

Valor do item em relação ao total

● 1) projeto in...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:14:48 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%2bFuD6L3GCYU9ZJCIC0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%252bFuD6L3GCYU9ZJCIC0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: projeto instalações de gás glp, incluindo memorial descritivo. entrega em 3 etapas (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo)

Preço Estimado: R\$ 4,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	projeto instalações de gás glp, incluindo memorial descritivo. entrega em 3 etapas (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.772.246/0001-40	Data: 16/01/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT	Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: NÃO
Descrição: ELABORACAO DE PROJETO - DE INSTALACOES PARA GASES - ELABORACAO DE PROJETO - DE INSTALACOES PARA GASES	Identificação: 24772246000140-1-000193/2024
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 30/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Metro Quadrado
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.722.725/0001-30 *VENCEDOR*	ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA	R\$ 5,25
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
29.860.154/0001-35	T. B. DA SILVA ARQUITETURA	R\$ 5,25
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
045.218.191-76	JOAO CARLOS THEIS SILVA	R\$ 5,25
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
00.541.815/0001-88	RETA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,25
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	RUA TOCANTINS (LOT AQUARIO), 12
Telefone:	Email:	
(65) 3634-6043/ (65) 3634-1870	retaconstr@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
36.430.078/0001-93	VIVAX CONSTRUTORA LTDA				R\$ 5,25
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	R I, 105	(65) 3026-9292	orgamec@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO BELO / 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	Data: 10/01/2025 08:30
Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: SIM
Descrição: PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO) - PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)	Identificação: 82575812000120-1-000327/2024
	Lote/Item: 1/26
	Ata: N/A
	Homologação: 10/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 15.000
	Unidade: METRO QUADRADO (MT²)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.123.086/0001-09	SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA				R\$ 1,40
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Mogi das Cruzes	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 124	(11) 4796-1420	claudiosvaizer@uol.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Data: 06/11/2024 09:30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço para elaboração de laudos técnicos situacionais, estudos preliminares e projetos básicos de arquitetura e engenharia para viabilizar a contratação de obras de reestruturação e reformas dos hospitais do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais - Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais	Identificação: 15126437000143-1-003137/2024
	Lote/Item: 1/27
	Ata: N/A
	Homologação: 02/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 143.500
	Unidade: UN
	UF: DF



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.076.692/0001-63 TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

R\$ 7,44

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

RUA ALCINDO GUANABARA, 24

Telefone:

(21) 3875-2558

Email:

alexandro.caires@controsc.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/07/2025 08:07:06

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:14:48 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%2bFuD6L3GCYU9ZJCIC0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmNddk%252bFuD6L3GCYU9ZJCIC0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1834

Pesquisa realizada entre 15/10/2025 10:35:34 e 15/10/2025 10:38:36

Relatório gerado no dia 15/10/2025 10:39:00 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sondagem do tipo spt.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 83,08 (un)	-	R\$ 83,08	100%	R\$ 83,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ORLEANS / CIN223 - MUNICÍPIO DE ORLEANS	82926544000143-1-000170/2025	26/09/2025	R\$ 49,90
2	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	15834732000154-1-000065/2025	14/08/2025	R\$ 109,43
3	27.165.687/0001-71 - MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE / 27165687000171-001 - Prefeitura Municipal de Muniz Freire	27165687000171-1-000115/2024	29/11/2024	R\$ 68,00
Valor Unitário				R\$ 75,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Peritiba	MV8yNjQw	04/08/2025	R\$ 105,00
Valor Unitário				R\$ 105,00

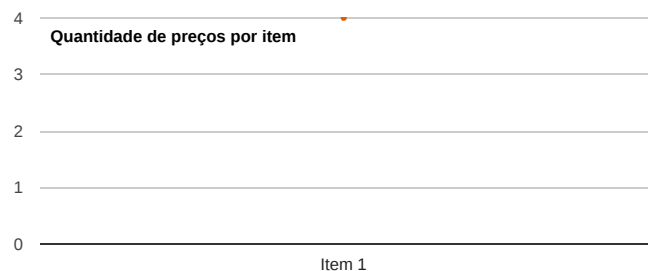
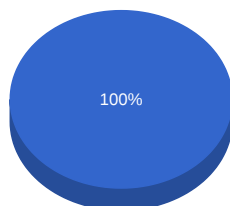
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,08

Valor Global: R\$ 83,08

Valor do item em relação ao total

● 1) sondagem do...



Relatório gerado no dia 15/10/2025 10:39:00 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmAUOVujmm8%2f773VKnoQVM6EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmAUOVujmm8%252f773VKnoQVM6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: sondagem do tipo spt.

Preço Estimado: R\$ 83,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 83,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,08

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

sondagem do tipo spt.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Peritiba

Data: 04/08/2025 00:00

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica tipo SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a NBR 6484/2020, no total de 168 metros lineares, distribuídos em 24 pontos de investigação, no município de Peritiba/SC, incluindo mobilização, elaboração de laudos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório final.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MV8yNjQw

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Descrição: Sondagem tipo SPT (in loco), com emissão de laudos, relatórios técnicos, ART, mobilização e desmobilização incluídas. Estimativa de 24 pontos de sondagem.

Homologação: 25/08/2025 00:00

Conforme ABNT NBR 6484/2020. - Sondagem tipo SPT (in loco), com emissão de laudos, relatórios técnicos, ART, mobilização e desmobilização incluídas. Estimativa de 24 pontos de sondagem. Conforme ABNT NBR 6484/2020.

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/peritiba/portal?entidade=1442

Quantidade: 168

Unidade: M

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

60.006.047/0001-94

SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

R\$ 105,00

VENCEDOR

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ORLEANS / CIN223 - MUNICÍPIO DE ORLEANS

Data: 26/09/2025 13:45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO DOS PERFIS ESTRATIGRÁFICOS DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAÇÃO DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) DOS TERRENOS QUE SERÃO PROJETADOS NOVAS EDIFICAÇÕES E/OU ESTRUTURAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82926544000143-1-000170/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: sondagem do tipo SPT. - sondagem do tipo SPT.

Homologação: 29/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: Metros

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.534.381/0001-36 *VENCEDOR*	TIAGO JOSE TEIXEIRA CONSTRUCOES	R\$ 49,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Itaiópolis	Endereço: RUA NICOLAU RUTHES SOBRINHO, 891
	Telefone: (47) 9623-4706	Email: teixeirajosetiago@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 109,43

Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Data: 14/08/2025 10:00
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT - SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT	SRP: SIM
	Identificação: 15834732000154-1-000065/2025
	Lote/Item: 1/6239716
	Ata: N/A
	Homologação: 10/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 320
	Unidade: serv
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.726.497/0001-83 *VENCEDOR*	E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA	R\$ 109,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: AVENIDA LAURO SODRE, 2391
	Telefone: (69) 3221-8918/ (69) 3221-8918	Email: ecprojetos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 68,00

CNPJ: 27.165.687/0001-71	Data: 29/11/2024 12:36
Órgão: MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE / 27165687000171-001 - Prefeitura Municipal de Muniz Freire	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos para Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, para uso da Secretaria de Obras deste município.	SRP: NÃO
Descrição: SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCLUINDO DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATE 500 M - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCLUINDO DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATE 500 M	Identificação: 27165687000171-1-000115/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: METRO
	UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
11.762.908/0001-59	R A M SONDA GENS E SERVICOS LTDA	R\$ 68,00		
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio das Ostras	R CAPITAO FONSECA, SN	(22) 9740-7461	contato@ramsondagem.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Município de Peritiba

transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/peritiba/portal?entidade=1442

Data: 15/10/2025 10:36:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/10/2025 10:35:34

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 1832

Pesquisa realizada entre 15/10/2025 09:18:01 e 15/10/2025 09:27:01

Relatório gerado no dia 15/10/2025 09:27:46 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	1	R\$ 0,44 (un)	-	R\$ 0,44	100%	R\$ 0,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			08078958000107-1-000100/2025	26/08/2025	R\$ 0,33
2	MUNICIPIO DE ASSAI / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE			76290709000130-1-000034/2025	20/08/2025	R\$ 0,23
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE			NºPregão:900192025 UASG:983345	08/08/2025	R\$ 0,45
4	MUNICIPIO DE RESENDE / 1 - MUNICIPIO DE RESENDE			29178233000160-1-000007/2025	31/07/2025	R\$ 0,84
Valor Unitário						R\$ 0,46
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santo Inácio			PMSI-382025-Pregão Eletrônico	18/09/2025	R\$ 0,33
Valor Unitário						R\$ 0,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

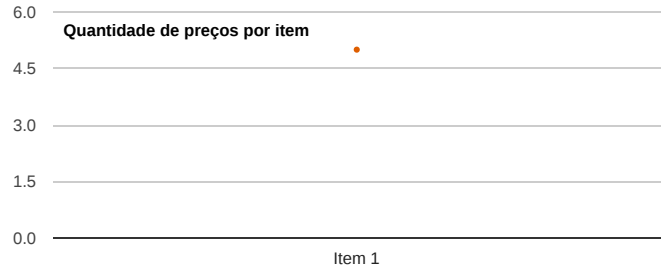
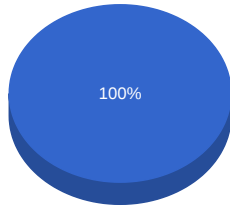
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,44

Valor Global: R\$ 0,44



Valor do item em relação ao total

● 1) levantamento...



Detalhamento dos Itens

Item 1: levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado

Preço Estimado: R\$ 0,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Inácio

Data: 18/09/2025 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, LAUDO TÉCNICO, INVENTÁRIO AMBIENTAL E FLORESTAL EM ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: PMSI-382025-Pregão Eletrônico

Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: santoinaciopr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 150.000

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.580.774/0001-03 *VENCEDOR*	ALCANTARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,33
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 550
		Telefone: (43) 9166-2898
		Email: rafael@alcantaraagro.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE RUY BARBOSA / 08078958000107 - MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento topográfico de ruas e terrenos, visando atender às demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

Descrição: Levantamento topográfico planimétrico cadastral - Levantamento topográfico planimétrico cadastral

Data: 26/08/2025 18:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08078958000107-1-000100/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 285.580

Unidade: M2

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.080.782/0001-47 *VENCEDOR*	R M DA SILVA GREGORIO TOPOGRAFIA	R\$ 0,33
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,23

Órgão: MUNICIPIO DE ASSAI / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LAVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADOS

Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL □ ÁREA DE 1.000 A 20.000M² - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL □ ÁREA DE 1.000 A 20.000M²

Data: 20/08/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76290709000130-1-000034/2025

Lote/Item: 1/10001

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120.000

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.695.304/0001-46 *VENCEDOR*	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R\$ 0,23
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA IGUACU, 2947	(41) 3343-6011	solange@projesan.eng.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,45



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE

Data: 08/08/2025 08:00

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900192025 / UASG:983345

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 10:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200.000

Unidade: METRO QUADRADO

Descrição: Topografia de Áreas - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

CatSer: 922 - Topografia de Áreas

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
17.567.992/0001-36 *VENCEDOR*	SANDES AMARAL SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA	R\$ 0,33		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: BA	Cidade: Santo Antônio de Jesus	Endereço: R JOAO RIBEIRO SAO PAULO, 28	Telefone: (75) 3631-7414	Email: shkcontabil@hotmail.com
60.751.093/0001-18	J M J DOS SANTOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 0,41		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
50.250.967/0001-08	TOPSIGMA ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,45		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
55.561.120/0001-50	PREST'MO ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,46		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA DR NETO DE ARAUJO, 320	Telefone: (12) 3862-0600	Email: contato@prestimo.eng.br
23.545.003/0001-06	BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA	R\$ 0,47		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,84



Órgão: MUNICIPIO DE RESENDE / 1 - MUNICIPIO DE RESENDE

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico em diversas áreas no município de Resende/RJ.

Descrição: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS COMPEENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAC~COES E /OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARV - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS COMPEENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAC~COES E /OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC ESTE PERCENLEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS COMPEENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPOES DE POCOS DE VISITA COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAC~COES E /OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEACAO, ARVORES, ETC ESTE PERCEN

Data: 31/07/2025 12:00

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: SIM

Identificação: 29178233000160-1-000007/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 01/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500.000

Unidade: Metro Quadrado

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.658.136/0001-96 *VENCEDOR*	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,84
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Santa Rita do Sapucaí	R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, 345
		Telefone:
		(35) 9754-8381
		Email:
		sigma.ambiental@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/10/2025 09:19:54 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/10/2025 09:18:44 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR santoinaciopr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 15/10/2025 09:18:01 Acessar a fonte aqui



Valores com BDI de 35,00 %

0,6438

Grupo de Serviço: 12 - SERVIÇOS DIVERSOS

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
42878	Aluguel de automóvel VW/ Gol (flex) 1,0 ou equivalente, inclusive combustível, sem motorista	Mes	3.816,81	
42888	Aluguel mensal de automóvel utilitário inclusive combustível, exclusive motorista	Mes	5.439,82	

Grupo de Serviço: 101 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFIC

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
42651	Aquisição de imagens digitais alta resolução, em pares estereoscópicos, esc. 1:10.000, resolução de 0,5 m - Acima de 100 km2, largura mín.5 km	KM²	216,00	
42617	Aquisição de imagens digitais alta resolução, em pares estereoscópicos, esc. 1:10.000 ,resolução de 0,5 m - Até 100 km2, largura mín.5 km	Ud	21.600,00	
40073	Deslocamento (ida e volta) de equipe para realização de serviços de topografia em locais situados a mais de 151 km	Ud	1.559,84	
40072	Deslocamento (ida e volta) de equipe para realização de serviços de topografia em locais situados de 51 a 150 km	Ud	880,57	
42548	Implantação de base (par de marcos) de concreto, georreferenciados com GPS de dupla frequência, inclusive pós processamento	Ud	891,40	
42581	Implantação de eixo de locação, seções e cadastro em região montanhosa	KM	3.012,03	
42579	Implantação de eixo de locação, seções e cadastro em região ondulada	KM	1.461,94	
42618	Implantação de eixo de locação, seções e cadastro em região plana	KM	1.006,46	
42549	Implantação de poligonal de amarração em marcos de concreto, espaçamento máximo 500 m, com nivelamento geométrico, inclusive pós processamento	KM	619,13	
42941	Levantamento batimétrico monofeixe - Área até 8,00 ha	Ud	11.802,10	
43013	Levantamento batimétrico monofeixe para área excedente a 8,00ha	M2	0,14	
42939	Levantamento Cadastral de Dispositivos de Drenagem	KM	894,67	
42641	Levantamento Planialtimétrico Cadastral em região montanhosa (400 pontos/ha)	ha	661,17	
42640	Levantamento Planialtimétrico Cadastral em região ondulada (100 pontos/ha)	ha	476,61	
42639	Levantamento Planialtimétrico Cadastral em região plana (25 pontos/ha)	ha	330,58	
42644	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas, inclusive cadastro de redes de utilidades, acessos a residências, etc (1600 pontos/ha)	ha	2.478,47	
42672	Locação Topográfica à Trena	KM	745,55	
42652	Modelagem digital de terreno, c/ apoio de campo, ortoretificação, extração e edição de curvas de nível de 2 em 2m, exclusive aquisição da imagem	KM²	5.602,50	
42589	Nivelamento geométrico em região de relevo montanhoso, inclusive contranivelamento	KM	631,04	
42584	Nivelamento geométrico em região de terreno plano, inclusive contranivelamento	KM	282,13	
42588	Nivelamento geométrico em relevo ondulado, inclusive contranivelamento	KM	368,95	

Grupo de Serviço: 102 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PROJETOS DE OBRAS RODOVI

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
43186	Impressão e serviços gerais da Minuta do Projeto Final (02 vias)	Ud	1.841,96	
43185	Impressão e serviços gerais do Projeto Básico de Engenharia (02 vias)	Ud	1.149,55	
42643	Impressão e serviços gerais do Projeto Conceitual de Engenharia (02 vias)	Ud	943,46	
43187	Impressão e serviços gerais do Projeto Final (05 vias)	Ud	3.870,20	
42629	Plano funcional para rodovias (projeto conceitual)	KM	1.547,96	
43179	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias em região rural, extensão até 10 km	Ud	2.651,15	
43180	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias em região rural, extensão de 10 a 30 km	Ud	3.111,60	
43181	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias em região rural, extensão maior que 30 km	Ud	3.876,28	
43182	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias urbanas, extensão até 10 km	Ud	3.337,06	
43183	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias urbanas, extensão de 10 a 30 km	Ud	3.797,50	
43184	Programação e Plano de execução de obras rodoviárias urbanas, extensão maior que 30 km	Ud	4.543,65	
42624	Projeto de aterros com altura até 5,0m, sobre solos moles, conforme PRO 381/98, em rodovias, exclusive ensaios	KM	5.565,61	
43223	Projeto de Desapropriação em área rural	Ud	502,02	
43224	Projeto de Desapropriação em área urbana	Ud	617,50	

Valores com BDI de 35,00 %

Grupo de Serviço: 102 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PROJETOS DE OBRAS RODOVI

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
43146	Projeto de Drenagem e OAC - projeto estrutural de galerias de concreto armado (por seção típica de galeria)	Ud	2.570,02	
43113	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista dupla em área rural	KM	4.403,29	2862,139 4704,783
43115	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista dupla em área urbana	KM	7.236,64	
43112	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista simples em área rural	KM	3.153,30	
43114	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista simples em área urbana	KM	5.097,74	
43145	Projeto de Drenagem e OAC para reabilitação de rodovias em pista dupla	KM	5.236,63	
43124	Projeto de Drenagem e OAC para reabilitação de rodovias em pista simples	KM	3.736,63	

43174	Projeto de Estruturas de contenções com muro de arrimo (geotecnia e estrutural), por seção típica	Ud	5.151,92	
42600	Projeto de Estruturas de contenções em estruturas de solo reforçado, altura até 10 m (por seção típica)	Ud	3.922,02	
43175	Projeto de Estruturas de contenções (geotecnia e estrutural) em cortinas atirantadas, altura até 6 m (por seção típica)	Ud	9.761,12	
43176	Projeto de Estruturas de contenções (geotecnia e estrutural) em cortinas atirantadas, altura maior que 6 m (por seção típica)	Ud	12.059,17	
43276	Projeto de Fundação de Obras de Artes Especiais - Passarelas, Pontes e Viadutos - em fundação direta	M2	11,59	
43273	Projeto de Fundação de Obras de Artes Especiais - Pontes, Viadutos e Passarelas - em fundação profunda	M2	19,39	
43118	Projeto de Iluminação Viária	KM	827,98	538,187 884,6718
42637	Projeto de Interseção em dois níveis (geométrico)	Ud	10.435,98	
42636	Projeto de Interseção em nível (geométrico)	Ud	6.337,41	
43196	Projeto de Obras Complementares em rodovias	KM	1.069,98	
43275	Projeto de Obras de Artes Especiais (Passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, exceto fundação	M2	32,15	
43274	Projeto de Obras de Artes Especiais (Pontes e Viadutos) em concreto armado e/ou protendido, estrutura de aço ou mista (aço/concreto), exceto fundação	M2	85,75	
43150	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista dupla	KM	2.336,62	1518,803 2496,608
43149	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista simples	KM	1.666,06	
43152	Projeto de Reabilitação de pavimentos de rodovias em pista dupla	KM	2.761,81	
43151	Projeto de Reabilitação de pavimentos de rodovias em pista simples	KM	1.963,69	
43169	Projeto de Recuperação Funcional de Obras de Arte Especiais - Pontes e Viadutos - em estruturas de concreto, aço ou mista	M2	59,50	
43170	Projeto de Reforço e Recuperação Estrutural de Obras de Arte Especiais - Pontes e Viadutos - em estrut.concreto, aço ou mista	M2	88,35	
43154	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista dupla área rural	KM	1.835,68	1193,192 1961,369
43158	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista dupla área urbana	KM	2.861,32	
43153	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista simples área rural	KM	1.335,69	
43157	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista simples área urbana	KM	2.113,46	
43156	Projeto de Sinalização para reabilitação de rodovias em pista dupla área rural	KM	1.750,00	
43160	Projeto de Sinalização para reabilitação de rodovias em pista dupla área urbana	KM	3.085,69	
43155	Projeto de Sinalização para reabilitação de rodovias em pista simples área rural	KM	1.419,01	
43159	Projeto de Sinalização para reabilitação de rodovias em pista simples área urbana	KM	2.227,83	
42983	Projeto de Soluções de Interferências Urbanas	KM	2.820,66	
43108	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista dupla área rural	KM	3.088,84	2007,746 3300,333
43110	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista dupla área urbana	KM	4.840,73	
43107	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista simples área rural	KM	2.230,06	
43109	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista simples área urbana	KM	3.672,81	
42626	Projeto de Urbanização e Paisagismo	Ud	1.352,43	
42631	Projeto Geométrico de rodovias com pista dupla em área rural	KM	1.963,95	1276,568 2098,422
42633	Projeto Geométrico de rodovias com pista dupla em área urbana	KM	3.070,27	
42630	Projeto Geométrico de rodovias com pista simples em área rural	KM	1.477,18	
42632	Projeto Geométrico de rodovias com pista simples em área urbana	KM	2.311,65	

Grupo de Serviço: 103 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS, SONDAgens

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
42873	Análise granulométrica por peneiramento DNER-ME 080/94	Ud	120,36	
42665	Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos - Procedimento PRO 06/2003 (inventário/ levant. de flechas em trilha de rodas)	KM	333,36	
42661	Coleta de amostra indeformada Shelby	Ud	1.012,50	
42666	Conjunto de ensaios para caracterização de misturas p/ base: granulometria, LL, LP, Equiv. de areia, CBR e compact. PM, incl. análise estatística	Ud	935,09	
42667	Conjunto de ensaios para caracterização de misturas para sub base: granulometria, LL, LP, CBR e compactação PI, inclusive análise estatística	Ud	922,23	
43200	Contagem de tráfego não motorizado (pedestres e ciclistas), 02 direções, duração 8h (6h as 10h e 16h as 20h)	DIA	1.476,40	
43195	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 02 direções, duração 12 horas, TMD<3000	DIA	2.081,63	
43194	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 02 direções, duração 12 horas, TMD>3000	DIA	2.622,33	
43193	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 02 direções, duração 24 horas, TMD<3000	DIA	3.471,59	
43192	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 02 direções, duração 24 horas, TMD>3000	DIA	4.389,39	
43198	Contagem volumétrica classificatória de tráfego 06 direções, duração 8 horas	DIA	1.898,30	
42649	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória	KM	5,71	
43199	Deslocamento entre furos na área de investigação de sondagem SPT acima de 500 m de distância	Ud	121,50	
42625	Deslocamento entre margem e furos com auxílio de barco (por local instalado)	Ud	938,25	
42621	Deslocamento (ida e volta) de equipe técnica, para inspeções e vistorias em locais situados a mais de 150 km, exclusive execução do serviço	Ud	2.087,31	

42620	Deslocamento (ida e volta) de equipe técnica, para inspeções e vistorias em locais situados até 150 km , exclusive execução do serviço	Ud	1.043,65	
43279	Deslocamento manual entre furos para Sondagem Rotativa acima de 500 m	Ud	421,87	
43017	Determinação da abrasão "Los Angeles" DNER-ME 035/98	Ud	363,86	
42874	Determinação da compressão simples DNER-IE 004/94 (NBR 12770)	Ud	206,55	
42885	Determinação do equivalente de areia DNER-ME 054/97	Ud	142,39	
43227	Ensaio - Esclerometria até 4 pontos com 16 perc.	Ud	1.135,01	
42892	Ensaio compressão triaxial NBR 12770 - Adensado, drenado	Ud	774,90	
42893	Ensaio compressão triaxial NBR 12770 - Adensado, não drenado	Ud	978,75	
42894	Ensaio compressão triaxial NBR 12770 - Não adensado, não drenado	Ud	728,28	
42895	Ensaio de adensamento unidimensional CRS, com velocidade de deformação controlada	Ud	614,25	
42896	Ensaio de adensamento unidimensional SIC DNER-IS 005/94 (NBR 12007)	Ud	614,25	
42935	Ensaio de Águas Salgadas Classe II - CONAMA 357/05	Ud	2.145,59	
42877	Ensaio de Análise de águas doces - Classe II - CONAMA 337/05 e 430/11	Ud	2.267,47	
42898	Ensaio de Análise Física do material a ser dragado - CONAMA 344/04 e 454/12	Ud	1.180,21	
42890	Ensaio de Análise Química de Efluentes - CONAMA 430/11	Ud	1.183,30	
42891	Ensaio de Análise Química de material a ser dragado - CONAMA 344/04 e 454/12	Ud	1.835,41	
42936	Ensaio de Análise Química em amostra de solo - CONAMA 420/09	Ud	1.106,44	
42889	Ensaio de Caracterização Ecotoxicológico de material a ser dragado - CONAMA 344/04 e 454/12	Ud	3.594,28	
42897	Ensaio de CBR - NBR 12102	Ud	271,18	
43242	Ensaio de Cisalhamento Direto	Ud	737,45	
43246	Ensaio de Compactação Proctor Intermediário - por amostra	Ud	247,21	
43247	Ensaio de Compactação Proctor Modificado - por amostra	Ud	260,06	
43248	Ensaio de Compactação Proctor Normal - por amostra	Ud	202,81	
43261	Ensaio de Limites de Liquidez e Plasticidade - por amostra	Ud	141,07	
43262	Ensaio de Palheta (Vane Test), até 4 determinações por furo, inclusive instalação por furo e relatório	Ud	801,22	
43265	Ensaio de penetração de cone CPTU	M	274,57	
43263	Ensaio de Permeabilidade - por amostra - Carga Constante	Ud	460,22	
43264	Ensaio de Permeabilidade - por amostra - Carga Variável	Ud	546,43	
43272	Ensaio de Umidade em Estufa (Natural), por amostra	Ud	34,91	
42627	Estudo de alternativa de traçado em área rural	KM	1.208,85	
42628	Estudo de alternativa de traçado em área urbana	KM	1.824,06	
43225	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Implantação	KM	7.158,18	

4652,817 7648,301

138 - Tabela Referencial de Consultoria - Novembro 2012

Data Base: Novembro/2012

Valores com BDI de 35,00 %

Grupo de Serviço: 103 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS, SONDAGENS

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
42646	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Reabilitação	KM	5.726,55	
42662	Estudos Hidrológicos para projeto de implantação de rodovias	KM	2.101,73	1366,125 2245,635
42664	Estudos Hidrológicos para projeto de reabilitação de rodovias	KM	2.318,05	
42668	Execução de vídeo registro do pavimento (filmagem nos 02 sentidos)	KM	599,61	
42886	Inclinômetro, fornecimento e instalação	M	365,90	
43266	Instalação de cone "CPTU" e ensaio de dissipação de pressões neutras (até 2 horas), inclusive relatório	Ud	3.403,64	
42616	Instalação de equipamento de sondagem sobre flutuante	Ud	702,00	
43280	Instalação de Piezômetro Casagrande exclusive perfuração, inclusive leitura piezométrica (monitoramento) com análise de poropressões	Ud	625,95	
42546	Laudo Geotécnico, contendo Projeto Conceitual de soluções para correção de instabilidade de taludes	Ud	2.216,56	
42887	Leitura por ponto e acompanhamento da instalação do tubo. Relatório de apresentação dos resultados do monitoramento do inclinômetro	Ud	621,04	
42671	Levantamento deflectométrico do pavimento e estudo	KM	696,11	
42638	Levantamento p/ avaliação de condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias para gerência de pavimentos PRO 07/2003	KM	250,18	
42674	Medição de irregularidade longitudinal com perfilógrafo a laser (medição em duas faixas por quilômetro)	KM	681,57	
42663	Mobilização e desmobilização de equipamento para coleta Shelby	Ud	4.311,63	
43282	Mobilização e desmobilização de equipe / equipamento para ensaio CPTU / Vane Test / Piezômetro	Ud	8.737,67	
42650	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa, inclusive deslocamento na Grande Vitória	Ud	3.071,25	
42647	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	Ud	1.189,68	
42659	Perfuração à Percussão sem retirada de amostra para instalação de Piezômetro, incluindo todos os materiais	M	116,45	
42648	Perfuração para execução de ensaio de Palheta (Vane Test)	M	247,27	
43201	Pesquisa OD, duração 12 horas, envolvendo 50 entrevistas/h (6h as 18h)	DIA	5.897,55	
43202	Pesquisa OD, duração 12 horas, envolvendo 70 entrevistas/h (6h as 18h)	DIA	6.831,74	
42634	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	M	74,25	
42645	Sondagem à Percussão SPT sobre flutuante	M	105,30	

42619	Sondagem à Trado, profundidade até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	Ud	63,45	
42653	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	M	85,64	
42656	Sondagem por simples lavagem	M	67,50	
42655	Sondagem rotativa em alteração de rocha inclusive deslocamento local do equipamento até 500 m	M	351,00	
43197	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	M	679,49	
42654	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	M	256,50	
42696	Sondagens geofísicas (GPR/eletrorresistividade)	M	10,32	
42623	Vistoria de Obras de Artes Especiais, inclusive elaboração de laudo	Ud	1.885,63	

Grupo de Serviço: 104 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS E PROJETOS AMBIE

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
42642	Diagnóstico Arqueológico Prospectivo até 15 km	Ud	9.376,37	
42657	Diagnóstico Arqueológico Prospectivo para extensão excedente a 15 km	KM	618,44	
43277	Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em rodovias com extensão até 10 km	Ud	65.871,72	
43278	Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em rodovias para extensão excedente a 10 km	KM	1.738,11	
42881	Estudos Hidrológicos para projeto de Recuperação de Passivos Ambientais	Ud	1.723,47	
42884	Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Recuperação de Passivo Ambiental (0,04 pontos/m²)	M2	0,28	
43206	PCA - Plano de Controle Ambiental em rodovias com extensão de até 10km	Ud	25.155,73	
43207	PCA - Plano de Controle Ambiental em rodovias para extensão excedente a 10km	KM	636,78	
42882	Projeto de Drenagem para Recuperação de Passivos Ambientais	Ud	2.464,39	
42879	Projeto de Reconformação de taludes em áreas erodidas, inclusive revegetação	M2	0,52	
43204	RCA - Relatório de Controle Ambiental em rodovias com extensão de até 10 km	Ud	50.929,65	

138 - Tabela Referencial de Consultoria - Novembro 2012

Data Base: Novembro/2012

Valores com BDI de 35,00 %

Grupo de Serviço: 104 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ESTUDOS E PROJETOS AMBIE

Código	Serviço	Unidade	Preço Unitário	Transporte
43205	RCA - Relatório de Controle Ambiental em rodovias para extensão excedente a 10km	KM	1.255,64	
42173	Reunião de Audiência Pública	Ud	12.696,57	
41559	Reunião de Consulta Pública	Ud	8.613,93	

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 31,46
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,34
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,99
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,85
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,54
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 14,59
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 3,09
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,38
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 4,29
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 7,28
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,69
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,43
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,50
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,50

PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (inclusive ginásios)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 27,18
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,47
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,99
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSANITARIO	M2	R\$ 6,40
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 1,43
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 11,69
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,37
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 1,94
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 1,94
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 5,88
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 1,94
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,43
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 5,61

PROJETO DE QUADRAS ESPORTIVAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 23,03
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 4,73
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 9,49
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 10,73
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,21
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 4,73



TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 31,46
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,34
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,99
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,85
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,54
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,82
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,79
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,14
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,26
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,40
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,77
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 5,16
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,16
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,50

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO DE EDIFÍCIOS MILITARES (exclusive penitenciárias)		
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 31,46
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,06
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,47
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,85
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,54
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,82
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,73
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,14
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,26
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,40
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,77
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 5,16
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,16
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,50



TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 45,80
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 9,42
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 19,16
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 14,15
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 3,09
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 21,98
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 4,38
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 5,80
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 5,80
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 10,90
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 5,80
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 4,05
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 10,18
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 6,69
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	R\$ 1,43
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	R\$ 1,05
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 8,42

PROJETO DE DELEGACIAS DE POLÍCIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 31,46
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,24
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 19,16
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,85
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,73
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,82
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,73
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,14
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,26
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,40
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,77
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 5,16
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,16
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,50



TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DE EDIFÍCIOS DE PENITENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 35,50
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 7,20
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 19,06
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 13,10
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,79
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 19,78
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,73
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 5,27
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 5,27
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 9,93
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 6,16
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,77
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 5,88
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE AUTOMAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE ACESSO E INTRUSÃO PERIMETRAL	M2	R\$ 4,43
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 7,47

PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 62,58
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 12,04
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 38,04
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M2	R\$ 31,46
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 23,57
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 4,91
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 25,59
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 5,27
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 8,19
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 6,34
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 12,73
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M2	R\$ 6,34
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 3,44
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 9,93
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 5,16
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 6,34
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 12,82



TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS DIVERSOS

IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ELÉTRICO	M2	R\$ 3,78
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	R\$ 2,73
PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	M2	R\$ 1,13
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 2,79
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	M2	R\$ 1,94
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2	R\$ 2,89
PROJETO DE DRENAGEM	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 1,13
PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M2	R\$ 5,03
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M2	R\$ 3,16

COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M2	R\$ 4,91

MAQUETE ELETRÔNICA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	M2	R\$ 5,03

OBSERVAÇÕES:

*As diretrizes para elaboração de orçamento encontram-se disponíveis no site der.es.gov.br, em "FAÇA CERTO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 21.576/2025

O Setor de Compras, após análise da documentação encaminhada pelo Setor de Engenharia referente ao processo de contratação em questão, se manifesta quanto à realização da pesquisa de preços necessária para a instrução do procedimento.

Diante da especificidade do objeto, constatamos que a pesquisa de preços anexada ao processo pelo setor demandante não atende às especificações necessárias, o que inviabiliza a elaboração de uma média de preços representativa, conforme as práticas de pesquisa de mercado usualmente adotadas por este Setor de Compras.

Verificamos, ainda, que o objeto pretendido possui características técnicas muito particulares, relacionadas a requisitos de compatibilidade e particularidades, fatores que limitam significativamente a obtenção de cotações que atendam plenamente às exigências apresentadas.

Dessa forma, esta unidade se manifesta favorável ao prosseguimento do processo, com fundamento na justificativa de especificidade apresentada e nas evidências constantes nos autos, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à continuidade da contratação.

Conceição do Castelo, 24 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por WILLIANY
RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.11.24 08:29:34 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO VI

DETALHAMENTO DO BDI.

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Obra: **ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS.**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Serviços de Engenharia

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,03	%
Riscos - R	0,40	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,00	%
Lucro - L	5,29	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

23,32%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Serviços de Engenharia é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BRUNA

ZAMBOM:1302

6209759

Assinado de forma digital
por BRUNA
ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.10.29
10:12:30 -03'00'

Eng./Arq.

BRUNA ZAMBOM

CREA/ES:

057383/D

Tomador

Responsável Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CNPJ

27.165.570/0001-98



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

02.02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAÇÃO TIPO SPT CONTENDO: DESENHO DE LOCAÇÃO DE FURROS, MEMORIAL COM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM O PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. inclusive ART/RRT	R\$ 10.245,00	0,40%	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 853,75	R\$ 10.245,00
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO																
03.01	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Implantação	R\$ 330.115,80	12,96%	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65	R\$ 27.509,65
03.02	Estudos Hidrológicos para projeto de implantação de rodovias	R\$ 96.926,20	3,80%	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18	R\$ 8.077,18
03.03	Projeto Geométrico de rodovias com pista dupla em área rural	R\$ 90.571,95	3,56%	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66	R\$ 7.547,66
03.04	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista dupla área rural	R\$ 142.448,95	5,59%	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75	R\$ 11.870,75
03.05	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista dupla em área rural	R\$ 203.067,90	7,97%	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33	R\$ 16.922,33
03.06	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista dupla	R\$ 107.758,70	4,23%	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89
03.07	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista dupla área rural	R\$ 84.656,60	3,32%	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72	R\$ 7.054,72
03.08	Projeto de Iluminação Viária	R\$ 38.184,30	1,50%	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03	R\$ 3.182,03
03.09	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	R\$ 244.860,00	9,61%	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00	R\$ 20.405,00
TOTAL		R\$ 2.547.482,40	32%														
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS		%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	R\$ 212.290,20	
PORCENTAGEM ACUMULADA		%		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$		R\$ 212.290,20	R\$ 424.580,40	R\$ 636.870,60	R\$ 849.160,80	R\$ 1.061.451,00	R\$ 1.273.741,20	R\$ 1.486.031,40	R\$ 1.698.321,60	R\$ 1.910.611,80	R\$ 2.122.902,00	R\$ 2.335.192,20	R\$ 2.547.482,40		R\$ 2.547.482,40

BRUNA
ZAMBOM:13
026209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.10.29 10:11:34 -03'00'

BRUNA ZAMBOM
Engenheira Civil
CREA ES-057838/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO VIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grito, 426 - Centro
 Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
 Telefone: (28) 3547-1101



MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E IMPLEMENTOS EXTERNOS	CONTRATADO	
		UNID	QUANT
01.01	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	m²	14.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		14.000,00
01.02	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	m²	1.100,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.100,00
01.03	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	m²	1.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.000,00
01.04	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS, inclusive ART/RRT	m²	600,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		600,00
01.05	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	m²	6.400,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		6.400,00
01.06	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	m²	4.700,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		4.700,00
01.07	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	m²	900,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		900,00
01.08	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	m²	1.300,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.300,00
01.09	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	m²	1.300,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.300,00
01.10	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	m²	1.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.000,00
01.11	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	m²	1.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.000,00
01.12	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	m²	1.500,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.500,00
01.13	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	m²	1.200,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.200,00
01.14	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	m²	2.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		2.000,00
01.15	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	m²	1.400,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.400,00
01.16	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	m²	3.800,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		3.800,00
01.17	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	m²	16.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		16.000,00
01.18	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	m²	500,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		500,00
01.19	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	m²	19.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		19.000,00
01.20	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	m²	16.500,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		16.500,00
01.21	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m²	1.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.000,00
01.22	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m²	1.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.000,00
01.23	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	m²	5.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		5.000,00
01.24	PROJETO ELÉTRICO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	m²	15.000,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		15.000,00
01.25	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	m²	20.100,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		20.100,00
01.26	MAQUETE ELETRÔNICA - (Imagem 3D)	m²	1.500,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.500,00
01.27	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	m²	1.500,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		1.500,00

LOTE 02	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAEM	CONTRATADO	
		UNID	QUANT
02.01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO inclusive ART/RRT	m²	193.700,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		193.700,00
02.02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAEM TIPO SPT CONTENDO: DESENHO DE LOCAÇÃO DE FUROS, MEMORIAL COM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM O PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. inclusive ART/RRT	UNID	100,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		100,00
LOTE 03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	CONTRATADO	
		UNID	QUANT
03.01	Estudos Geológicos e Geotécnicos para Projeto de Pavimentação - Implantação	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.02	Estudos Hidrológicos para projeto de implantação de rodovias	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.03	Projeto Geométrico de rodovias com pista dupla em área rural	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.04	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista dupla área rural	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.05	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista dupla em área rural	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.06	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista dupla	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.07	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista dupla área rural	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.08	Projeto de Iluminação Viária	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00
03.09	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	m²	35,00
	Local da intervenção:		
	ESTIMATIVA		35,00

BRUNA
ZAMBOM:13
026209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759
Data: 2025.10.29 10:09:49 -03'00'

BRUNA ZAMBOM
Engenheira Civil
CREA ES-057838/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

ÀO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2025

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE

Identificação e assinaura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.576/2025

PROTOCOLO GED Nº 21.663/2025

Código de Identificação Cidades/TCE-ES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00054/2025**, processo administrativo **GED Nº 21.576/2025** e Protocolo **GED 21.663/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada porindicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, na forma do art. 85 da Lei 14.133/2021, dando conta de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

físicas e humanas do setor responsável.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:						
ORGÃO GERENCIADOR:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ORGÃO PARTICIPANTE:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1-Subcontratação

2.2.2-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3-Garantia da contratação

2.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.3.2- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.3.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3.4-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.4 Vistoria

2.4.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.4.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.4.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4.4-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5-Sustentabilidade

2.5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2-A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas próprias, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

6.1.1- O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

6.1.2- Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

6.1.3- A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

6.1.4- Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

6.1.5- Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2- Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

6.3- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.4- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 -O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 -A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 -Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 -O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 -Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

7.6-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 -A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.8 -A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9-A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10 -O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.11 -O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.12 -Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

7.13 -O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

8-CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.2- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: até **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- c) O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de visita técnica no local da obra.
- d) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas e atendendo os seguintes requisitos:
 - d.1) Primando pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d.2) Primando pela adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;

d.3) Primando pela adoção de soluções que levem em conta: adequação da arquitetura ao clima; Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação; níveis adequados e eficientes de iluminação; uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;

d.4) Primando pela garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;

d.5) Primando pela adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns,

d.6) Primando pela adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

d.7) Primando pela adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;

d.8) Primando pela garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.

e) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;

f) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;

8.1.3-Poderão ser expedidas Ordens de Serviços simultâneas para execução de serviços distintos, ou seja, execução de projetos para obras diferentes em Municípios distintos.

8.1.4- Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 125, disposto na Lei 14.133/2021. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, essa será autorizada pelo Município após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

8.1.5-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

8.1.5.1-Decréscimos de Serviços:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, serão glosados dos pagamentos o valor dos serviços suprimidos, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

8.1.5.2-Acréscimos de Serviços:

a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

8.2- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

8.2.1- A O fluxo da demanda do órgão terá como base as seguintes características:

8.2.2- Reuniões entre Contratante e Contratada, com periodicidade a ser definida na primeira reunião;

8.2.3-As reuniões poderão ocorrer on-line ou presencial, por determinação da Contratante, a depender da complexidade dos projetos a serem elaborados;

8.2.4- Visita Prévia às condições locais para realização de Estudos Preliminares;

8.2.5-Elaboração de Estudos Preliminares;

8.2.6-Elaboração de Projetos Básicos;

8.2.7-Elaboração de Projetos Executivos.

8.2.8-Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531. Para execução desta etapa, a contratante disponibilizará, quando o projeto e natureza dos serviços demandar, a Planta de situação do terreno, laudos de sondagem e levantamentos planialtimétricos, ressalvados os projetos que por si só já consistam na realização de tais demandas.

8.2.9 Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

8.2.10- A futura CONTRATADA deverá ter observância e conhecimento das leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar na necessidade de adequações dos projetos complementares de modo direto ou indireto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3- Materiais a serem disponibilizados

8.3.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, pessoal, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, que permitam o atendimento das demandas no menor tempo e com as mais atuais técnicas voltadas ao atendimento das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua imediata substituição ou reposição quando necessário.

8.4-Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1-O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 do Código Civil.

8.5-Procedimentos de transição e finalização do contrato.

8.5.1-Os procedimentos de transição e de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da prestação dos serviços contratados, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo acima e procedidas as correções necessárias, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6-Especificações Gerais

8.6.1- A CONTRATADA deverá proceder em observância total com as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto;

8.6.2-As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes os responsáveis técnicos de cada especialidade;

8.6.3-Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.6.4- Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará ao Município de Conceição do Castelo por meio de lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

8.6.5-A CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços, adequando-os as possíveis necessidades e alterações que seja decorrente de demanda do CONTRATANTE ou de adequações relativa a aspectos técnicos e legais.

8.6.6- A CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar e registrar os projetos junto ao CREA/ES;

8.6.7- A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto perante todos os órgãos que se fizerem necessários, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;

8.6.8-A CONTRATADA deverá deter a comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias, de modo que tal comprovação não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim simples e necessária comprovação das entregas das licenças pertinentes.

8.6.9-Apresentar as Anotações/Termos/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/TRT/RRTs) de todos os profissionais envolvidos nos projetos;

8.6.10-Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de custos e/ou de problemas de execução da obra;

8.6.11-Quando advindos problemas inerentes a execução de projetos decorrentes da presente contratação, e vista a responsabilidade da contratada, estes serão compatibilizados preferencialmente pelo profissional que seja o seu autor, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador;

8.6.12-A CONTRATADA deverá proceder com a análise aos comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;

8.6.13-Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs/TRTs, devidamente preenchidas e quitadas;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.6.14- Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.

8.6.15- A CONTRATADA será responsável pela adequação e total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda as:

- a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
- b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego - MTE;
- c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
- d) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

8.7-Especificações dos Projetos.

8.7.1- Todos os Projetos entregues deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao tema, atendendo todas as normas técnicas vigentes e atualizadas, além dos demais dispositivos legais pertinentes e das demais prescrições, devendo ser elaborados por profissionais legalmente habilitados ou firmas especializadas, com comprovantes que assegurem a sua capacitação.

8.7.2-Deverão ser previstas possíveis alterações/correções de cada projeto em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

A) PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO.

No projeto deverá ser indicada a resistência do concreto a ser utilizado, as cotas de assentamento e o mapa de cargas.

A.1_Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

Para atender as exigências das normas, o projeto estrutural deverá prever:

• DURABILIDADE

- a) Escolha correta do tipo de ambiente;
- b) Intenção de vida útil da estrutura projetada;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- c) Escolha da classe de resistência do concreto;
 - d) Especificação dos cobrimentos das peças estruturais;
 - e) Especificação da relação água/cimento do concreto
 - f) Especificação do módulo de elasticidade do concreto

• MATERIAIS

O projeto deverá ter indicações explícitas dos materiais adotados:

- a) Resistência característica à compressão aos 28 dias (f_{ck});
- b) Módulo de deformação tangente inicial (E_{ci}) e secante (E_{cs});
- c) Relação água/cimento;
- d) Densidade do concreto, quando não for a usual.

Estes parâmetros formarão parte da especificação necessária para a escolha do fornecimento de concreto por parte da CONTRATANTE.

Caso seja necessário, faz parte deste escopo todo e qualquer estudo de necessidade e solução de adequação do projeto quando este demandar reforço estrutural das estruturas já existentes, com todos os custos computados no valor orçado do item.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.
- e) As Pré Formas deverão apresentar a definição estrutural de todos os pavimentos, já devendo ter sido contemplados:
- f) As verificações necessárias para garantir a estabilidade global da estrutura
- g) O dimensionamento dos diversos elementos estruturais quanto aos seus respectivos estados limites;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

h) Estado limite em serviço: deformações verticais, horizontais e vibrações.

O desenvolvimento do projeto estrutural deverá contemplar:

- a) Qualidade e durabilidade dos materiais (módulo de deformação);
- b) Ações externas (vento, imperfeições globais, empuxos diferenciais, carregamentos especiais);
- c) Concepção espacial estrutural (compatibilidade com os demais projetos, dimensões limites dos elementos estruturais);
- d) Análise estrutural (deformações verticais dos elementos, deslocamentos máximos horizontais no topo do edifício);
- e) Avaliação dos esforços internos adicionais (efeitos globais de segunda ordem, variações térmicas e retração, esforços transmitidos para fundações, esforços hiperestáticos etc.).

B) PROJETO BÁSICO.

O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto fornecendo os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos e estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização do edifício.

Somente após a análise e aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.

C) PROJETO EXECUTIVO;

O projeto executivo de estruturas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico.

O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à estrutura da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção, estando acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

Deverão ser/apresentadas as memórias de cálculo e o memorial técnico descritivo e o memorial justificativo, em que deverão ser descritas as ações consideradas no cálculo de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

Caso seja utilizada estrutura metálica, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme as normas específicas, com o detalhamento completo das peças e ligações.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto estrutural:

- a) Desenhos com planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e fachadas;
- b) Desenho de formas;
- c) Plantas de armação com indicação de:
 - c. 1) Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas armaduras em escala adequada.
 - c.2) Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais
 - c.3) Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos)
- d) Plantas de forma contendo indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares c.1). Indicação do F_{ck} do concreto para cada elemento estrutural.
- e) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras
- e. 1) Memorial de cálculo (cálculo de dimensionamento, cálculo das áreas forma, cálculo do volume de concreto).
- f) Memorial técnico construtivo (especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos).
- g) Memorial justificativo (método construtivo).

D) PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O projeto de impermeabilização deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto geral e os projetos específicos de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensões, cargas e detalhes, e apresentar as atividades, os locais de aplicação e os detalhes que se fizerem necessários para a execução do sistema, assim como planilha com quantitativo, especificada e detalhada.

O projeto de impermeabilização deve contemplar, no mínimo, a impermeabilização dos seguintes elementos:

- a) ralos e condutores
- b) arrimos
- c) baldrames
- d) alvenaria de embasamento
- e) áreas molhadas
- f) pisos e paredes em contato direto com o solo
- g) fossos de elevadores
- h) terraço de cobertura
- i) reservatórios
- j) lajes expostas

As especificações técnicas serão compostas de no mínimo:

- a) Preparação de superfícies
- b) Preparação de argamassas
- c) Modo de aplicação dos impermeabilizantes
- d) Ancoragens
- e) Regularização de superfícies
- f) Proteção mecânica, quando necessária
- g) Isolante térmico, quando necessário
- h) Especificações de materiais
- i) Características dos materiais

E) PROJETO HIDROSSANITÁRIO;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O projeto das instalações prediais de água fria e quente (se houver) apresentado pela contratada deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, às condicionantes técnicas em função da redução e do uso eficiente da água e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projetista deverá estudar as diversas opções e escolherá a solução mais eficiente, visando garantir o fornecimento de água potável à edificação, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação.

Deverá também preservar a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento e o conforto dos usuários, procurando reduzir os níveis de ruído e aumentar os níveis de eficiência do sistema, sendo previstas as demandas dos projetos de segurança (combate a incêndio) e de ar condicionado, além da necessidade de rede de água quente em determinados setores e equipamentos (deverão ser verificadas as interfaces com o projeto de instalações elétricas) e (possibilidade de utilização de sistemas de reuso de água).

Deverão ser empregadas estratégias para reduzir o uso da água potável para descarte de esgoto e/ou a redução da geração de água servida. A especificação dos metais e equipamentos a serem utilizados deverá considerar essa redução.

Deverá ser previsto o armazenamento e distribuição, por intermédio de barriletes distintos, da água potável e da água pluvial.

E.1) Água fria

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações hidráulicas para água fria:

- a) Legenda adequada, indicando a função de cada tubulação.
- b) Planta de situação da edificação, com indicação das aduções.
- c) Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações; alimentador, reservatórios, instalações elevatórias etc.
- e) Esquemas verticais cotados das instalações (cortes).
- f) Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiro, registros gerais, entre outros).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- g) Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros.
- h) Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais.
- i) Memorial descritivo com especificações de materiais. Quantitativo de materiais
- j) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar os cálculos das vazões, velocidades e vazões das peças, assim como o dimensionamento das tubulações, além da verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis; dimensionamento de sistemas de recalque com a definição das características dos conjuntos elevatórios, vazão e altura manométrica, alturas e volumes de sistema de reservação, diâmetros de entrada, saída, extravazão e limpeza das tubulações imediatas dos reservatórios, entre os itens mais importantes.)
- l) Programa de Manutenção Preventiva.

E.2) Instalações Sanitárias e Esgoto

O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos.

Os projetos deverão apresentar o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento em planta baixa e cortes.

Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento, assim como os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização dos materiais construtivos).

A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações sanitárias:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública.
- b) Plantas de todos os pavimentos (com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações)
- c) Planta do pavimento térreo (com o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas).
- d) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- e) Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais.
- f) Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem etc., caso existam
- g) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- h) Memorial descritivo.
- i) Programa de Manutenção Preventiva.

F) PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;

As instalações do sistema de captação, condução, armazenagem, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas, incluindo a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessários na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação, não sendo admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de drenagem de águas pluviais:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública
Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações.
- b) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- c) Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem.
- d) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto.
- e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em Concreto armado e/ou metálica.
- f) Drenagem cobertura: Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos, canaletas etc.
- g) Memorial descritivo com especificações de materiais.
- h) Quantitativo de materiais.
- i) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar o cálculo da chuva estimada ou críticas, a vazão a escoar e o cálculo hidráulico das calhas, coletores e ramais e a sua interligação, quando for o caso, com os sistemas projetados).
- j) Programa de Manutenção Preventiva.

G) PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e servirão de subsídios para a elaboração dos outros projetos

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de prevenção e combate a incêndios:

- a) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.

c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.

d) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.

e) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.

f) Memorial com cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.

g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local.

h) Programa de Manutenção Preventiva.

G.1) Projeto de Detecção de Incêndio.

Deverão ser atendidas as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo. A CONTRATADA deverá consultar o Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de instalação de sistema de detecção de incêndio, escolhendo aquele que tenha viabilidade técnica e econômica para o projeto solicitado.

O projeto compreenderá, no mínimo:

a) Planta de situação;

b) Projeto das instalações de detecção de incêndio.

c) Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes.

d) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica (devendo ser levado para consulta ao autor do projeto estrutural para verificação e avaliação);

e) Memorial descritivo com especificações de materiais;

f) Quantitativo de materiais.

g) Memoria de cálculo/Relatórios.

G.2) Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, elaborar projeto de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e apresentar:

- a) Memorial descritivo com especificações de materiais;
- b) Quantitativo de materiais.
- c) Memória de cálculo/Relatórios.

H) PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BAIXA E MÉDIA TENSÃO;

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e o Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária ou Tensão Secundária da empresa concessionária de energia do Estado do Espírito Santo.

Deverá ser feito um estudo de dimensionamento de carga instalada para definição da ampliação ou não do ponto rebaixamento de média para baixa tensão que irá abastecer a edificação que for construída, além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto, sendo subsídios para elaboração dos outros projetos.

Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos com a utilização de energia elétrica (racionamentos, aquecimentos, refrigeração etc.) contendo indicação de suas potências, elaborados pela CONTRATADA.

O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais, devendo apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado.

A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Deverão ser apresentadas luminárias, casas de máquinas, subestação, geradores, elevadores, reservatórios, centrais de ar-condicionado, demanda elétrica, especificação de materiais, diagramas unifilares e multifilares gerais de todas as instalações e de cada quadro; memorial descritivo; planilha de orçamento do projeto específico.

O projeto deverá contemplar shafts para instalações que servirão para separar as instalações elétricas das instalações de cabeamento estruturado, bem como a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos especiais, boilers e aparelhos de ar condicionado, quando for o caso.

O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia e segurança eletrônica (nobrek, Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS e equipotencialização do aterramento).

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária local de fornecimento de energia elétrica (incluindo subestação de medição, transformador e gerador), caso necessário.

Deverá ser desenvolvido um sistema de aquecimento de água utilizando energia termo solar. Ele deverá ser elaborado em conjunto com o projeto de instalações hidráulicas.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações elétricas:

- a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.
- b) Desenhos com diagrama unifilar.
- c) Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica
- d) Plantas com localização de geradores e nobreak.
- e) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações: Local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Local dos quadros de distribuição. Traçado dos condutores e caixas. Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas
- f) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.
- g) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- h) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.
- i) Plantas com localização e tipos de captores.
- j) Esquema de prumadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

I) Lista de cabos e circuitos.

m) Especificações dos materiais e equipamentos, quantitativos de materiais.

n) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.

o) Aprovação junto à concessionária local.

I) PROJETO DE MINI USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA

Deverá ser elaborado projeto de mini usina solar fotovoltaica que será instalada na cobertura da edificação, bem como toda a área técnica para acomodação dos inversores, painéis elétricos e demais infraestrutura deverá ser locada em projeto arquitetônico, operando no modo ongride, ou seja, sincronizado com a rede elétrica da concessionária.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto da mini usina solar fotovoltaica:

a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos internos/externos e indicação dos medidores, inversores estação de elevação

b) Desenhos com diagrama unifilar.

c) Planta, corte, elevação com a parte civil e a parte elétrica.

d) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

e) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

f) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

g) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

h) Plantas com localização e tipos de captores.

i) Esquema de prumadas.

j) Lista de cabos e circuitos.

I) Especificações dos materiais e equipamentos.

m) Memórias de cálculos e ensaios



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

n) Aprovação junto à concessionária local.

o) Programa de Operação e Manutenção Preventiva

J) PROJETO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

O projeto de instalação de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

O projetista deverá estudar as diversas opções de projeto e escolher a solução mais conveniente, tendo em vista as necessidades do projeto, os projetos da edificação, as normas regulamentares de segurança e a viabilidade técnica, econômica e de execução, o entendimento, a estimativa de custos e de prazo de execução, este servirá de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto apresentará as indicações do ramal interno, as dimensões e localização dos abrigos para armazenagem dos recipientes, a localização dos medidores e reguladores das canalizações internas, registros dos pontos de alimentação e dos aparelhos de combustão situados no interior da propriedade e que serão destinados a condução e uso de gás.

Especial atenção deve ser dada à localização da central de GLP e ao abrigo dos reservatórios, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e a segurança, à facilidade de acesso e ao transporte e/ou abastecimento dos cilindros, inspeção e manutenção.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de GLP:

a) Planta de situação

b) Planta dos pavimentos e locais atendidos, com indicação dos caminhamentos das tubulações.

c) Detalhamento, em escala conveniente, da central de GLP.

d) Detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.

f) Memorial descritivo.

g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

h) Programa de Manutenção Preventiva.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

K) PROJETO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS.

Para o desenvolvimento do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações a fim de integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais sistemas.
- b) Obter junto à concessionária informações quanto à disponibilidade e características da energia elétrica no local da edificação, bem como todos os regulamentos, requisitos e padrões exigidos para as instalações elétricas.
- c) Obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos.
- d) Definir claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção das instalações elétricas.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos geralmente presentes na edificação:

- a) entrada e medição de energia;
- b) distribuição em média-tensão;
- c) distribuição em baixa tensão;
- d) distribuição em tensão estabilizada;
- e) iluminação e tomadas;
- f) aterramento;
- g) proteção contra choques elétricos;
- h) proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
- i) proteção contra sobretensões;
- j) fontes de emergência;
- I) fator de potência da carga instalada, fator de demanda e fator de carga;
- m) Adotar, sempre que possível os seguintes critérios de projeto:
- n) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- o) utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- p) de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
- q) flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos;
- r) simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- s) facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- t) padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- u) especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.

O projeto do SPDA deverá considerar a grande concentração de equipamentos de informática e telecomunicações prever níveis de proteção compatíveis e ser elaborado de acordo com o prescrito na NBR 5419 e inserido no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de SPDA:

- a) Plantas baixas e cortes da edificação mostrando o encaminhamento dos condutores e transição entre níveis.
- b) Detalhes de pontos importantes da instalação como conexões e pontos de medição e aterramento.
- c) Memorial descritivo contendo todos os dados técnicos da instalação, tais como: nível de proteção, método aplicado, número de descidas, espaçamento médio das descidas, pontos de equalização de potenciais e aterramento e bitola dos condutores.
- d) Programa de Manutenção Preventiva.

L) PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

L.1) Voz, Dados e Sonorização

Deverá constar das especificações do projeto a necessidade de entrega da Certificação da Rede por parte da empresa executora dos serviços (criação do cabeamento estruturado) com garantia de 10 (dez) anos e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

O projeto deverá definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas; definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos dos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição; projetar o sistema de cabeamento estruturado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos; deverá ser estabelecida a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 6 e fornecimento do certificado correspondente pela empresa executora dos serviços.

Para elaboração do projeto, a especificação da rede lógica deverá ser calculada de tal forma que as novas instalações possam comportar todos os usuários previstos, considerando possíveis expansões.

O projeto arquitetônico deve prever espaços para instalação dos Racks em cada pavimento, devendo ser previsto, também, espaço adicional para futuras ampliações da rede. Todos os Racks previstos em projeto deverão possuir refrigeração adequada e ter segurança física para evitar que pessoas não autorizadas possam ter acesso aos equipamentos.

O projeto de cabeamento estruturado deverá estar estritamente em conformidade com os projetos de automação e segurança e instalações elétricas.

Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas relacionadas ao cabeamento estruturado as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de voz e dados:

- a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- b) Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone/rede.
- c) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.
- d) Diagrama unifilar da instalação.
- e) Diagramas de blocos.
- f) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
- g) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- h) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

i) Memorial técnico descritivo e explicativo

L.2) Luminotécnica.

Projeto de Luminotécnica é complementar ao de instalações elétricas e deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, em especial a NBR ISO/CIE 8995-1 que estabelece critérios de luminância para Interiores.

O projetista deverá compreender os objetivos do empreendimento - físicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade - por meio de reuniões com o empreendedor e equipe técnica contratada.

O projetista deverá identificar os requisitos luminotécnicos do projeto e as determinações das normas técnicas acerca das necessidades visuais em cada ambiente com a definição dos requisitos luminotécnicos de cada local estudado. Para isso deverá analisar os diferentes ambientes e a tipologia das tarefas a serem realizadas em cada local, determinando os índices de luminâncias a serem utilizados em cada área.

O projeto deverá visar à eficiência energética da edificação, buscando: minimizar o vazamento de luz do edifício e terreno, reduzir o brilho gerado para aumentar o acesso visual e reduzir o impacto no ambiente noturno. Em áreas externas, iluminar apenas áreas requeridas por segurança e conforto, não ultrapassar 80% a densidade de consumo de energia em iluminação externa e 50% em iluminação de fachadas.

São responsabilidades do autor do projeto de iluminação:

- a) no atendimento às determinações das leis trabalhistas e das normas técnicas vigentes no país no tocante ao conforto visual e à saúde dos usuários dos ambientes por ele projetados;
- b) a correta transmissão dos dados técnicos para todos os profissionais envolvidos no projeto;
- c) os resultados relativos a luminâncias resultantes nos diversos ambientes do projeto, bem como relativos ao controle de luminância dos equipamentos especificados;
- d) atendimento dos índices de consumo estabelecidos pelos órgãos de certificação para o desempenho adequado do edifício em termos de sustentabilidade;
- e) a utilização de ferramentas técnicas adequadas à correta operação do edifício e à sua adequada manutenção.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Deverão ser previstas possíveis alterações/correções desse projeto de luminotécnica em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

M) PROJETO DE ALARME E CFTV.

Os projetos de automação, TV e segurança são projetos de instalações elétricas complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e métodos de ensaio e normativos da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

Deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Deverá ser instalado em conjunto com o Sistema de Cabeamento Estruturado e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada (em tela de microcomputador), mensagens de alarmes, acionamento remoto e comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção), detecção de apoio e combate a incêndio (detecção e alarme, suporte e instrução de abandono de local e suporte de combate à propagação das chamas), segurança patrimonial (detecção, intrusão, arrombamento, monitoração de portas de emergência, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda) e controles operacionais de acesso.

b) O projeto de segurança deverá prover monitoramento e segurança de tal forma que seja possível o completo controle de acesso às instalações (entradas do prédio) bem como da circulação em todas as dependências da edificação.

c) O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de um mês.

d) Deverá ser previsto e dimensionado no projeto de telecomunicações a construção de uma estrutura na cobertura da edificação que permita a instalação e retirada de antenas sem perfuração da laje de cobertura.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de CFTV:

a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.

b) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- c) Diagrama unifilar da instalação.
 - d) Diagramas de blocos.
 - e) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
 - f) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
 - g) Lista com especificações dos materiais, equipamentos e característica do sistema.
 - h) Quantitativo de materiais
 - i) Memorial técnico descritivo e explicativo.

O) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL.

A elaboração do projeto do sistema de condicionamento e exaustão de ar deverá atender a todos os requisitos de conforto ambiental e higiene e deverá ser compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

Os setores destinados ao condicionamento para fins de conforto, deverão ser atendidos pelos índices de temperatura e umidade especificados na norma NBR-7256, devendo este ser baseado na tecnologia de variação de fluxo refrigerante, com objetivo de otimização da eficiência energética.

A CONTRATADA deverá elaborar documento com informações detalhadas para subsidiar o comissionamento das instalações de ar condicionado compreendendo etapas de testes, ajustes e balanceamento do sistema.

O sistema de condicionamento artificial de ar deverá atender aos requisitos quanto a localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e respectivas tomadas, considerando a necessidade de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado. Para os ambientes que necessitam da troca de ar constante, deverá ser previsto um sistema energético, para atender as condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico principal, com o mínimo período de interrupção.

Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar não deverão ultrapassar os previstos pela norma brasileira ABNT NBR 10152:2017 para quaisquer frequências ou grupos de frequências audíveis.

O sistema de exaustão deverá abranger a coifa da área de cocção quando for o caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto da edificação, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do edifício.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser especificados de material incombustível ou auto extingüível.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de ar condicionado:

- a) Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema.
- b) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de posição das unidades evaporadoras.
- c) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de pontos de drenagem.
- d) Interligações elétricas, comando e sinalização.
- e) Dimensões, diâmetros e comprimentos da rede frigorífera.
- f) Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos.
- g) Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- h) Detalhamento da central de unidades condensadoras localizados em laje técnica.
- i) Especificações dos materiais e equipamentos.
- j) Memorial com cálculo da carga térmica.
- I) Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos.

P) PROJETO DE SONORIZAÇÃO.

P.1) Acústica.

O projeto de tratamento acústico deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, deverá ser desenvolvido para os ambientes que necessitarem de tratamento acústico, apresentando o detalhamento necessário para a execução da infraestrutura do sistema de sonorização, com especificação dos materiais utilizados devendo ser apresentado o estudo preliminar à fiscalização para aprovação.

Os materiais deverão ser definidos juntamente com o projetista de arquitetura e interiores e com a CONTRATANTE. Incluirão plantas indicativas, memoriais descritivos, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias, com valores unitários e globais.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo completo, contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos.

O projeto deverá obedecer ainda à legislação vigente sobre o Controle do Ruído e poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa ou quando a sua utilização for mais conveniente e mais adequada que as normas brasileiras existentes.

Para que seja elaborado o projeto de tratamento acústico, o profissional se valerá do projeto arquitetônico executivo e do projeto estrutural.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de acústica:

- a) Plantas Baixas;
- b) Cortes Longitudinais e Transversais do Recinto;
- c) Plantas de Detalhamento das Portas e Janelas Acústicas;
- d) Plantas de Detalhamento de Divisórias e Painéis Acústicos;
- e) Plantas dos Estudos Geométrico-Acústicos;

P.2) Áudio e Vídeo.

Deverão ser elaborados projetos exclusivos para áreas específicas. Tais áreas conterão características intrínsecas às suas atividades, que deverão ser necessariamente consideradas.

Deverão ser detalhados todos os equipamentos, suas características específicas (potência, peso, dimensões etc.), que poderão influenciar os demais projetos, tais como arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica. Também deverão ser definidos os materiais e as instalações necessárias a seu adequado funcionamento e ao andamento das atividades previstas.

As especificidades e necessidades de cada projeto deverão ser levantadas em função do desenvolvimento do projeto de arquitetura e deverão estar previstas em todos os projetos complementares envolvidos.

Os requisitos destes projetos deverão ser obtidos através de entrevistas com os técnicos que desenvolvem as atividades nos referidos espaços.

Q) PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO.

O projeto tem como finalidade aliar as necessidades funcionais (setorização, orientação e informação) às necessidades ambientais do edifício.

Para isto, podem ser abordadas no projeto as seguintes áreas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) Institucional (divulgação da logomarca dentro do edifício);
 - b) Indicativa (setorização e percurso dos usuários);
 - c) Informativa (displays, porta cartaz, porta folder, quadros de avisos);
 - d) Decorativa (painéis decorativos, banners, adesivos);
 - e) Acessibilidade (indicação de piso tátil e placas em sistema Braille).

R) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA).

A contratada deverá atender as exigências instruídas para licenciamento ambiental seguindo de termo de referência, previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Federal nº 9605/98 e em Lei Municipal, se houver, realizando o Plano de Controle Ambiental - PCA aplicável ao empreendimento. Este empreendimento visa à obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI de uma construção de prédio de 03 pavimentos.

A Licença de Instalação é parte do procedimento de licenciamento ambiental, e este é um instrumento que autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes (IBAMA, 2016).

Através do Plano de Controle Ambiental (PCA) que é um estudo ambiental que além da apresentação do empreendimento, identifica os possíveis impactos gerados e suas magnitudes, e da várias medidas mitigadoras, tudo dentro de planos e programas ambientais, sendo exigidos para concessão desta licença.

O PCA do empreendimento visa o estabelecimento de diretrizes de execução, controle, descrição nos processos de armazenamento, distribuição e mitigação dos possíveis impactos gerados na fase de instalação no empreendimento. Tal projeto se faz necessário para dar cumprimento ao que o órgão ambiental solicita desta SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo para obtenção da Licença de Instalação - LI, guiado através de Termo de Referência, bem como os regulamentos normativos e legais.

S) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CURVA S, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS.

O orçamento deverá contemplar o projeto como um todo, inclusive o projeto.

A elaboração dos orçamentos deverá obedecer às orientações estabelecidas pelo Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e Resolução TC nº 366/2022 — TCE-ES, que estabelece regras



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.

Para cada projeto/serviço, a CONTRATADA elaborará uma planilha de orçamento contendo obrigatoriamente, além da informação do percentual máximo admitido para bonificações e despesas indiretas (BDI), os seguintes campos para cada serviço:

- a) Item;
- b) Discriminação;
- c) Unidade de medida;
- d) Quantidade total;
- e) Custo unitário de material;
- f) Custo unitário de mão-de-obra;
- g) Custo unitário total;
- h) Custo total de material;
- i) Custo total de mão-de-obra;
- j) Custo total.

Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

Em situações excepcionais, ou quando não houver valor de referência no SINAPI e SICRO, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes ou metodologias. Nesses casos, as fichas de composição de custos unitários deverão ser anexadas à planilha de orçamento, caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado, com no mínimo 3 coletas.

Não será admitida: estimar custo com base em percentuais do valor global da CONTRATADA ou a medição de serviços por unidades genéricas - ex. verba, global.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Deverá ser elaborada Folha-Resumo do Orçamento e constar na planilha de orçamento a indicação das áreas (útil, construída e equivalente de construção) e todas as composições e custos unitários.

Deverá ser apresentado curva ABC de insumos e serviços.

Os Orçamentos Descritivos e as Folhas Resumo deverão contemplar todos os serviços necessários para a conclusão da obra e a perfeita utilização do objeto, tais como: movimentos de terra, pavimentações, sinalizações vertical e horizontal, rede de combate a incêndio, instalações elétricas, telefonia, dados, água fria, esgoto, águas pluviais, elevadores, subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ligações com as redes públicas e todos os demais.

A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, curva S, curva ABC, cronograma físico-financeiro e cotações de preços. O cronograma em questão deverá prever marcos da execução associados a eventos de pagamento de modo que as etapas da obra, para fins de pagamento, sejam fisicamente caracterizadas e de fácil conferência pela fiscalização da obra. Não serão considerados eventos que correspondam a percentuais de execução parcial, por exemplo, conclusão de 30% (trinta por cento) da fundação (a etapa deverá ser conclusão da fundação). Tal cronograma deverá ordenar as etapas de execução da obra visando eficiência e economicidade.

S.1) Memorial Descritivo.

No memorial descritivo as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação e acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

O memorial deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas, de sua interrelação com os demais projetos específicos e descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto, contendo no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) Objeto com descrição sumária da obra;
 - b) Prazos de execução;
 - c) Instruções preliminares;
 - d) Especificações técnicas;
 - e) Normatização;
 - f) Métodos executivos.

As especificações técnicas para cada projeto, constando, no mínimo:

- a) Materiais a serem empregados;
- a) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- b) Descrição de acabamento;
- c) Manuseio e armazenagem dos materiais;
- d) Eventuais ensaios necessários;
- e) Cuidados com manutenção;
- f) Mobilização, instalação e desmobilização.

S.2) Desenhos Técnicos.

As peças técnicas e gráficas dos projetos deverão ser elaboradas de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada em formato ".dwg", deverão ser entregues os arquivos ".ctb" (de configuração de cores e penas) correspondentes de forma a facilitar futuras plotagens.

Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas de preferência no formato "dwg", compatíveis com o programa AutoCAD 2013. Arquivos em extensão ".rv" compatíveis com o Autodesk Revit 2015 serão aceitos de forma complementar.

Em caso de arquivos produzidos em outro programa, diferente do AutoCAD ou do Revit, e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Modelos de prancha em tamanho AO ou A1.
- b) Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI.
- c) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.
- d) Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do Responsável Técnico.

Arquivos Digitalizados deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em arquivos dwg e em arquivos tipo PDF.
- b) Os textos em Word.
- c) As planilhas em Excel.

A identificação do projeto é feita através do código do projeto, registrado na pasta de projetos. Este código permite uma rastreabilidade das informações relativas a cada projeto.

T) PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.

Para elaboração dos projetos de pavimentação deverão ser seguidas as etapas mencionadas a seguir. Poderão ser utilizados métodos diferentes dos métodos sugeridos nestas diretrizes, desde que previamente avaliados e aprovados pela contratante.

a) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

I) Para a elaboração do projeto básico ou executivo é necessário o levantamento planialtimétrico com curvas de nível compatíveis com a precisão que permita a elaboração de notas de serviços e cálculo dos volumes a serem movimentados, e ainda a estimativa de custo da obra. Como os procedimentos topográficos foram aprimorados e automatizados com o uso de computadores, estação total e GPS de precisão, a planta planialtimétrica do terreno poderá ser transformada em um Modelo Digital do Terreno (MDT) através da nuvem de pontos do levantamento, onde em qualquer ponto que se deseje, a cota será



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

automaticamente interpolada. A qualidade do projeto geométrico vai depender da precisão do modelo digital do terreno.

II) Para as vias de ligação entre bairros devem-se implantar, durante o levantamento planialtimétrico, marcos de concreto em pontos estratégicos que garantam grande possibilidade de permanência dos mesmos. Os marcos deverão ser implantados em pares distanciados em no máximo 100,00 m e a no máximo 700,00 m do próximo par. A visibilidade deve ser garantida pelo menos entre os dois marcos mais próximos. A precisão da implantação dos marcos de referência será verificada.

III) Os levantamentos topográficos deverão utilizar como sistema de projeção o sistema de coordenadas UTM.

b) Análise Geotécnica

A análise geotécnica procura levantar, através de sondagens e pesquisas, informações que possam, de forma geral, interferir no dimensionamento ou até mesmo no traçado do projeto geométrico. O objetivo é pontuar, na fase preliminar de projeto, possíveis reforços ou substituição de materiais, ou até mesmo desvio (quando possível) do traçado de terrenos de má qualidade ou quando exigem escavação em materiais rochosos.

c) Amostragem e análise táctil visual

As amostras para análise em laboratório devem ser retiradas a profundidade de cerca de 50cm abaixo do greide quando estiver previsto corte. No caso de aterros a amostragem deve ser feita de no mínimo 0,60cm abaixo do terreno Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas natural. As amostras devem ser imediatamente ensacadas apropriadamente para evitar perda de umidade, e conduzidas para os ensaios.

Os processos recomendados para amostragem são:

- Furo a trado;
- Furo com pá, picareta ou cavadeira; e
- Furo com maquinário (retroescavadeira).

II) Deve ser realizada no mínimo uma sondagem para cada 6.500,00 m² de sistema viário, esquematicamente distribuídas de forma a fornecer uma ideia geral das propriedades do subleito de toda a área contemplada. Deverá ser fornecida a planta de locação das sondagens. Na análise do projeto podem ser solicitadas sondagens complementares, dependendo da variabilidade do material e de inspeção visual no local.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

III) No procedimento de amostragem deve ser realizada a análise tátil visual observando os seguintes itens:

- a) Textura (granulometria): uniformidade do solo e grau de finura (bloco de pedra, matacão, pedra, pedregulho, areia, silte, argila).
- b) Resistência ao quebrar (a seco): menor resistência (silte), maior resistência (argila).
- c) Compacidade: concentração de grãos, fofos (solos arenosos) ou compactos (solos argilosos).
- d) Consistência: adesão entre as partículas.
- e) Cor: solos residuais (marrom avermelhado), solos lateríticos (avermelhado), depósitos orgânicos (preto), material com mica (branco ou amarelado).
- f) Perfil do solo: identificar através das características acima possíveis camadas de diferentes tipos de solo ao longo do furo analisado.

C) Dimensionamento do Pavimento.

I) O dimensionamento do pavimento é a etapa subsequente à análise geotécnica do subleito, classificação da via e estimativa de tráfego. Existem métodos empíricos baseados nas propriedades do solo e observações do comportamento do pavimento ao longo do tempo, e métodos mecanísticos baseados no modelo constitutivo dos materiais e no módulo de resiliência (relação tensão x deformação).

II) O método recomendado é o Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNIT. Outros métodos poderão ser utilizados, desde que justificados e aprovados pela AMOB. O método de dimensionamento do DNIT consiste basicamente em estabelecer, através do ábaco de dimensionamento, a espessura necessária para que as solicitações de cargas de tráfego sejam dissipadas chegando ao subleito somente a quantidade suportável. Os coeficientes estruturais das camadas devem ser observados.

A espessura mínima de cada camada é de 15 cm (exceto revestimento).

III) Quando o suporte do subleito for menor do que 8% deverá ser feita substituição por material de suporte maior ou igual a 8%, sendo este o suporte a ser considerado no dimensionamento. No caso de utilização de sub-base, devem-se considerar materiais com suporte maior ou igual a 20%. Os materiais a serem utilizados na base devem ter suporte maior ou igual a 40% para vias locais, maior ou igual a 60% para vias coletoras e arteriais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e maior ou igual a 80% para vias expressas. Poderão ser utilizados solos estabilizados com misturas (solo brita, solo cal, etc..) e com adição de cimento.

d) Projeto Geométrico

O projeto geométrico poderá ser desenvolvido como Projeto Básico ou Projeto Executivo. O projeto básico, que sempre antecederá o projeto executivo, deverá possibilitar a escolha do traçado horizontal apresentando as possibilidades para atender o caso solicitado e com itens suficientes para estimativa de custos da implantação. Nos casos de projetos de loteamentos é dispensada a aprovação do projeto básico, tendo em vista que os traçados são previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Assim sendo, os projetos básicos e executivos serão apresentados na mesma oportunidade.

e) Traçado Horizontal

I) O traçado horizontal de loteamentos deve seguir o eixo das ruas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos constantes no projeto urbanístico. Nas demais vias que não fazem parte de aprovação de loteamentos, deve-se aprovar primeiramente o traçado básico antes de se iniciar os demais elementos do projeto geométrico.

II) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala 1:2000, ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Bordas da pista;
- b) Eixo, com indicação do estaqueamento em intervalos de 20,00m no modelo estaca inteira e fracionária (cada estaca correspondendo a 20,00m);
- c) Pontos notáveis do alinhamento horizontal (PC, PT, PI e etc.);
- d) Dados considerados do alinhamento horizontal (raio das curvas, comprimento das curvas, ângulos centrais, tangentes externas, e etc.);
- e) Localização precisa das obras de arte corrente e especiais no estaqueamento;
- f) Faixa de desapropriação contendo os limites dos imóveis atingidos;
- g) Amarração das ruas de interseção no estaqueamento;
- h) Localização e relocação dos equipamentos públicos (postes, poços de visitas, telefone público e etc.) que interfiram no traçado;
- i) Localização e coordenadas dos marcos implantados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

j) Curvas de nível com intervalo de 1,00m apresentadas na planta do traçado horizontal com o estaqueamento

f) Traçado Vertical

I) No lançamento do greide deve-se procurar garantir o acesso as residências, cortes e/ou aterros no subleito superiores a 50 cm devem ser evitados ou justificados representando nestes casos as cotas da soleira. As porcentagens de inclinação de todas as rampas devem ser informadas, sendo a rampa máxima permitida de 9%. Os pontos baixos devem ser direcionados, sempre que possível, em interseções de outras vias desde que o ponto baixo desta não coincida com a anterior. Quando não for possível evitar ponto baixo em cruzamentos, deve-se obrigatoriamente local uma captação pluvial.

II) As curvas verticais de concordância devem ter parâmetro de curvatura K ($K = L/A$) igual ou superior a 8. O parâmetro K deve ser ajustado preferencialmente pelo comprimento da curva (L) mantendo-se constante a diferença entre as rampas (A). Para as vias classificadas como expressas a superelevação e a superlargura são itens obrigatórios, para as demais vias serão utilizadas em casos específicos.

III) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala horizontal de 1:1000 ou 1:2000 e escala vertical de 10/1 em relação a escala horizontal adotada, ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Representação do terreno natural;
- b) Representação do greide em cor e/ou espessura diferente do terreno natural;
- c) Pontos notáveis (PCV, PTV, PIV, etc.);
- d) Porcentagem de inclinação das rampas;
- e) Parâmetro de curvatura (K) adotado;
- f) Comprimento e raio da curva vertical;
- g) Cota do terreno, cota do projeto e estaqueamento em forma de planilha;
- h) Nomes das ruas de interseção ou cruzamento de vias nas estacas correspondentes.
- i) Seção da obra de arte (bueiros, pontes, viadutos, etc.).
- j) Quando os perfis forem apresentados em pranchas diferentes do traçado horizontal, a prancha do perfil deve informar a prancha do traçado e vice-versa de acordo com a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

numeração informada na prancha e no índice de articulação. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas

k) Deverá ser apresentado um quadro resumo das ruas com suas respectivas pranchas de perfis e traçados para facilitar a busca e manuseio.

g) Seção Transversal Tipo

I) Deverão ser apresentadas todas as seções transversais tipo resultantes dos procedimentos do projeto. A inclinação transversal (chapa para direita, chapa para esquerda ou abaulada) deverá ser adotada preferencialmente em conformidade com o terreno natural e em conjunto com o projeto de drenagem, facilitando os escoamentos superficiais e os direcionando para as bocas de lobo. A inclinação transversal recomendada é de 3%, não sendo permitido valores menores que 2%.

II) A apresentação gráfica da seção tipo poderá ser feita sem escala ou em escala apropriada para que todos os itens sejam legíveis. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Espessura de todas as camadas do pavimento;
- b) Material a ser utilizado no revestimento;
- c) Material a ser utilizado nas demais camadas;
- d) Inclinação transversal;
- e) Largura das faixas de rolamento;

Notas de serviço e volumes

I) A nota de serviço deve conter informações suficientes para determinar os quantitativos de terraplenagem e informações para a execução da obra. Deverão ser informados os cruzamentos com os nomes das vias e estaca correspondente.

II) O cálculo de volume deverá ser feito utilizando o método da semi-distância e deverá ser apresentado na nota de serviço ou em planilha própria. As notas de serviço e volumes deverão ser apresentadas conforme modelos em anexo.

h) QUANTITATIVOS DO SISTEMA PROJETADO

I) Deverão ser informados todos os quantitativos do sistema projetado, organizados em planilhas e com os respectivos memoriais de cálculo em documento específico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II) Os volumes de corte, aterro, sub-base, base e revestimento devem ser informados por rua e também o total de todas as ruas.

III) Deverá ser apresentado também o orçamento da obra.

U) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Na planimetria as medidas, tanto lineares como angulares, são efetuadas em planos horizontais, obtendo-se ângulos azimutais e distâncias horizontais; na altimetria as medidas são efetuadas na vertical, obtendo-se as distâncias verticais ou diferenças de nível e ângulos zenitais.

Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados através de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de Nível;
- Curvas de Nível;
- Acidentes topográficos;
- Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, bueiros e etc, e
- Legenda de convenções gráficas adotadas

I) Sempre que for possível, o levantamento topográfico deve ser ligado a dois marcos com coordenadas UTM (Universal Transversal de Mercator), tendo pelo menos a altitude de um deles. Na ausência desses marcos, deve ser arbitrado um sistema de referência dando-se um valor para origem das coordenadas de forma a evitar coordenadas negativas na planta que vai ser desenhada.

II) Para eixos de sistema de coordenadas, serão adotadas as direções N-S e E-W. A altitude deverá ser amarrada, sempre, à referência de nível (RN) mais próxima.

III) As precisões, a serem obtidas nos vários no levantamento, devem ser estabelecidas previamente, tendo em vista o fim a ser atingido.

IV) O tipo de levantamento, a escala e o afastamento das curvas de nível devem ser fixados para cada caso, a fim de se conseguir a melhor representação do terreno, sendo fixada tolerância de erro em cada caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

V) As quadrículas serão desenhadas obedecendo-se às diferentes escalas e orientadas nas direções Norte-Sul e Leste-Oeste. Quando possível, o lado desse quadrado deve ser de 0,10m nas plantas em escala de 1:1.000, 1:2000, 1:5000 e 1:10.000.

VI) As plantas deverão obedecer a dimensões padronizadas para desenhos em geral, sendo dividida em várias folhas, a planta cujo tamanho não permita o desenho em uma só folha.

VII) Sempre que possível, as plantas deverão ter as dimensões do tamanho A1 da ABNT. Os símbolos e convenções gráficas a serem empregadas constam do Anexo e, quando forem adotados outros tipos, os mesmos deverão fazer parte das legendas.

VIII) É imprescindível indicar nas legendas, o espaçamento das curvas de nível, a escala e os pontos de referência utilizados.

IX) Também deverá ser indicado expressamente o nome ou designação dos marcos apresentados no desenho e do RN em que se basearem os nivelamentos executados. X) Quando o desenho não for executado em uma única folha, cada folha será numerada e conterá a indicação gráfica da ligação com as demais folhas.

O Levantamento Regular é executado através de triangulação e/ou polígonos de encontro. Sempre que a área a levantar for superior a 1 Km², deve ser estabelecida uma triangulação topográfica para apoio dos serviços a executar.

O polígono de contorno deve ser estabelecido em áreas pequenas, 1 Km² ou menos, ou quando não for possível a triangulação. Na triangulação devemos fazer uma cadeia de triângulos ou de quadriláteros bem conformados, em que os ângulos internos não devem ser inferiores a 30°, salvo em condições excepcionais.

Os vértices da triangulação devem ser constituídos de forma que os lados dos triângulos oscilem em volta de 1 Km de extensão. Todos os vértices deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente.

Os ângulos devem ser medidos por reiterações com teodolitos de precisão de segundos. Serão adotados os erros de fechamentos constantes na NBR 13133.

O polígono de contorno deverá ter um traçado o mais uniforme possível, com lados aproximadamente iguais. Serão escolhidos alguns pares de vértices espaçados de cerca de 300m, para ficarem materializados no terreno por meio de marcos de concreto com pino ou chapa metálica.

Os lados poderão ser medidos à trena de aço, mira horizontal invar ou distanciômetros. Os ângulos devem ser medidos com teodolitos de precisão de segundos. Todos os vértices serão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

nivelados e contranivelados geometricamente. Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

Para o levantamento dos detalhes, tanto planimétricos como altimétricos, serão executadas poligonais principais, diretamente apoiadas na triangulação ou na poligonal de contorno e poligonais secundárias.

Deverão ser levantados todos os detalhes planimétricos e altimétricos compatíveis com a escala da planta, oscilando em torno de:

- Escala 1:5.000 – 2 a 3 pontos/ha;
- Escala 1:2.000 – 7 a 10 pontos/ha;
- Escala 1:1.000 – 25 a 35 pontos/ha;
- Escala 1:500 – 80 a 120 pontos/ha;
- Os ângulos e lados da poligonal deverão ser sempre medidos nas duas posições da luneta, sendo usados teodolitos com precisão de segundo;
- Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

Todo o nivelamento será referido ao RN da região, sendo deixados novos RN nos pontos julgados convenientes. Serão calculadas as coordenadas retangulares de todos os vértices das poligonais, assim como pontos de detalhes importantes.

A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no Plano Horizontal, em m².

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem, mão-de obra necessária para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, serviços de campo e escritório, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.

V) LAUDO DE SONDAGEM

Os laudos serão encaminhados ao Setor/Secretaria responsável contendo, no mínimo:

- a) Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- b) Especificação do Nível da Água;
- c) Análise do subsolo;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- d) Classe geológica;
- e) Classificação do material presente nas camadas;
- f) Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- g) Memorial de cálculo;
- h) Relatório fotográfico;
- i) Gráficos de Perfil Geotécnico;
- j) Planta de locação dos furos de sondagem;

Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

As mídias digitais (Unidade de memória removível ou envio através do e-mail: pmccc.engenharia@gmail.com) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**

- Duas cópias do laudo de sondagem SPT;
- Duas cópias do memorial de cálculo, quando solicitado;
- Duas cópias do relatório fotográfico;
- Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

-
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2-SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1- O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou, mediante a devida comprovação que se verifique no local dos serviços, os motivos que impossibilitem a entrega dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.

9.2.5- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20- Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.2.21- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.24- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.25- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.31- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.32- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.33- Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.34- Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.35- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.36- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.37- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38- Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

9.2.39- O Fornecedor Registrado, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

9.2.40- Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1-O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

13.2- É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

13.3- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4- Não produziu os resultados acordados;

13.5- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.6- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.7-O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por servidor(es) a ser designado(s) pela Contratante e estes deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas. Elaboração de Fluxogramas e Organogramas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

13.8- Para cada etapa serão definidas pela contratante entregas definitivas, considerando um prazo para aprovações e revisões, sendo o pagamento efetuado apenas com a entrega definitiva de todos os produtos constantes nas etapas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.9-Na fase de Projeto Básico deverá ser priorizada a entrega dos projetos de Proteção contra descargas elétricas, Instalação de sistema fotovoltaico, prevenção e combate a incêndio, redes externas de água/esgoto com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.

13.10-Os prazos máximos previstos para a execução dos serviços a serem contratados serão estabelecidos e informados pela contratante em cronograma de entregas referente à cada contrato, a serem contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.11-O cronograma poderá sofrer alterações de prazos após o início dos serviços, mediante justificativa por parte da CONTRATADA que será submetida a análise da CONTRATANTE, a qual considerará eventos imprevistos e mudanças no projeto que tenham como causa pedidos da CONTRATANTE.

13.12-Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o "Relatório de Acompanhamento de Projetos", onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela CONTRATANTE.

13.13-A periodicidade de elaboração do Relatório é semanal, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

13.2-Do recebimento

13.2.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e entrega dos trabalhos previsto em cada etapa.

13.2.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.3- Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2.4-O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2.5- A aferição da execução contratual para fins de cada pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Todos os itens de projeto passarão por validação por parte as Contratante;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Etapas dos serviços prestados;
- d) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- e) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- f) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso;
- g) Apresentação de aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à futura execução da obra.

13.2.6-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2.7- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.8-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.2.9-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.10-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.11- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.2.12- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.13-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.14- Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.15- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.2.16-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos serviços elaborados.

13.2.17- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.18-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.19-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.20-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.21- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.22-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.3-Liquidação

13.3.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.3.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.3.7-Constatao-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4-Prazo de pagamento

13.4.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.4.1.2- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

13.5-Forma de pagamento

13.5.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.5.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6- Antecipação de pagamento.

13.6.1-A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

13.7- Cessão de crédito.

13.7.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

13.8- Reajustamento.

13.8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

13.8.2-A proposta terá como preço base o preço estimado pela Administração, baseando-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de maio/ 2025 e Cotações referenciais extraídas do Banco de Preços.

13.8.3- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.8.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do requerimento anterior.

13.8.5- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.6-Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.7-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8-8-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8-9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.10- A ausência de pedido de reajuste implicará em renúncia ao período antecedente ao mesmo.

13.8.11-O reajuste será realizado por apostilamento.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 V- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do edital.

16.2-No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A
Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES, de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.576/2025-

PROTOCOLO Nº 21.663/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO
(A _____ E
_____).**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20 _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.576/2025 e PROTOCOLO Nº 21.663/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Perícias Técnicas ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, na forma do art. 85 da Lei 14.133/2021, dando conta de atendimento de demandas rotineiras e padronizáveis a serem supridas gradualmente, dada a limitação de condições físicas e humanas do setor responsável.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.1.1-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

2.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1-Subcontratação

2.2.2-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3-Garantia da contratação

2.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.3.2- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.3.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.3.4-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.4 Vistoria

2.4.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.4.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.4.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4.4-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5-Sustentabilidade

2.5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2-A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas próprias, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme Decreto Municipal nº 5.249/2025, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

3.1.1- Prazo de execução 12 meses após a ordem de serviço.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

negociação com o CONTRATADO, atendidos os preceitos do art. 106 e 107 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.3-Toda prorrogação de prazo de contrato de natureza continuada estará condicionada a comprovação de:

3.4-Haverem créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.5-Estar prevista a possibilidade no termo de referência, no edital e no contrato;

3.6-Ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente a celebração do termo aditivo, observando-se ainda, o que dispõem dos dispositivos acima mencionados quanto à comprovação da vantajosidade financeira, além daquela inerente as características contratuais.

3.7- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.8-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.9-O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.10-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-Condições de execução

4.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: até **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;

b) O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de visita técnica no local da obra.

c) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas e atendendo os seguintes requisitos:

c.1) Primando pela utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação;

c.2) Primando pela adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;

c.3) Primando pela adoção de soluções que levem em conta: adequação da arquitetura ao clima; Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação; níveis adequados e eficientes de iluminação; uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- c.4) Primando pela garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;
- c.5) Primando pela adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns,
- c.6) Primando pela adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- c.7) Primando pela adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;
- c.8) Primando pela garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.
- d) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- e) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- 4.1.2- Poderão ser expedidas Ordens de Serviços simultâneas para execução de serviços distintos, ou seja, execução de projetos para obras diferentes em Municípios distintos.
- 4.1.3- Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 125, disposto na Lei 14.133/2021. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, essa será autorizada pelo Município após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.
- 4.1.4-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:
- 4.1.4.1-Decréscimos de Serviços:
- a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, serão glosados dos pagamentos o valor dos serviços suprimidos, conforme previsto na Planilha Orçamentária.
- 4.1.4.2-Acréscimos de Serviços:
- a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

4.2.1- A O fluxo da demanda do órgão terá como base as seguintes características:

4.2.2- Reuniões entre Contratante e Contratada, com periodicidade a ser definida na primeira reunião;

4.2.3-As reuniões poderão ocorrer on-line ou presencial, por determinação da Contratante, a depender da complexidade dos projetos a serem elaborados;

4.2.4- Visita Prévia às condições locais para realização de Estudos Preliminares;

4.2.5-Elaboração de Estudos Preliminares;

4.2.6-Elaboração de Projetos Básicos;

4.2.7-Elaboração de Projetos Executivos.

4.2.8-Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531. Para execução desta etapa, a contratante disponibilizará, quando o projeto e natureza dos serviços demandar, a Planta de situação do terreno, laudos de sondagem e levantamentos planialtimétricos, ressalvados os projetos que por si só já consistam na realização de tais demandas.

4.2.9 Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

4.2.10- A futura CONTRATADA deverá ter observância e conhecimento das leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar na necessidade de adequações dos projetos complementares de modo direto ou indireto.

4.3- Materiais a serem disponibilizados

4.3.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, pessoal, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, que permitam o atendimento das demandas no menor tempo e com as mais atuais técnicas voltadas ao atendimento das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua imediata substituição ou reposição quando necessário.

4.4-Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1-O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 do Código



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Civil.

4.5-Procedimentos de transição e finalização do contrato.

4.5.1-Os procedimentos de transição e de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da prestação dos serviços contratados, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo acima e procedidas as correções necessárias, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6-Especificações Gerais

4.6.1- A CONTRATADA deverá proceder em observância total com as leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto;

4.6.2-As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes os responsáveis técnicos de cada especialidade;

4.6.3-Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.6.4- Sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará ao Município de Conceição do Castelo por meio de lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

4.6.5-A CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços, adequando-os as possíveis necessidades e alterações que seja decorrente de demanda do CONTRATANTE ou de adequações relativa a aspectos técnicos e legais.

4.6.6- A CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar e registrar os projetos junto ao CREA/ES;

4.6.7- A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto perante todos os órgãos que se fizerem necessários, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;

4.6.8-A CONTRATADA deverá deter a comprovação da apresentação do projeto junto às



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Administrações e Concessionárias, de modo que tal comprovação não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim simples e necessária comprovação das entregas das licenças pertinentes.

4.6.9-Apresentar as Anotações/Termos/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/TRT/RRTs) de todos os profissionais envolvidos nos projetos;

4.6.10-Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de custos e/ou de problemas de execução da obra;

4.6.11-Quando advindos problemas inerentes a execução de projetos decorrentes da presente contratação, e vista a responsabilidade da contratada, estes serão compatibilizados preferencialmente pelo profissional que seja o seu autor, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador;

4.6.12-A CONTRATADA deverá proceder com a análise aos comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;

4.6.13-Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs/TRTs, devidamente preenchidas e quitadas;

4.6.14- Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.

4.6.15- A CONTRATADA será responsável pela adequação e total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda as:

a) Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;

b) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego - MTE;

c) Instruções do CREA/CONFEA/CAU;

d) Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

4.7-Especificações dos Projetos.

4.7.1- Todos os Projetos entregues deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao tema, atendendo todas as normas técnicas vigentes e atualizadas, além dos demais dispositivos legais pertinentes e das



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

demais prescrições, devendo ser elaborados por profissionais legalmente habilitados ou firmas especializadas, com comprovantes que assegurem a sua capacitação.

7.7.2- Deverão ser previstas possíveis alterações/correções de cada projeto em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

A) PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO.

a.1-No projeto deverá ser indicada a resistência do concreto a ser utilizado, as cotas de assentamento e o mapa de cargas.

a.1.1-Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

Para atender as exigências das normas, o projeto estrutural deverá prever:

• **DURABILIDADE**

- a) Escolha correta do tipo de ambiente;
- b) Intenção de vida útil da estrutura projetada;
- c) Escolha da classe de resistência do concreto;
- d) Especificação dos cobrimentos das peças estruturais;
- e) Especificação da relação água/cimento do concreto
- f) Especificação do módulo de elasticidade do concreto

• **MATERIAIS**

*O projeto deverá ter indicações explícitas dos materiais adotados:

*Estes parâmetros formarão parte da especificação necessária para a escolha do fornecimento de concreto por parte da CONTRATANTE.

*Caso seja necessário, faz parte deste escopo todo e qualquer estudo de necessidade e solução de adequação do projeto quando este demandar reforço estrutural das estruturas já existentes, com todos os custos computados no valor orçado do item.

*O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
 - b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
 - c) Disponibilidade de equipamentos;
 - d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.
 - e) As Pré Formas deverão apresentar a definição estrutural de todos os pavimentos, já devendo ter sido contemplados:
 - f) As verificações necessárias para garantir a estabilidade global da estrutura
 - g) O dimensionamento dos diversos elementos estruturais quanto aos seus respectivos estados limites;
 - h) Estado limite em serviço: deformações verticais, horizontais e vibrações.

*O desenvolvimento do projeto estrutural deverá contemplar:

- a) Qualidade e durabilidade dos materiais (módulo de deformação);
- b) Ações externas (vento, imperfeições globais, empuxos diferenciais, carregamentos especiais);
- c) Concepção espacial estrutural (compatibilidade com os demais projetos, dimensões limites dos elementos estruturais);
- d) Análise estrutural (deformações verticais dos elementos, deslocamentos máximos horizontais no topo do edifício);
- e) Avaliação dos esforços internos adicionais (efeitos globais de segunda ordem, variações térmicas e retração, esforços transmitidos para fundações, esforços hiperestáticos etc.).

B) PROJETO BÁSICO.

*O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto fornecendo os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos e estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização do edifício.

*Somente após a análise e aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.

C) PROJETO EXECUTIVO;

*O projeto executivo de estruturas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico.

*O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à estrutura da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção, estando acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

*Deverão ser/apresentadas as memórias de cálculo e o memorial técnico descritivo e o memorial justificativo, em que deverão ser descritas as ações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

*Caso seja utilizada estrutura metálica, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme as normas específicas, com o detalhamento completo das peças e ligações.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto estrutural:

a) Desenhos com planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e fachadas;

b) Desenho de formas;

c) Plantas de armação com indicação de:

c. 1) Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas armaduras em escala adequada.

c.2) Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais

c.3) Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos)

d) Plantas de forma contendo indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares c.1). Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural.

e) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e. 1) Memorial de cálculo (cálculo de dimensionamento, cálculo das áreas forma, cálculo do volume de concreto).

f) Memorial técnico construtivo (especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos).

g) Memorial justificativo (método construtivo).

D) PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO;

*O projeto de impermeabilização deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto geral e os projetos específicos de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensões, cargas e detalhes, e apresentar as atividades, os locais de aplicação e os detalhes que se fizerem necessários para a execução do sistema, assim como planilha com quantitativo, especificada e detalhada.

*O projeto de impermeabilização deve contemplar, no mínimo, a impermeabilização dos seguintes elementos:

- a) ralos e condutores
- b) arrimos
- c) baldrames
- d) alvenaria de embasamento
- e) áreas molhadas
- f) pisos e paredes em contato direto com o solo
- g) fossos de elevadores
- h) terraço de cobertura
- i) reservatórios
- j) lajes expostas

As especificações técnicas serão compostas de no mínimo:

- a) Preparação de superfícies
- b) Preparação de argamassas
- c) Modo de aplicação dos impermeabilizantes
- d) Ancoragens
- e) Regularização de superfícies



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

f) Proteção mecânica, quando necessária

g) Isolante térmico, quando necessário

h) Especificações de materiais

i) Características dos materiais

E) PROJETO HIDROSSANITÁRIO;

*O projeto das instalações prediais de água fria e quente (se houver) apresentado pela contratada deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, às condicionantes técnicas em função da redução e do uso eficiente da água e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

*O projetista deverá estudar as diversas opções e escolherá a solução mais eficiente, visando garantir o fornecimento de água potável à edificação, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação.

*Deverá também preservar a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento e o conforto dos usuários, procurando reduzir os níveis de ruído e aumentar os níveis de eficiência do sistema, sendo previstas as demandas dos projetos de segurança (combate a incêndio) e de ar condicionado, além da necessidade de rede de água quente em determinados setores e equipamentos (deverão ser verificadas as interfaces com o projeto de instalações elétricas) e (possibilidade de utilização de sistemas de reuso de água).

*Deverão ser empregadas estratégias para reduzir o uso da água potável para descarte de esgoto e/ou a redução da geração de água servida. A especificação dos metais e equipamentos a serem utilizados deverá considerar essa redução.

*Deverá ser previsto o armazenamento e distribuição, por intermédio de barriletes distintos, da água potável e da água pluvial.

E.1) Água fria

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações hidráulicas para água fria:

a) Legenda adequada, indicando a função de cada tubulação.

b) Planta de situação da edificação, com indicação das aduções.

c) Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações; alimentador, reservatórios, instalações elevatórias etc.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- e) Esquemas verticais cotados das instalações (cortes).
- f) Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiro, registros gerais, entre outros).
- g) Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros.
- h) Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais.
- i) Memorial descritivo com especificações de materiais. Quantitativo de materiais
- j) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar os cálculos das vazões, velocidades e vazões das peças, assim como o dimensionamento das tubulações, além da verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis; dimensionamento de sistemas de recalque com a definição das características dos conjuntos elevatórios, vazão e altura manométrica, alturas e volumes de sistema de reservação, diâmetros de entrada, saída, extravazão e limpeza das tubulações imediatas dos reservatórios, entre os itens mais importantes.)
- l) Programa de Manutenção Preventiva.

E.2) Instalações Sanitárias e Esgoto

*O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

*As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos.

*Os projetos deverão apresentar o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento em planta baixa e cortes.

*Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento, assim como os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização dos materiais construtivos).

*A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações sanitárias:

- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública.
- b) Plantas de todos os pavimentos (com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações)
- c) Planta do pavimento térreo (com o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas).
- d) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- e) Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais.
- f) Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem etc., caso existam
- g) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- h) Memorial descritivo.
- i) Programa de Manutenção Preventiva.

F) PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;

*As instalações do sistema de captação, condução, armazenagem, tratamento, utilização e disposição das águas pluviais devem atender às normas federais, estaduais e municipais relativas ao aproveitamento das águas, incluindo a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessários na edificação e seu entorno, incluindo toda a área do lote onde será construída a edificação, não sendo admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos.

*Especial cuidado deve ser observado quando da solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Devem ser projetadas e especificadas as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de drenagem de águas pluviais:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública
Planta das calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, com especificação dos materiais, diâmetros e encaminhamento das tubulações.
- b) Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- c) Detalhes das calhas, dos condutores e das caixas de passagem.
- d) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto.
- e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em Concreto armado e/ou metálica.
- f) Drenagem cobertura: Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos, canaletas etc.
- g) Memorial descritivo com especificações de materiais.
- h) Quantitativo de materiais.
- i) Memória de cálculo/Relatório (Apresentar o cálculo da chuva estimada ou críticas, a vazão a escoar e o cálculo hidráulico das calhas, coletores e ramais e a sua interligação, quando for o caso, com os sistemas projetados).
- j) Programa de Manutenção Preventiva.

G) PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

*O projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e servirão de subsídios para a elaboração dos outros projetos

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de prevenção e combate a incêndios:

- a) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.
 - d) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.
 - e) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
 - f) Memorial com cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
 - g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local.
 - h) Programa de Manutenção Preventiva.

G.1) Projeto de Detecção de Incêndio.

*Deverão ser atendidas as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo. A CONTRATADA deverá consultar o Corpo de Bombeiros quanto à necessidade de instalação de sistema de detecção de incêndio, escolhendo aquele que tenha viabilidade técnica e econômica para o projeto solicitado.

*O projeto compreenderá, no mínimo:

- a) Planta de situação;
- b) Projeto das instalações de detecção de incêndio.
- c) Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes.
- d) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica (devendo ser levado para consulta ao autor do projeto estrutural para verificação e avaliação);
- e) Memorial descritivo com especificações de materiais;
- f) Quantitativo de materiais.
- g) Memoria de cálculo/Relatórios.

G.2) Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios.

*Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, elaborar projeto de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e apresentar:

- a) Memorial descritivo com especificações de materiais;
- b) Quantitativo de materiais.
- c) Memória de cálculo/Relatórios.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

H) PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BAIXA E MÉDIA TENSÃO;

*O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e o Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária ou Tensão Secundária da empresa concessionária de energia do Estado do Espírito Santo.

*Deverá ser feito um estudo de dimensionamento de carga instalada para definição da ampliação ou não do ponto rebaixamento de média para baixa tensão que irá abastecer a edificação que for construída, além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto, sendo subsídios para elaboração dos outros projetos.

*Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos com a utilização de energia elétrica (acionamento, aquecimentos, refrigeração etc.) contendo indicação de suas potências, elaborados pela CONTRATADA.

*O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais, devendo apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado.

*A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Deverão ser apresentadas luminárias, casas de máquinas, subestação, geradores, elevadores, reservatórios, centrais de ar-condicionado, demanda elétrica, especificação de materiais, diagramas unifilares e multifilares gerais de todas as instalações e de cada quadro; memorial descritivo; planilha de orçamento do projeto específico.

*O projeto deverá contemplar shafts para instalações que servirão para separar as instalações elétricas das instalações de cabeamento estruturado, bem como a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos/eletrônicos especiais, boilers e aparelhos de ar condicionado, quando for o caso.

*O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia e segurança eletrônica (nobrek, Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS e equipotencialização do aterramento).

*O projeto deverá ser aprovado pela concessionária local de fornecimento de energia elétrica (incluindo subestação de medição, transformador e gerador), caso necessário.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

*Deverá ser desenvolvido um sistema de aquecimento de água utilizando energia termo solar. Ele deverá ser elaborado em conjunto com o projeto de instalações hidráulicas.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações elétricas:

a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.

b) Desenhos com diagrama unifilar.

c) Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica

d) Plantas com localização de geradores e nobreak.

e) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações: Local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados. Local dos quadros de distribuição. Traçado dos condutores e caixas. Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas

f) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

g) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

h) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

i) Plantas com localização e tipos de captadores.

j) Esquema de prumadas.

l) Lista de cabos e circuitos.

m) Especificações dos materiais e equipamentos, quantitativos de materiais.

n) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.

o) Aprovação junto à concessionária local.

I) PROJETO DE MINI USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA

*Deverá ser elaborado projeto de mini usina solar fotovoltaica que será instalada na cobertura da edificação, bem como toda a área técnica para acomodação dos inversores, painéis elétricos e demais infraestrutura deverá ser locada em projeto arquitetônico, operando no modo ongride,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou seja, sincronizado com a rede elétrica da concessionária.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto da mini usina solar fotovoltaica:

a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos internos/externos e indicação dos medidores, inversores estação de elevação

b) Desenhos com diagrama unifilar.

c) Planta, corte, elevação com a parte civil e a parte elétrica.

d) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:

e) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.

f) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).

g) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.

h) Plantas com localização e tipos de captores.

i) Esquema de prumadas.

j) Lista de cabos e circuitos.

I) Especificações dos materiais e equipamentos.

m) Memórias de cálculos e ensaios

n) Aprovação junto à concessionária local.

o) Programa de Operação e Manutenção Preventiva

J) PROJETO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

*O projeto de instalação de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

*O projetista deverá estudar as diversas opções de projeto e escolher a solução mais conveniente, tendo em vista as necessidades do projeto, os projetos da edificação, as normas regulamentares de segurança e a viabilidade técnica, econômica e de execução, o entendimento, a estimativa de custos e de prazo de execução, este servirá de subsídios para elaboração dos outros projetos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

*O projeto apresentará as indicações do ramal interno, as dimensões e localização dos abrigos para armazenagem dos recipientes, a localização dos medidores e reguladores das canalizações internas, registros dos pontos de alimentação e dos aparelhos de combustão situados no interior da propriedade e que serão destinados a condução e uso de gás.

*Especial atenção deve ser dada à localização da central de GLP e ao abrigo dos reservatórios, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e a segurança, à facilidade de acesso e ao transporte e/ou abastecimento dos cilindros, inspeção e manutenção.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de GLP:

- a) Planta de situação
- b) Planta dos pavimentos e locais atendidos, com indicação dos caminhamentos das tubulações.
- c) Detalhamento, em escala conveniente, da central de GLP.
- d) Detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.
- e) Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- f) Memorial descritivo.
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.
- h) Programa de Manutenção Preventiva.

K) PROJETO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS.

*Para o desenvolvimento do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações a fim de integrar e harmonizar o projeto de instalações elétricas com os demais sistemas.
- b) Obter junto à concessionária informações quanto à disponibilidade e características da energia elétrica no local da edificação, bem como todos os regulamentos, requisitos e padrões exigidos para as instalações elétricas.
- c) Obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos.
- d) Definir claramente os níveis de tensão a serem adotados, visando a intercambiabilidade dos componentes, padronização de materiais e, segurança e confiabilidade na operação e manutenção das instalações elétricas.

Considerar no desenvolvimento do projeto a determinação dos seguintes sistemas e conceitos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

geralmente presentes na edificação:

- a) entrada e medição de energia;
- b) distribuição em média-tensão;
- c) distribuição em baixa tensão;
- d) distribuição em tensão estabilizada;
- e) iluminação e tomadas;
- f) aterramento;
- g) proteção contra choques elétricos;
- h) proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
- i) proteção contra sobretensões;
- j) fontes de emergência;
- I) fator de potência da carga instalada, fator de demanda e fator de carga;
- m) Adotar, sempre que possível os seguintes critérios de projeto:
- n) utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- o) utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- p) de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
- q) flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de aparelhos elétricos;
- r) simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- s) facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- t) padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- u) especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.

O projeto do SPDA deverá considerar a grande concentração de equipamentos de informática e telecomunicações prever níveis de proteção compatíveis e ser elaborado de acordo com o prescrito na NBR 5419 e inserido no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de SPDA:

- a) Plantas baixas e cortes da edificação mostrando o encaminhamento dos condutores e transição entre níveis.
- b) Detalhes de pontos importantes da instalação como conexões e pontos de medição e aterramento.
- c) Memorial descritivo contendo todos os dados técnicos da instalação, tais como: nível de proteção, método aplicado, número de descidas, espaçamento médio das descidas, pontos de equalização de potenciais e aterramento e bitola dos condutores.
- d) Programa de Manutenção Preventiva.

L) PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

L.1) Voz, Dados e Sonorização

*Deverá constar das especificações do projeto a necessidade de entrega da Certificação da Rede por parte da empresa executora dos serviços (criação do cabeamento estruturado) com garantia de 10 (dez) anos e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

*O projeto deverá definir o caminhamento principal dos cabos, prevendo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas; definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos dos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição; projetar o sistema de cabeamento estruturado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos; deverá ser estabelecida a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 6 e fornecimento do certificado correspondente pela empresa executora dos serviços.

*Para elaboração do projeto, a especificação da rede lógica deverá ser calculada de tal forma que as novas instalações possam comportar todos os usuários previstos, considerando possíveis expansões.

*O projeto arquitetônico deve prever espaços para instalação dos Racks em cada pavimento, devendo ser previsto, também, espaço adicional para futuras ampliações da rede. Todos os Racks previstos em projeto deverão possuir refrigeração adequada e ter segurança física para evitar que pessoas não autorizadas possam ter acesso aos equipamentos.

*O projeto de cabeamento estruturado deverá estar estritamente em conformidade com os projetos de automação e segurança e instalações elétricas.

*Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas relacionadas ao cabeamento estruturado as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de voz e dados:

- a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- b) Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone/rede.
- c) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.
- d) Diagrama unifilar da instalação.
- e) Diagramas de blocos.
- f) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
- g) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- h) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
- i) Memorial técnico descritivo e explicativo

L.2) Luminotécnica.

*Projeto de Luminotécnica é complementar ao de instalações elétricas e deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, em especial a NBR ISO/CIE 8995-1 que estabelece critérios de luminância para Interiores.

*O projetista deverá compreender os objetivos do empreendimento - físicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade - por meio de reuniões com o empreendedor e equipe técnica contratada.

*O projetista deverá identificar os requisitos luminotécnicos do projeto e as determinações das normas técnicas acerca das necessidades visuais em cada ambiente com a definição dos requisitos luminotécnicos de cada local estudado. Para isso deverá analisar os diferentes ambientes e a tipologia das tarefas a serem realizadas em cada local, determinando os índices de luminâncias a serem utilizados em cada área.

*O projeto deverá visar à eficiência energética da edificação, buscando: minimizar o vazamento de luz do edifício e terreno, reduzir o brilho gerado para aumentar o acesso visual e reduzir o impacto no ambiente noturno. Em áreas externas, iluminar apenas áreas requeridas por segurança e conforto, não ultrapassar 80% a densidade de consumo de energia em iluminação externa e 50% em iluminação de fachadas.

*São responsabilidades do autor do projeto de iluminação:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) no atendimento às determinações das leis trabalhistas e das normas técnicas vigentes no país no tocante ao conforto visual e à saúde dos usuários dos ambientes por ele projetados;
 - b) a correta transmissão dos dados técnicos para todos os profissionais envolvidos no projeto;
 - c) os resultados relativos a luminâncias resultantes nos diversos ambientes do projeto, bem como relativos ao controle de luminância dos equipamentos especificados;
 - d) atendimento dos índices de consumo estabelecidos pelos órgãos de certificação para o desempenho adequado do edifício em termos de sustentabilidade;
 - e) a utilização de ferramentas técnicas adequadas à correta operação do edifício e à sua adequada manutenção.

Deverão ser previstas possíveis alterações/correções desse projeto de luminotécnica em decorrência do desenvolvimento dos demais, de modo que, na entrega final dos projetos executivos, todos estejam devidamente compatibilizados.

M) PROJETO DE ALARME E CFTV.

*Os projetos de automação, TV e segurança são projetos de instalações elétricas complementares e deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e métodos de ensaio e normativos da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

*Deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Deverá ser instalado em conjunto com o Sistema de Cabeamento Estruturado e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada (em tela de microcomputador), mensagens de alarmes, acionamento remoto e comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção), detecção de apoio e combate a incêndio (detecção e alarme, suporte e instrução de abandono de local e suporte de combate à propagação das chamas), segurança patrimonial (detecção, intrusão, arrombamento, monitoração de portas de emergência, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda) e controles operacionais de acesso.
- b) O projeto de segurança deverá prover monitoramento e segurança de tal forma que seja possível o completo controle de acesso às instalações (entradas do prédio) bem como da circulação em todas as dependências da edificação.
- c) O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de um mês.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d) Deverá ser previsto e dimensionado no projeto de telecomunicações a construção de uma estrutura na cobertura da edificação que permita a instalação e retirada de antenas sem perfuração da laje de cobertura.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de CFTV:

- a) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- b) Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos.
- c) Diagrama unifilar da instalação.
- d) Diagramas de blocos.
- e) Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
- f) Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
- g) Lista com especificações dos materiais, equipamentos e característica do sistema.
- h) Quantitativo de materiais
- i) Memorial técnico descritivo e explicativo.

O) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL.

*A elaboração do projeto do sistema de condicionamento e exaustão de ar deverá atender a todos os requisitos de conforto ambiental e higiene e deverá ser compatibilizado com os elementos do projeto arquitetônico e demais projetos complementares.

*Os setores destinados ao condicionamento para fins de conforto, deverão ser atendidos pelos índices de temperatura e umidade especificados na norma NBR-7256, devendo este ser baseado na tecnologia de variação de fluxo refrigerante, com objetivo de otimização da eficiência energética.

*A CONTRATADA deverá elaborar documento com informações detalhadas para subsidiar o comissionamento das instalações de ar condicionado compreendendo etapas de testes, ajustes e balanceamento do sistema.

*O sistema de condicionamento artificial de ar deverá atender aos requisitos quanto a localização de dutos em relação aos ventiladores, pontos de exaustão do ar e respectivas tomadas, considerando a necessidade de insuflamento e exaustão de ar do tipo forçado. Para os ambientes que necessitam da troca de ar constante, deverá ser previsto um sistema energético, para atender as condições mínimas de utilização do recinto quando da falta do sistema elétrico



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

principal, com o mínimo período de interrupção.

*Os níveis de ruído provocados pelo sistema de condicionamento, insuflamento, exaustão e difusão do ar não deverão ultrapassar os previstos pela norma brasileira ABNT NBR 10152:2017 para quaisquer frequências ou grupos de frequências audíveis.

*O sistema de exaustão deverá abranger a coifa da área de cocção quando for o caso.

*O sistema de ar condicionado não deverá provocar, em qualquer ponto da edificação, vibrações mecânicas de piso ou estrutura que prejudiquem a estabilidade da construção ou o trabalho normal do edifício.

*Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser especificados de material incombustível ou auto extingüível.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de ar condicionado:

- a) Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema.
- b) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de posição das unidades evaporadoras.
- c) Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as indicações de pontos de drenagem.
- d) Interligações elétricas, comando e sinalização.
- e) Dimensões, diâmetros e comprimentos da rede frigorífera.
- f) Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos.
- g) Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.
- h) Detalhamento da central de unidades condensadoras localizados em laje técnica.
- i) Especificações dos materiais e equipamentos.
- j) Memorial com cálculo da carga térmica.
- I) Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos.

P) PROJETO DE SONORIZAÇÃO.

P.1) Acústica.

*O projeto de tratamento acústico deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, deverá ser desenvolvido para os ambientes que necessitarem de tratamento acústico, apresentando o detalhamento necessário para a execução da infraestrutura do sistema de sonorização, com especificação dos materiais utilizados devendo ser apresentado o estudo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

preliminar à fiscalização para aprovação.

*Os materiais deverão ser definidos juntamente com o projetista de arquitetura e interiores e com a CONTRATANTE. Incluirão plantas indicativas, memoriais descritivos, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias, com valores unitários e globais.

*Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo completo, contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos.

*O projeto deverá obedecer ainda à legislação vigente sobre o Controle do Ruído e poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa ou quando a sua utilização for mais conveniente e mais adequada que as normas brasileiras existentes.

*Para que seja elaborado o projeto de tratamento acústico, o profissional se valerá do projeto arquitetônico executivo e do projeto estrutural.

*Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de acústica:

- a) Plantas Baixas;
- b) Cortes Longitudinais e Transversais do Recinto;
- c) Plantas de Detalhamento das Portas e Janelas Acústicas;
- d) Plantas de Detalhamento de Divisórias e Painéis Acústicos;
- e) Plantas dos Estudos Geométrico-Acústicos;

P.2) Áudio e Vídeo.

*Deverão ser elaborados projetos exclusivos para áreas específicas. Tais áreas conterão características intrínsecas às suas atividades, que deverão ser necessariamente consideradas.

*Deverão ser detalhados todos os equipamentos, suas características específicas (potência, peso, dimensões etc.), que poderão influenciar os demais projetos, tais como arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica. Também deverão ser definidos os materiais e as instalações necessárias a seu adequado funcionamento e ao andamento das atividades previstas.

*As especificidades e necessidades de cada projeto deverão ser levantadas em função do desenvolvimento do projeto de arquitetura e deverão estar previstas em todos os projetos complementares envolvidos.

*Os requisitos destes projetos deverão ser obtidos através de entrevistas com os técnicos que desenvolvem as atividades nos referidos espaços.

Q) PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO.

*O projeto tem como finalidade aliar as necessidades funcionais (setorização, orientação e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

informação) às necessidades ambientais do edifício.

*Para isto, podem ser abordadas no projeto as seguintes áreas:

- a) Institucional (divulgação da logomarca dentro do edifício);
- b) Indicativa (setorização e percurso dos usuários);
- c) Informativa (displays, porta cartaz, porta folder, quadros de avisos);
- d) Decorativa (painéis decorativos, banners, adesivos);
- e) Acessibilidade (indicação de piso tátil e placas em sistema Braille).

R) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA).

*A contratada deverá atender as exigências instruídas para licenciamento ambiental seguindo de termo de referência, previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Federal nº 9605/98 e em Lei Municipal, se houver, realizando o Plano de Controle Ambiental - PCA aplicável ao empreendimento. Este empreendimento visa à obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI de uma construção de prédio de 03 pavimentos.

*A Licença de Instalação é parte do procedimento de licenciamento ambiental, e este é um instrumento que autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes (IBAMA, 2016).

*Através do Plano de Controle Ambiental (PCA) que é um estudo ambiental que além da apresentação do empreendimento, identifica os possíveis impactos gerados e suas magnitudes, e da várias medidas mitigadoras, tudo dentro de planos e programas ambientais, sendo exigidos para concessão desta licença.

*O PCA do empreendimento visa o estabelecimento de diretrizes de execução, controle, descrição nos processos de armazenamento, distribuição e mitigação dos possíveis impactos gerados na fase de instalação no empreendimento. Tal projeto se faz necessário para dar cumprimento ao que o órgão ambiental solicita desta SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo para obtenção da Licença de Instalação - LI, guiado através de Termo de Referência, bem como os regulamentos normativos e legais.

S) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CURVA S, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS.

*O orçamento deverá contemplar o projeto como um todo, inclusive o projeto.

*A elaboração dos orçamentos deverá obedecer às orientações estabelecidas pelo Decreto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.983, de 8 de abril de 2013 e Resolução TC nº 366/2022 – TCE-ES, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.

*Para cada projeto/serviço, a CONTRATADA elaborará uma planilha de orçamento contendo obrigatoriamente, além da informação do percentual máximo admitido para bonificações e despesas indiretas (BDI), os seguintes campos para cada serviço:

- a) Item;
- b) Discriminação;
- c) Unidade de medida;
- d) Quantidade total;
- e) Custo unitário de material;
- f) Custo unitário de mão-de-obra;
- g) Custo unitário total;
- h) Custo total de material;
- i) Custo total de mão-de-obra;
- j) Custo total.

Os custos unitários deverão estar compatíveis com os valores de referência indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou o Sistema de *Custos Referenciais de Obras – SICRO ou o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

*Em situações excepcionais, ou quando não houver valor de referência no SINAPI e SICRO, mediante justificativa, serão adotados valores de referência obtidos a partir de outras fontes ou metodologias. Nesses casos, as fichas de composição de custos unitários deverão ser anexadas à planilha de orçamento, caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado, com no mínimo 3 coletas.

*Não será admitida: estimar custo com base em percentuais do valor global da CONTRATADA ou a medição de serviços por unidades genéricas - ex. verba, global.

Deverá ser elaborada Folha-Resumo do Orçamento e constar na planilha de orçamento a indicação das áreas (útil, construída e equivalente de construção) e todas as composições e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

custos unitários.

*Deverá ser apresentado curva ABC de insumos e serviços.

*Os Orçamentos Descritivos e as Folhas Resumo deverão contemplar todos os serviços necessários para a conclusão da obra e a perfeita utilização do objeto, tais como: movimentos de terra, pavimentações, sinalizações vertical e horizontal, rede de combate a incêndio, instalações elétricas, telefonia, dados, água fria, esgoto, águas pluviais, elevadores, subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ligações com as redes públicas e todos os demais.

*A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, curva S, curva ABC, cronograma físico-financeiro e cotações de preços. O cronograma em questão deverá prever marcos da execução associados a eventos de pagamento de modo que as etapas da obra, para fins de pagamento, sejam fisicamente caracterizadas e de fácil conferência pela fiscalização da obra. Não serão considerados eventos que correspondam a percentuais de execução parcial, por exemplo, conclusão de 30% (trinta por cento) da fundação (a etapa deverá ser conclusão da fundação). Tal cronograma deverá ordenar as etapas de execução da obra visando eficiência e economicidade.

S.1) Memorial Descritivo.

*No memorial descritivo as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação e acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

*O memorial deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas, de sua interrelação com os demais projetos específicos e descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

*É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto, contendo no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- a) Objeto com descrição sumária da obra;
- b) Prazos de execução;
- c) Instruções preliminares;
- d) Especificações técnicas;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e) Normatização;

f) Métodos executivos.

As especificações técnicas para cada projeto, constando, no mínimo:

- a) Materiais a serem empregados;
- a) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- b) Descrição de acabamento;
- c) Manuseio e armazenagem dos materiais;
- d) Eventuais ensaios necessários;
- e) Cuidados com manutenção;
- f) Mobilização, instalação e desmobilização.

S.2) Desenhos Técnicos.

*As peças técnicas e gráficas dos projetos deverão ser elaboradas de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada em formato ".dwg", deverão ser entregues os arquivos ".ctb" (de configuração de cores e penas) correspondentes de forma a facilitar futuras plotagens.

*Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas de preferência no formato "dwg", compatíveis com o programa AutoCAD 2013. Arquivos em extensão ".rv" compatíveis com o Autodesk Revit 2015 serão aceitos de forma complementar.

*Em caso de arquivos produzidos em outro programa, diferente do AutoCAD ou do Revit, e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.

*Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

*Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Modelos de prancha em tamanho AO ou A1.
- b) Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

d) Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do Responsável Técnico.

Arquivos Digitalizados deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Em arquivos dwg e em arquivos tipo PDF.

b) Os textos em Word.

c) As planilhas em Excel.

A identificação do projeto é feita através do código do projeto, registrado na pasta de projetos. Este código permite uma rastreabilidade das informações relativas a cada projeto.

T) PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.

*Para elaboração dos projetos de pavimentação deverão ser seguidas as etapas mencionadas a seguir. Poderão ser utilizados métodos diferentes dos métodos sugeridos nestas diretrizes, desde que previamente avaliados e aprovados pela contratante.

a) Levantamento topográfico

I) Para a elaboração do projeto básico ou executivo é necessário o levantamento planialtimétrico com curvas de nível compatíveis com a precisão que permita a elaboração de notas de serviços e cálculo dos volumes a serem movimentados, e ainda a estimativa de custo da obra. Como os procedimentos topográficos foram aprimorados e automatizados com o uso de computadores, estação total e GPS de precisão, a planta planialtimétrica do terreno poderá ser transformada em um Modelo Digital do Terreno (MDT) através da nuvem de pontos do levantamento, onde em qualquer ponto que se deseje, a cota será automaticamente interpolada. A qualidade do projeto geométrico vai depender da precisão do modelo digital do terreno.

II) Para as vias de ligação entre bairros devem-se implantar, durante o levantamento planialtimétrico, marcos de concreto em pontos estratégicos que garantam grande possibilidade de permanência dos mesmos. Os marcos deverão ser implantados em pares distanciados em no máximo 100,00 m e a no máximo 700,00 m do próximo par. A visibilidade deve ser garantida pelo menos entre os dois marcos mais próximos. A precisão da implantação dos marcos de referência será verificada.

III) Os levantamentos topográficos deverão utilizar como sistema de projeção o sistema de coordenadas UTM.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) Análise Geotécnica

A análise geotécnica procura levantar, através de sondagens e pesquisas, informações que possam, de forma geral, interferir no dimensionamento ou até mesmo no traçado do projeto geométrico. O objetivo é pontuar, na fase preliminar de projeto, possíveis reforços ou substituição de materiais, ou até mesmo desvio (quando possível) do traçado de terrenos de má qualidade ou quando exigem escavação em materiais rochosos.

c) Amostragem e análise táctil visual

As amostras para análise em laboratório devem ser retiradas a profundidade de cerca de 50cm abaixo do greide quando estiver previsto corte. No caso de aterros a amostragem deve ser feita de no mínimo 0,60m abaixo do terreno Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas natural. As amostras devem ser imediatamente ensacadas apropriadamente para evitar perda de umidade, e conduzidas para os ensaios.

*Os processos recomendados para amostragem são:

* Furo a trado;

* Furo com pá, picareta ou cavadeira; e

*Furo com maquinário (retroescavadeira).

II) Deve ser realizada no mínimo uma sondagem para cada 6.500,00 m² de sistema viário, esquematicamente distribuídas de forma a fornecer uma ideia geral das propriedades do subleito de toda a área contemplada. Deverá ser fornecida a planta de locação das sondagens. Na análise do projeto podem ser solicitadas sondagens complementares, dependendo da variabilidade do material e de inspeção visual no local.

III) No procedimento de amostragem deve ser realizada a análise táctil visual observando os seguintes itens:

a) Textura (granulometria): uniformidade do solo e grau de finura (bloco de pedra, matacão, pedra, pedregulho, areia, silte, argila).

b) Resistência ao quebrar (a seco): menor resistência (silte), maior resistência (argila).

c) Compacidade: concentração de grãos, fofos (solos arenosos) ou compactos (solos argilosos).

d) Consistência: adesão entre as partículas.

e) Cor: solos residuais (marrom avermelhado), solos lateríticos (avermelhado), depósitos orgânicos (preto), material com mica (branco ou amarelado).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

f) Perfil do solo: identificar através das características acima possíveis camadas de diferentes tipos de solo ao longo do furo analisado.

C) Dimensionamento do Pavimento.

I) O dimensionamento do pavimento é a etapa subsequente à análise geotécnica do subleito, classificação da via e estimativa de tráfego. Existem métodos empíricos baseados nas propriedades do solo e observações do comportamento do pavimento ao longo do tempo, e métodos mecanísticos baseados no modelo constitutivo dos materiais e no módulo de resiliência (relação tensão x deformação).

II) O método recomendado é o Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNIT. Outros métodos poderão ser utilizados, desde que justificados e aprovados pela AMOB. O método de dimensionamento do DNIT consiste basicamente em estabelecer, através do ábaco de dimensionamento, a espessura necessária para que as solicitações de cargas de tráfego sejam dissipadas chegando ao subleito somente a quantidade suportável. Os coeficientes estruturais das camadas devem ser observados.

*A espessura mínima de cada camada é de 15 cm (exceto revestimento).

III) Quando o suporte do subleito for menor do que 8% deverá ser feita substituição por material de suporte maior ou igual a 8%, sendo este o suporte a ser considerado no dimensionamento. No caso de utilização de sub-base, devem-se considerar materiais com suporte maior ou igual a 20%. Os materiais a serem utilizados na base devem ter suporte maior ou igual a 40% para vias locais, maior ou igual a 60% para vias coletoras e arteriais e maior ou igual a 80% para vias expressas. Poderão ser utilizados solos estabilizados com misturas (solo brita, solo cal, etc..) e com adição de cimento.

d) Projeto Geométrico

O projeto geométrico poderá ser desenvolvido como Projeto Básico ou Projeto Executivo. O projeto básico, que sempre antecederá o projeto executivo, deverá possibilitar a escolha do traçado horizontal apresentando as possibilidades para atender o caso solicitado e com itens suficientes para estimativa de custos da implantação. Nos casos de projetos de loteamentos é dispensada a aprovação do projeto básico, tendo em vista que os traçados são previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Assim sendo, os projetos básicos e executivos serão apresentados na mesma oportunidade.

e) Traçado Horizontal

I) O traçado horizontal de loteamentos deve seguir o eixo das ruas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos constantes no projeto urbanístico. Nas demais vias que



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não fazem parte de aprovação de loteamentos, deve-se aprovar primeiramente o traçado básico antes de se iniciar os demais elementos do projeto geométrico.

II) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala 1:2000, ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Bordas da pista;
- b) Eixo, com indicação do estaqueamento em intervalos de 20,00m no modelo estaca inteira e fracionária (cada estaca correspondendo a 20,00m);
- c) Pontos notáveis do alinhamento horizontal (PC, PT, PI e etc.);
- d) Dados considerados do alinhamento horizontal (raio das curvas, comprimento das curvas, ângulos centrais, tangentes externas, e etc.);
- e) Localização precisa das obras de arte corrente e especiais no estaqueamento;
- f) Faixa de desapropriação contendo os limites dos imóveis atingidos;
- g) Amarração das ruas de interseção no estaqueamento;
- h) Localização e relocação dos equipamentos públicos (postes, poços de visitas, telefone público e etc.) que interfiram no traçado;
- i) Localização e coordenadas dos marcos implantados.
- j) Curvas de nível com intervalo de 1,00m apresentadas na planta do traçado horizontal com o estaqueamento

f) Traçado Vertical

I) No lançamento do greide deve-se procurar garantir o acesso as residências, cortes e/ou aterros no subleito superiores a 50 cm devem ser evitados ou justificados representando nestes casos as cotas da soleira. As porcentagens de inclinação de todas as rampas devem ser informadas, sendo a rampa máxima permitida de 9%. Os pontos baixos devem ser direcionados, sempre que possível, em interseções de outras vias desde que o ponto baixo desta não coincida com a anterior. Quando não for possível evitar ponto baixo em cruzamentos, deve-se obrigatoriamente locar uma captação pluvial.

II) As curvas verticais de concordância devem ter parâmetro de curvatura K ($K = L/A$) igual ou superior a 8. O parâmetro K deve ser ajustado preferencialmente pelo comprimento da curva (L) mantendo-se constante a diferença entre as rampas (A). Para as vias classificadas como expressas a superelevação e a superlargura são itens obrigatórios, para as demais vias serão utilizadas em casos específicos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

III) A apresentação gráfica do traçado horizontal deve ser feita na escala horizontal de 1:1000 ou 1:2000 e escala vertical de 10/1 em relação a escala horizontal adotada, ficando a critério do projetista a apresentação do perfil longitudinal e o traçado horizontal na mesma planta. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Representação do terreno natural;
- b) Representação do greide em cor e/ou espessura diferente do terreno natural;
- c) Pontos notáveis (PCV, PTV, PIV, etc.);
- d) Porcentagem de inclinação das rampas;
- e) Parâmetro de curvatura (K) adotado;
- f) Comprimento e raio da curva vertical;
- g) Cota do terreno, cota do projeto e estaqueamento em forma de planilha;
- h) Nomes das ruas de interseção ou cruzamento de vias nas estacas correspondentes.
- i) Seção da obra de arte (bueiros, pontes, viadutos, etc.).
- j) Quando os perfis forem apresentados em pranchas diferentes do traçado horizontal, a prancha do perfil deve informar a prancha do traçado e vice-versa de acordo com a numeração informada na prancha e no índice de articulação. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas
- k) Deverá ser apresentado um quadro resumo das ruas com suas respectivas pranchas de perfis e traçados para facilitar a busca e manuseio.

g) Seção Transversal Tipo

I) Deverão ser apresentadas todas as seções transversais tipo resultantes dos procedimentos do projeto. A inclinação transversal (chapa para direita, chapa para esquerda ou abaulada) deverá ser adotada preferencialmente em conformidade com o terreno natural e em conjunto com o projeto de drenagem, facilitando os escoamentos superficiais e os direcionando para as bocas de lobo. A inclinação transversal recomendada é de 3%, não sendo permitido valores menores que 2%.

II) A apresentação gráfica da seção tipo poderá ser feita sem escala ou em escala apropriada para que todos os itens sejam legíveis. Deverão conter nos desenhos pelo menos os seguintes itens:

- a) Espessura de todas as camadas do pavimento;
- b) Material a ser utilizado no revestimento;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) Material a ser utilizado nas demais camadas;

d) Inclinação transversal;

e) Largura das faixas de rolamento;

*Notas de serviço e volumes

I) A nota de serviço deve conter informações suficientes para determinar os quantitativos de terraplenagem e informações para a execução da obra. Deverão ser informados os cruzamentos com os nomes das vias e estaca correspondente.

II) O cálculo de volume deverá ser feito utilizando o método da semi-distância e deverá ser apresentado na nota de serviço ou em planilha própria. As notas de serviço e volumes deverão ser apresentadas conforme modelos em anexo.

h) QUANTITATIVOS DO SISTEMA PROJETADO

I) Deverão ser informados todos os quantitativos do sistema projetado, organizados em planilhas e com os respectivos memoriais de cálculo em documento específico.

II) Os volumes de corte, aterro, sub-base, base e revestimento devem ser informados por rua e também o total de todas as ruas.

III) Deverá ser apresentado também o orçamento da obra.

U) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Na planimetria as medidas, tanto lineares como angulares, são efetuadas em planos horizontais, obtendo-se ângulos azimutais e distâncias horizontais; na altimetria as medidas são efetuadas na vertical, obtendo-se as distâncias verticais ou diferenças de nível e ângulos zenitais.

Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados através de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- Orientação da planta;
- Referência(s) de Nível;
- Curvas de Nível;
- Acidentes topográficos;
- Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, bueiros e etc, e
- Legenda de convenções gráficas adotadas

I) Sempre que for possível, o levantamento topográfico deve ser ligado a dois marcos com coordenadas UTM (Universal Transversal de Mercator), tendo pelo menos a altitude de um deles.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Na ausência desses marcos, deve ser arbitrado um sistema de referência dando-se um valor para origem das coordenadas de forma a evitar coordenadas negativas na planta que vai ser desenhada.

II) Para eixos de sistema de coordenadas, serão adotadas as direções N-S e E-W. A altitude deverá ser amarrada, sempre, à referência de nível (RN) mais próxima.

III) As precisões, a serem obtidas nos vários no levantamento, devem ser estabelecidas previamente, tendo em vista o fim a ser atingido.

IV) O tipo de levantamento, a escala e o afastamento das curvas de nível devem ser fixados para cada caso, a fim de se conseguir a melhor representação do terreno, sendo fixada tolerância de erro em cada caso.

V) As quadrículas serão desenhadas obedecendo-se às diferentes escalas e orientadas nas direções Norte-Sul e Leste-Oeste. Quando possível, o lado desse quadrado deve ser de 0,10m nas plantas em escala de 1:1.000, 1:2000, 1:5000 e 1:10.000.

VI) As plantas deverão obedecer a dimensões padronizadas para desenhos em geral, sendo dividida em várias folhas, a planta cujo tamanho não permita o desenho em uma só folha.

VII) Sempre que possível, as plantas deverão ter as dimensões do tamanho A1 da ABNT. Os símbolos e convenções gráficas a serem empregadas constam do Anexo e, quando forem adotados outros tipos, os mesmos deverão fazer parte das legendas.

VIII) É imprescindível indicar nas legendas, o espaçamento das curvas de nível, a escala e os pontos de referência utilizados.

IX) Também deverá ser indicado expressamente o nome ou designação dos marcos apresentados no desenho e do RN em que se basearem os nivelamentos executados. X) Quando o desenho não for executado em uma única folha, cada folha será numerada e conterá a indicação gráfica da ligação com as demais folhas.

*O Levantamento Regular é executado através de triangulação e/ou polígonos de encontro. Sempre que a área a levantar for superior a 1 Km², deve ser estabelecida uma triangulação topográfica para apoio dos serviços a executar.

*O polígono de contorno deve ser estabelecido em áreas pequenas, 1 Km² ou menos, ou quando não for possível a triangulação. Na triangulação devemos fazer uma cadeia de triângulos ou de quadriláteros bem conformados, em que os ângulos internos não devem ser inferiores a 30°, salvo em condições excepcionais.

*Os vértices da triangulação devem ser constituídos de forma que os lados dos triângulos oscilem em volta de 1 Km de extensão. Todos os vértices deverão ser nivelados e contranivelados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

geometricamente.

*Os ângulos devem ser medidos por reiterações com teodolitos de precisão de segundos. Serão adotados os erros de fechamentos constantes na NBR 13133.

*O polígono de contorno deverá ter um traçado o mais uniforme possível, com lados aproximadamente iguais. Serão escolhidos alguns pares de vértices espaçados de cerca de 300m, para ficarem materializados no terreno por meio de marcos de concreto com pino ou chapa metálica.

*Os lados poderão ser medidos à trena de aço, mira horizontal invar ou distanciômetros. Os ângulos devem ser medidos com teodolitos de precisão de segundos. Todos os vértices serão nivelados e contranivelados geometricamente. Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

*Para o levantamento dos detalhes, tanto planimétricos como altimétricos, serão executadas poligonais principais, diretamente apoiadas na triangulação ou na poligonal de contorno e poligonais secundárias.

*Deverão ser levantados todos os detalhes planimétricos e altimétricos compatíveis com a escala da planta, oscilando em torno de:

*Escala 1:5.000 – 2 a 3 pontos/ha;

*Escala 1:2.000 – 7 a 10 pontos/ha;

*Escala 1:1.000 – 25 a 35 pontos/ha;

*Escala 1:500 – 80 a 120 pontos/ha;

*Os ângulos e lados da poligonal deverão ser sempre medidos nas duas posições da luneta, sendo usados teodolitos com precisão de segundo;

*Serão adotados os erros de fechamento constantes na NBR 13133.

*Todo o nivelamento será referido ao RN da região, sendo deixados novos RN nos pontos julgados convenientes. Serão calculadas as coordenadas retangulares de todos os vértices das poligonais, assim como pontos de detalhes importantes.

*A medição será efetuada pela área efetivamente levantada, medida no Plano Horizontal, em m².

*Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem, mão-de obra necessária para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, serviços de campo e escritório, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

V) LAUDO DE SONDAGEM

*Os laudos serão encaminhados ao Setor/Secretaria responsável contendo, no mínimo:

- a) Metodologia utilizada, inclusive com relação da equipe técnica envolvida;
- b) Especificação do Nível da Água;
- c) Análise do subsolo;
- d) Classe geológica;
- e) Classificação do material presente nas camadas;
- f) Descrição detalhada da sondagem apresentando análise por furo;
- g) Memorial de cálculo;
- h) Relatório fotográfico;
- i) Gráficos de Perfil Geotécnico;
- j) Planta de localização dos furos de sondagem;

*Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

*As mídias digitais (Unidade de memória removível ou envio através do e-mail: pmccc.engenharia@gmail.com) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

*A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes ao levantamento executado e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**

- Duas cópias do laudo de sondagem SPT;
- Duas cópias do memorial de cálculo, quando solicitado;
- Duas cópias do relatório fotográfico;
- Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada;

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

5.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6- Coordenação

5.6.1- A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

5.6.2- A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

5.6.3- O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

5.6.4- A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

5.6.5- A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas pela Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6.6-As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

5.6.7-Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação do Contratante devem ser liberados para execução.

6.6.8-Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes sejam complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.6.9-Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados para que a coordenação possa solucioná-los.

5.6.10-Deverá ser feita, pela CONTRATADA, a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados.

5.6.11-A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto.

5.6.12-A compatibilização tem como referência o projeto arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnicos econômicos.

5.6.13-A ação de superposição de projetos e a sua visualização espacial consistem em ferramentas, por sua natureza sistemática, detectores de possíveis conflitos evitando-se, dessa forma, erros e minimizando as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

5.7- Fiscalização

5.7.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.7.2-Caberá à fiscalização sanar dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis.

5.7.3-A fiscalização do contrato terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os serviços apresentados pela Contratada em cada fase e manifestar-se a respeito por meio de relatório.

5.7.4-O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.5-O fiscal deverá comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

5.8 Fiscalização Técnica

6.8.1-O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9 Fiscalização Administrativa

5.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 Gestor do Contrato

5.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2- É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4- Não produziu os resultados acordados;

7.5- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7-O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por servidor(es) a ser designado (s) pela Contratante e estes deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas. Elaboração de Fluxogramas e Organogramas.
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	execução dos serviços.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Executivo	Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

7.8- Para cada etapa serão definidas pela contratante entregas definitivas, considerando um prazo para aprovações e revisões, sendo o pagamento efetuado apenas com a entrega definitiva de todos os produtos constantes nas etapas.

7.9-Na fase de Projeto Básico deverá ser priorizada a entrega dos projetos de Proteção contra descargas elétricas, Instalação de sistema fotovoltaico, prevenção e combate a incêndio, redes externas de água/esgoto com o objetivo de agilizar a elaboração do projeto legal visando a aprovação pelos órgãos competentes.

7.10-Os prazos máximos previstos para a execução dos serviços a serem contratados serão estabelecidos e informados pela contratante em cronograma de entregas referente à cada contrato, a serem contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.11-O cronograma poderá sofrer alterações de prazos após o início dos serviços, mediante justificativa por parte da CONTRATADA que será submetida a análise da CONTRATANTE, a qual considerará eventos imprevistos e mudanças no projeto que tenham como causa pedidos da CONTRATANTE.

7.12-Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o "Relatório de Acompanhamento de Projetos", onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela CONTRATANTE.

7.13-A periodicidade de elaboração do Relatório é semanal, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.2-Do recebimento

7.2.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e entrega dos trabalhos previsto em cada etapa.

7.2.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3- Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

7.2.4- O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.5- A aferição da execução contratual para fins de cada pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Todos os itens de projeto passarão por validação por parte da Contratante;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Etapas dos serviços prestados;
- d) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- e) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- f) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso;
- g) Apresentação de aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à futura execução da obra.

7.2.6- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.7- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.9-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.10-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.11- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.12- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.13-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.14- Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.15- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.16-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos serviços elaborados.

7.2.17- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.18-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.19-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.20-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.22-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrato.

7.3-Liquidação

7.3.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7-Constatao-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4-Prazo de pagamento

7.4.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

7.4.1.2- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.5-Forma de pagamento

7.5.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.5.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6- Antecipação de pagamento.

7.6.1-A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.7- Cessão de crédito.

7.7.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.8- Reajustamento.

7.8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7.8.2-A proposta terá como preço base o preço estimado pela Administração, baseando-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES do mês de maio/ 2025 e Cotações referenciais extraídas do Banco de Preços.

7.8.3- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do requerimento anterior.

7.8.5- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.6-Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.7-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.8-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8-9-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.10- A ausência de pedido de reajuste implicará em renúncia ao período antecedente ao mesmo.

7.8.11-O reajuste será realizado por apostilamento.

9-CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou, mediante a devida comprovação que se verifique no local dos serviços, os motivos que impossibilitem a entrega dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.31 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.32 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.33 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.34 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.35 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.36 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;

9.2.39 A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

9.2.40 Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17-CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

18.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

18.4-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

18.5-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.6-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

18.7-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.8-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.8.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.8.2 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

18.9-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

18.10-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que será informada pela contratante, com correção monetária.

18.11-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

18.12-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

18.13-No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.14-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.15-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.16-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.17-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

18.18-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.19-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.20-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.21-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prevista no Edital e neste Contrato.

18.22-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____